



PROCOLO GERAL
64583.013289/2024-81

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 90021/2024-
HMAR

VOLUME II

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS (SALC)

OBJETO:	Registro de preços para eventual Aquisição de produtos de Saúde - Curativos , para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.
INTERESSADO:	HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
ANEXOS:	Documentos conforme termo de autuação.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1 Recebido na Salc	12	08	2024	17			
2 Envio ETP a RM	14	08	2024	18			
3 Etp aprovado /7RM	16	08	2024	19			
4 Requisitante correção				20			
5 Retornou corrigido				21			
6 Envio para AGU				22			
7				23			
8				24			
9				25			
10				26			
11				27			
12				28			
13				29			
14				30			
15				31			
16				32			



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

TERMO DE ABERTURA DO 2º VOLUME

No dia Vinte e seis do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, procedemos à abertura do Volume II, do Processo Administrativo nº 64583.013289/2024-81, iniciando-se com a folha N° 201.

Hospital Militar de Área de Recife
UASG: 160199

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIANA FERREIRA DA SILVA
Data: 04/09/2024 08:58:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Juliana Ferreira da Silva – 3º SGT

Auxiliar da Salc do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

PREGÃO SRP N°/2024

ANÁLISE CRÍTICA DOS VALORES DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo n.º 64583.013289/2024-81)

ANÁLISE DOS PREÇOS COLETADOS:

1. Todos os preços utilizados para obtenção dos valores de referência tratam de materiais com a mesma especificação e qualidade compatível com o que a Administração planeja licitar?

SIM
 NÃO

OBS: _____

2. Para obtenção do valor de referência e cálculo da média, foram considerados preços com grande variação entre os valores coletados?

SIM
 NÃO

OBS: _____

3. Os valores de referência apresentados pelo requisitante estão condizentes com a realidade do mercado na data da requisição/termo de referência?

SIM
 NÃO

OBS: _____

Recife-PE, 01 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

LUCIANA FERNANDES SULIANO

Data: 02/08/2024 08:36:19-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCIANA FERNANDES SULIANO – Cap
Chefe da Farmácia Hospitalar do HMAR

Documento assinado digitalmente

gov.br

LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR

Data: 02/08/2024 10:11:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR – Ten Cel
Respondendo pela Direção do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA AQUISIÇÃO
(Processo Administrativo n.º 64583.013289/2024-81)**

Em cumprimento às normas para aquisição de bens e serviços, e o contido na Requisição **137-Far Hosp/HMAR – Chefe da Farmácia Hospitalar, de 01 de agosto de 2024**, considerando o que trata do Registro de Preços para Aquisição de **PRODUTOS PARA SAÚDE – CURATIVOS** sendo produtos considerados Insumos para Hospital, necessários ao atendimento dos usuários do sistema FUSEx (Fundo de Saúde do Exército) assistidos nesse nosocômio. São insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o entendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

As quantidades apresentadas no Termo de Referência pelo setor demandante, justificam-se pela necessidade de aquisição de **PRODUTOS PARA SAÚDE – CURATIVOS** tendo a finalidade de não vir a interromper o tratamento dos pacientes, não sofrer com o desabastecimento destes itens e tal pedido do demandante ter como base as necessidades levantadas ao longo dos anos anteriores pelos usuários e pacientes deste nosocômio.

Dessa forma, e com base no **inciso III, art. 13 combinado com o inciso V, do art. 8, do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019**, resolvo concordar com a referida aquisição.

Recife–PE, 01 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR
Data: 02/08/2024 10:16:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ AUGUSTO **FRANCO CESAR** – Ten Cel
Respondendo pela Direção do HMAR

JUSTIFICATIVA PARA MENOS DE TRÊS COTAÇÕES



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Segue abaixo as justificativas para cada item em que foi utilizada quantidade inferior a três cotações na Pesquisa de Preços.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FORNECEDORES QUE FOI ENVIADO OFÍCIO SOLICITANDO COTAÇÃO	FORNECEDORES QUE RESPONDERAM A COTAÇÃO	OBSERVAÇÃO
9 e 10	BANDAGEM MULTICAMADAS, SISTEMA DE BANDAGEM COMPRESSIVA, CONTENDO DUAS BANDAGENS A SEREM UTILIZADAS EM CONJUNTO QUE PROPORCIONA UMA COMPRESSÃO SUSTENTADA (PRESSÃO TERAPÊUTICA DE 40MMHg) COM MEDIDA DE TORNOZELO DE 18 A 25 CM. PACOTE COM SISTEMA MULTICAMADAS (REFERÊNCIAS: JOBST COMPRI2 E URGOK2). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	<p>ALAGOAS MEDICAL (30.788.967/0001-40) ATOS MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (15.227.236/0001-32) COLOPLAST DO BRASIL LTDA. (02.794.555/0004-20) CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (41.550.166/0001-69) ESSITY DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (72.899.016/0005-12) FAGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (09.079.298/0001-41) FORMED BR MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. (02.955.937/0001-46) FORTMED COMERCIAL LTDA (05.285.273/0001-43) GOLDMEDIC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI (05.267.928/0001-50) HARTMANN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA (30.667.695/0001-20) HEART MEDICAL MATERIAL HOSPITALAR LTDA (42.004.633/0001-18) JRV HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (40.829.708/0001-74) LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (57.532.343/0001-14) MEDIAR - MATERIAL HOSPITALAR LTDA (11.249.140/0001-14) MOLNLYCKE HEALTH CARE DO BRASIL LTDA (04.471.609/0001-08) NORDMARKET COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (19.125.796/0001-37) PRIME LIFE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA (36.639.505/0001-48) SAFE SUPORTE À VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA (08.675.394/0001-90) SMITH & NEPHEW COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA (13.656.820/0001-88) SO SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI (29.775.313/0001-01) TECNOVIDA COMERCIAL LTDA (01.884.446/0001-99) VIVA SAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10.478.609/0001-24) VITALE COMERCIO S.A. (07.160.019/0001-44) WANDERLEY & REGIS COMERCIO E PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA (13.120.044/0001-05)</p>	<p>ESSITY DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (72.899.016/0005-12) FAGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (09.079.298/0001-41) FORMED BR MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. (02.955.937/0001-46) FORTMED COMERCIAL LTDA (05.285.273/0001-43) HEART MEDICAL MATERIAL HOSPITALAR LTDA (42.004.633/0001-18) JRV HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (40.829.708/0001-74) MAX MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (07.295.038/0001-88) TECNOVIDA COMERCIAL LTDA (01.884.446/0001-99) WANDERLEY & REGIS COMERCIO E PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA (13.120.044/0001-05)</p>	Para obtenção do valor estimado foram utilizadas 02 cotações da Pesquisa de Preços e 02 cotações de fornecedor.

JUSTIFICATIVA PARA MENOS DE TRÊS COTAÇÕES


11 e 12	<p>BANDAGEM MULTICAMADAS, SISTEMA DE BANDAGEM COMPRESSIVA, CONTENDO DUAS BANDAGENS A SEREM UTILIZADAS EM CONJUNTO QUE PROPORCIONA UMA COMPRESSÃO SUSTENTADA (PRESSÃO TERAPÊUTICA DE 40MMHg) COM MEDIDA DE TORNOZELO DE 25 A 32 CM. PACOTE COM SISTEMA MULTICAMADAS (REFERÊNCIAS: JOBST COMPR2 E URGOK2). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>	<p>ALAGOAS MEDICAL (30.788.967/0001-40) ATOS MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (15.227.236/0001-32) COLOPLAST DO BRASIL LTDA. (02.794.555/0004-20) CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (41.550.166/0001-69) ESSITY DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (72.899.016/0005-12) FAGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (09.079.298/0001-41) FORMED BR MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. (02.955.937/0001-46) FORTMED COMERCIAL LTDA (05.285.273/0001-43) GOLDMEDIC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI (05.267.928/0001-50) HARTMANN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA (30.667.695/0001-20) HEART MEDICAL MATERIAL HOSPITALAR LTDA (42.004.633/0001-18) JRV HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (40.829.708/0001-74) LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (57.532.343/0001-14) MEDIAR - MATERIAL HOSPITALAR LTDA (11.249.140/0001-14) MOLNLYCKE HEALTH CARE DO BRASIL LTDA (04.471.609/0001-08) NORDMARKET COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (19.125.796/0001-37) PRIME LIFE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA (36.639.505/0001-48) SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA (08.675.394/0001-90) SMITH & NEPHEW COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA (13.656.820/0001-88) SO SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI (29.775.313/0001-01) TECNOVIDA COMERCIAL LTDA (01.884.446/0001-99) VIVA SAÚDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10.478.609/0001-24) VITALE COMERCIO S.A. (07.160.019/0001-44) WANDERLEY & REGIS COMERCIO E PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA (13.120.044/0001-05)</p>	<p>ESSITY DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (72.899.016/0005-12) FAGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (09.079.298/0001-41) FORMED BR MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. (02.955.937/0001-46) FORTMED COMERCIAL LTDA (05.285.273/0001-43) HEART MEDICAL MATERIAL HOSPITALAR LTDA (42.004.633/0001-18) JRV HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (40.829.708/0001-74) MAX MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (07.295.038/0001-88) TECNOVIDA COMERCIAL LTDA (01.884.446/0001-99) WANDERLEY & REGIS COMERCIO E PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA (13.120.044/0001-05)</p>	<p>Para obtenção do valor estimado foram utilizadas 02 cotações da Pesquisa de Preços, 01 contratação semelhante e 02 cotações de fornecedor.</p>
65 e 66	<p>CURATIVO ANTIMICROBIANO ESPUMA DE POLIURETANO REVESTIDO COM MALHA DE ACETATO COM MECANISMO FÍSICO DE AÇÃO, CAPTURA HIDROFÓBICA, COM BORDAS DE SILICONE. TECNOLOGIA DACC (CLORETO DE DIALQUIL CARBAMOIL). NÃO LIBERA ENDÓTOXINAS. TAMANHO 15 X 15 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>	<p>ALAGOAS MEDICAL (30.788.967/0001-40) ATOS MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (15.227.236/0001-32) COLOPLAST DO BRASIL LTDA. (02.794.555/0004-20) CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (41.550.166/0001-69) ESSITY DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (72.899.016/0005-12) FAGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (09.079.298/0001-41) FORMED BR MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. (02.955.937/0001-46) FORTMED COMERCIAL LTDA (05.285.273/0001-43) GOLDMEDIC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI (05.267.928/0001-50) HARTMANN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA (30.667.695/0001-20) HEART MEDICAL MATERIAL HOSPITALAR LTDA (42.004.633/0001-18) JRV HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (40.829.708/0001-74) LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (57.532.343/0001-14) MEDIAR - MATERIAL HOSPITALAR LTDA (11.249.140/0001-14) MOLNLYCKE HEALTH CARE DO BRASIL LTDA (04.471.609/0001-08) NORDMARKET COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (19.125.796/0001-37) PRIME LIFE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA (36.639.505/0001-48) SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA (08.675.394/0001-90) SMITH & NEPHEW COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA (13.656.820/0001-88) SO SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI (29.775.313/0001-01) TECNOVIDA COMERCIAL LTDA (01.884.446/0001-99) VIVA SAÚDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10.478.609/0001-24) VITALE COMERCIO S.A. (07.160.019/0001-44) WANDERLEY & REGIS COMERCIO E PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA (13.120.044/0001-05)</p>	<p>ESSITY DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (72.899.016/0005-12) FAGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (09.079.298/0001-41) FORMED BR MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. (02.955.937/0001-46) FORTMED COMERCIAL LTDA (05.285.273/0001-43) HEART MEDICAL MATERIAL HOSPITALAR LTDA (42.004.633/0001-18) JRV HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (40.829.708/0001-74) MAX MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (07.295.038/0001-88) TECNOVIDA COMERCIAL LTDA (01.884.446/0001-99) WANDERLEY & REGIS COMERCIO E PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA (13.120.044/0001-05)</p>	<p>Para obtenção do valor estimado foi utilizada 01 cotação da Pesquisa de Preços e 01 cotação de fornecedor.</p>

JUSTIFICATIVA PARA MENOS DE TRÊS COTAÇÕES

67 e 68	CURATIVO ANTIMICROBIANO ESPUMA DE POLIURETANO REVESTIDO COM MALHA DE ACETATO COM MECANISMO FÍSICO DE AÇÃO, CAPTURA HIDROFÓBICA, COM BORDAS DE SILICONE. TECNOLOGIA DACC (CLORETO DE DIALQUIL CARBAMOIL). NÃO LIBERA ENDOTOXINAS. TAMANHO 22,5 X 22,5 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	<p>ALAGOAS MEDICAL (30.788.967/0001-40) ATOS MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (15.227.236/0001-32) COLOPLAST DO BRASIL LTDA. (02.794.555/0004-20) CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (41.550.166/0001-69) ESSITY DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (72.899.016/0005-12) FAGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (09.079.298/0001-41) FORMED BR MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. (02.955.937/0001-46) FORTMED COMERCIAL LTDA (05.285.273/0001-43) GOLDMEDIC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI (05.267.928/0001-50) HARTMANN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA (30.667.695/0001-20) HEART MEDICAL MATERIAL HOSPITALAR LTDA (42.004.633/0001-18) JRV HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (40.829.708/0001-74) LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (57.532.343/0001-14) MEDIAR - MATERIAL HOSPITALAR LTDA (11.249.140/0001-14) MOLNLYCKE HEALTH CARE DO BRASIL LTDA (04.471.609/0001-08) NORDMARKET COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (19.125.796/0001-37) PRIME LIFE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA (36.639.505/0001-48) SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA (08.675.394/0001-90) SMITH & NEPHEW COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA (13.656.820/0001-88) SO SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI (29.775.313/0001-01) TECNOVIDA COMERCIAL LTDA (01.884.446/0001-99) VIVA SAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (10.478.609/0001-24) VITALE COMERCIO S.A. (07.160.019/0001-44) WANDERLEY & REGIS COMERCIO E PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA (13.120.044/0001-05)</p>	<p>ESSITY DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (72.899.016/0005-12) FAGMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (09.079.298/0001-41) FORMED BR MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. (02.955.937/0001-46) FORTMED COMERCIAL LTDA (05.285.273/0001-43) HEART MEDICAL MATERIAL HOSPITALAR LTDA (42.004.633/0001-18) JRV HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (40.829.708/0001-74) MAX MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (07.295.038/0001-88) TECNOVIDA COMERCIAL LTDA (01.884.446/0001-99) WANDERLEY & REGIS COMERCIO E PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA (13.120.044/0001-05)</p>	Para obtenção do valor estimado foi utilizada 01 cotação da Pesquisa de Preços e 01 cotação de fornecedor.
---------	---	---	---	--

Recife-PE, 01 de agosto de 2024.


Documento assinado digitalmente

 **LUCIANA FERNANDES SULIANO**
 Data: 02/08/2024 08:36:19-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCIANA FERNANDES **SULIANO** – Cap
 Chefe da Farmácia Hospitalar do HMAR

Aprovo, em 01 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente

 **LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR**
 Data: 02/08/2024 10:11:36-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ AUGUSTO **FRANCO CESAR** – Ten Cel
 Respondendo pela Direção do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS UTILIZADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO – PRODUTOS PARA SAÚDE – CURATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CONSUMO 2019	CONSUMO 2020	CONSUMO 2021	CONSUMO 2022	EMPENHOS 2022	EMPENHOS 2023	EMPENHOS 2024	QUANTIDADE SOLICITADA	JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO SOLICITADO
GRUPO 1											
1	KIT DE CURATIVO PARA TERAPIA POR PRESSÃO NEGATIVA COMPOSTO POR ESPUMA HIDROFÓBICA DE POLIURETANO PARA TRATAMENTO DE AMPLA VARIEDADE DE FERIDAS. DEVE POSSUIR PELÍCULAS ADESIVAS SEMIPERMEÁVEIS DE 20CM X 30CM E TUBO DE DRENAGEM. ESTE DEVE POSSUIR VIA DE AR COM ESPUMA DE POLIURETANO E A VIA DE ELIMINAÇÃO DE EXSUDATO. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO. TAMANHO DEVE SER DE NO MÍNIMO 18CM X 12,5CM X 3,3CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER, EM REGIME DE COMODATO A BOMBA PARA TERAPIA DE PRESSÃO NEGATIVA.	KIT	50	23	45	21	0	12	35	100	1
2	FRASCO RESERVATÓRIO EM ACRÍLICO, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 800-1000 ML, CONTEÚDO COM GEL, PARA USO COM ESPUMA DE POLIURETANO NA TERAPIA POR PRESSÃO NEGATIVA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	25	13	48	15	0	20	44	100	1
GRUPO 2 (COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)											
3	KIT DE CURATIVO PARA TERAPIA POR PRESSÃO NEGATIVA COMPOSTO POR ESPUMA HIDROFÓBICA DE POLIURETANO PARA TRATAMENTO DE AMPLA VARIEDADE DE FERIDAS. DEVE POSSUIR PELÍCULAS ADESIVAS SEMIPERMEÁVEIS DE 20CM X 30CM E TUBO DE DRENAGEM. ESTE DEVE POSSUIR VIA DE AR COM ESPUMA DE POLIURETANO E A VIA DE ELIMINAÇÃO DE EXSUDATO. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO. TAMANHO DEVE SER DE NO MÍNIMO 18CM X 12,5CM X 3,3CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER, EM REGIME DE COMODATO A BOMBA PARA TERAPIA DE PRESSÃO NEGATIVA.	KIT	50	23	45	21	0	12	35	10	1
4	FRASCO RESERVATÓRIO EM ACRÍLICO, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 800-1000 ML, CONTEÚDO COM GEL, PARA USO COM ESPUMA DE POLIURETANO NA TERAPIA POR PRESSÃO NEGATIVA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	25	13	48	15	0	20	44	10	1
GRUPO 3											
5	KIT ABDOMINAL PARA TERAPIA DE PRESSÃO NEGATIVA, COMPOSTO DE 2 GRANDES ESPUMAS HIDROFÓBICAS RETICULADAS DE POLIURETANO PRÉ – CORTADA PARA FACILITAR O DIMENSIONAMENTO PERSONALIZADO, MEDINDO NO MÍNIMO 38CM X 25CM X 1,6CM; 1 CAMADA DE PROTEÇÃO DE ÓRGÃO DE POLIURETANO; 6 PELÍCULAS DE FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO TRANSLÚCIDO, EXTENSÍVEL, IMPERMEÁVEL À ÁGUA E VAPOR PERMEÁVEL, COM ADESIVO ACRÍLICO, PARA FIXAÇÃO E COBERTURA DA ESPUMA, E 1 TUBO DE DRENAGEM. ESTE POSSUINDO VIA DE AR COM ESPUMA DE POLIURETANO E A VIA DE ELIMINAÇÃO DE EXSUDATO. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER, EM REGIME DE COMODATO A BOMBA PARA TERAPIA DE PRESSÃO NEGATIVA.	KIT	1	0	0	2	0	0	0	30	2
6	FRASCO RESERVATÓRIO EM ACRÍLICO, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 800-1000 ML, CONTEÚDO COM GEL, PARA USO COM ESPUMA DE POLIURETANO NA TERAPIA POR PRESSÃO NEGATIVA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	25	13	48	15	0	20	0	30	2
GRUPO 4 (COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)											
7	KIT ABDOMINAL PARA TERAPIA DE PRESSÃO NEGATIVA, COMPOSTO DE 2 GRANDES ESPUMAS HIDROFÓBICAS RETICULADAS DE POLIURETANO PRÉ – CORTADA PARA FACILITAR O DIMENSIONAMENTO PERSONALIZADO, MEDINDO NO MÍNIMO 38CM X 25CM X 1,6CM; 1 CAMADA DE PROTEÇÃO DE ÓRGÃO DE POLIURETANO; 6 PELÍCULAS DE FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO TRANSLÚCIDO, EXTENSÍVEL, IMPERMEÁVEL À ÁGUA E VAPOR PERMEÁVEL, COM ADESIVO ACRÍLICO, PARA FIXAÇÃO E COBERTURA DA ESPUMA, E 1 TUBO DE DRENAGEM. ESTE POSSUINDO VIA DE AR COM ESPUMA DE POLIURETANO E A VIA DE ELIMINAÇÃO DE EXSUDATO. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER, EM REGIME DE COMODATO A BOMBA PARA TERAPIA DE PRESSÃO NEGATIVA.	KIT	1	0	0	2	0	0	0	10	2
8	FRASCO RESERVATÓRIO EM ACRÍLICO, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 800-1000 ML, CONTEÚDO COM GEL, PARA USO COM ESPUMA DE POLIURETANO NA TERAPIA POR PRESSÃO NEGATIVA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	25	13	48	15	0	20	0	10	2
ITENS DIVERSOS											
9	BANDAGEM MULTICAMADAS, SISTEMA DE BANDAGEM COMPRESSIVA, CONTENDO DUAS BANDAGENS A SEREM UTILIZADAS EM CONJUNTO QUE PROPORCIONA UMA COMPRESSÃO SUSTENTADA (PRESSÃO TERAPÉUTICA DE40MMHg) COM MEDIDA DE TORNOZELO DE 18 A 25 CM. PACOTE COM SISTEMA MULTICAMADAS (REFERÊNCIAS: JOBST COMPR2 E URGOK2). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	NOVO	NOVO	NOVO	NOVO	NOVO	NOVO	NOVO	200	3
10	BANDAGEM MULTICAMADAS, SISTEMA DE BANDAGEM COMPRESSIVA, CONTENDO DUAS BANDAGENS A SEREM UTILIZADAS EM CONJUNTO QUE PROPORCIONA UMA COMPRESSÃO SUSTENTADA (PRESSÃO TERAPÉUTICA DE40MMHg) COM MEDIDA DE TORNOZELO DE 18 A 25 CM. PACOTE COM SISTEMA MULTICAMADAS (REFERÊNCIAS: JOBST COMPR2 E URGOK2). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	NOVO	NOVO	NOVO	NOVO	NOVO	NOVO	NOVO	200	3
11	BANDAGEM MULTICAMADAS, SISTEMA DE BANDAGEM COMPRESSIVA, CONTENDO DUAS BANDAGENS A SEREM UTILIZADAS EM CONJUNTO QUE PROPORCIONA UMA COMPRESSÃO SUSTENTADA (PRESSÃO TERAPÉUTICA DE40MMHg) COM MEDIDA DE TORNOZELO DE 25 A 32 CM. PACOTE COM SISTEMA MULTICAMADAS (REFERÊNCIAS: JOBST COMPR2 E URGOK2). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	NOVO	NOVO	NOVO	NOVO	NOVO	NOVO	NOVO	200	3
12	BANDAGEM MULTICAMADAS, SISTEMA DE BANDAGEM COMPRESSIVA, CONTENDO DUAS BANDAGENS A SEREM UTILIZADAS EM CONJUNTO QUE PROPORCIONA UMA COMPRESSÃO SUSTENTADA (PRESSÃO TERAPÉUTICA DE40MMHg) COM MEDIDA DE TORNOZELO DE 25 A 32 CM. PACOTE COM SISTEMA MULTICAMADAS (REFERÊNCIAS: JOBST COMPR2 E URGOK2). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	NOVO	NOVO	NOVO	NOVO	NOVO	NOVO	NOVO	200	3
13	BANDAGEM PRONTA, TIPO BOTA DE UNNA, COMPOSTA POR SUPORTE DE ALGODÃO NÃO ESTÉRIL, INELÁSTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, IMPREGNADA COM PASTA (IMPREGNAÇÃO HOMOGÊNEA DA PASTA) CONTENDO: ÓXIDO DE ZINCO À 10%, ÁGUA DESTILADA, GLICEROL, ALCOL CETO ESTEARILICO, CETOMACROGOL, ÓLEO MINERAL, GOMA DE GUAR. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 7,5CM X 9,14M. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	76	71	153	200	0	100	100	200	1
14	BANDAGEM PRONTA, TIPO BOTA DE UNNA, COMPOSTA POR SUPORTE DE ALGODÃO NÃO ESTÉRIL, INELÁSTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, IMPREGNADA COM PASTA (IMPREGNAÇÃO HOMOGÊNEA DA PASTA) CONTENDO: ÓXIDO DE ZINCO À 10%, ÁGUA DESTILADA, GLICEROL, ALCOL CETO ESTEARILICO, CETOMACROGOL, ÓLEO MINERAL, GOMA DE GUAR. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 7,5CM X 9,14M. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	76	71	153	200	0	100	100	200	1

15	COBERTURA ANTIMICROBIANA NÃO ADERENTE E RECORTÁVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E DE RETENÇÃO, CONTEENDO PRATA IÔNICA OU SULFADIAZINA DE PRATA E CAPAZ DE PROMOVER O AMBIENTE ÚMIDO ADEQUADO À CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS INFECTADAS. MEDINDO 15 X 15 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	580	395	30	240	0	300	700	1.500	1
16	COBERTURA ANTIMICROBIANA NÃO ADERENTE E RECORTÁVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E DE RETENÇÃO, CONTEENDO PRATA IÔNICA OU SULFADIAZINA DE PRATA E CAPAZ DE PROMOVER O AMBIENTE ÚMIDO ADEQUADO À CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS INFECTADAS. MEDINDO 15 X 15 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	580	395	30	240	0	300	700	150	1
17	COBERTURA ANTIMICROBIANA NÃO ADERENTE E RECORTÁVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E DE RETENÇÃO, CONTEENDO PRATA IÔNICA OU SULFADIAZINA DE PRATA E CAPAZ DE PROMOVER O AMBIENTE ÚMIDO ADEQUADO À CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS INFECTADAS. MEDINDO 10 X 10 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	385	130	2.035	480	0	0	0	1.500	1
18	COBERTURA ANTIMICROBIANA NÃO ADERENTE E RECORTÁVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E DE RETENÇÃO, CONTEENDO PRATA IÔNICA OU SULFADIAZINA DE PRATA E CAPAZ DE PROMOVER O AMBIENTE ÚMIDO ADEQUADO À CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS INFECTADAS. MEDINDO 10 X 10 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	385	130	2.035	480	0	0	0	150	1
19	COBERTURA COMPOSTA DE 55% DE COLÁGENO E 44% DE CELULOSE OXIDADA REGENERADA (ORC) E 1% DE PRATA-ORC, SEM ADESIVO, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, MEDINDO 28 CM2. ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	50	38	60	90	0	0	0	150	2
20	COBERTURA COMPOSTA DE 55% DE COLÁGENO E 44% DE CELULOSE OXIDADA REGENERADA (ORC) E 1% DE PRATA-ORC, SEM ADESIVO, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, MEDINDO 28 CM2. ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	50	38	60	90	0	0	0	150	2
21	COBERTURA COMPOSTA DE ALMOFADA ABSORVENTE DE POLIURETANO, UMA CAMADA DE SILICONE SUAVE E UMA CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL À ÁGUA, FLUIDOS ORGÂNICOS E BACTÉRIAS, PERMEÁVEL AO AR E UM FILME DE APLICAÇÃO ALTO ADERENTE COM SILICONE, ESTÉRIL. MEDINDO: 10 X 10 CM. CAMADA DE ABSORÇÃO COMPOSTA POR ESPUMA DE POLIURETANO, DUAS CAMADAS DE RETENÇÃO, UMA COMPOSTA POR NÃO-TECIDO FEITO DE VISCOSE E POLIÉSTER (FUNÇÃO COMO UMA CAMADA PARA DISTRIBUIR O EXSUDATO) E UMA CAMADA COM 3 TIPOS DIFERENTES DE FIBRAS (FIBRAS DE POLIACRILATO SUPER ABSORVENTES, FIBRAS DE ALGODÃO E FIBRAS DE LIGAÇÃO) QUE MANTÊM O EXSUDATO NA PARTE SUPERIOR DO CURATIVO, NÃO PERMITINDO SEU RETORNO, E A CAMADA NÃO ADERENTE DE SILICONE SUAVE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	2.467	930	700	1.900	0	0	0	3.000	1
22	COBERTURA COMPOSTA DE ALMOFADA ABSORVENTE DE POLIURETANO, UMA CAMADA DE SILICONE SUAVE E UMA CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL À ÁGUA, FLUIDOS ORGÂNICOS E BACTÉRIAS, PERMEÁVEL AO AR E UM FILME DE APLICAÇÃO ALTO ADERENTE COM SILICONE, ESTÉRIL. MEDINDO: 10 X 10 CM. CAMADA DE ABSORÇÃO COMPOSTA POR ESPUMA DE POLIURETANO, DUAS CAMADAS DE RETENÇÃO, UMA COMPOSTA POR NÃO-TECIDO FEITO DE VISCOSE E POLIÉSTER (FUNÇÃO COMO UMA CAMADA PARA DISTRIBUIR O EXSUDATO) E UMA CAMADA COM 3 TIPOS DIFERENTES DE FIBRAS (FIBRAS DE POLIACRILATO SUPER ABSORVENTES, FIBRAS DE ALGODÃO E FIBRAS DE LIGAÇÃO) QUE MANTÊM O EXSUDATO NA PARTE SUPERIOR DO CURATIVO, NÃO PERMITINDO SEU RETORNO, E A CAMADA NÃO ADERENTE DE SILICONE SUAVE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	2.467	930	700	1.900	0	0	0	300	1
23	COBERTURA COMPOSTA DE ALMOFADA ABSORVENTE DE POLIURETANO, UMA CAMADA DE SILICONE SUAVE E UMA CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL À ÁGUA, FLUIDOS ORGÂNICOS E BACTÉRIAS, PERMEÁVEL AO AR E UM FILME DE APLICAÇÃO ALTO ADERENTE COM SILICONE, ESTÉRIL. MEDINDO: 15 X 15 CM. CAMADA DE ABSORÇÃO COMPOSTA POR ESPUMA DE POLIURETANO, DUAS CAMADAS DE RETENÇÃO, UMA COMPOSTA POR NÃO-TECIDO FEITO DE VISCOSE E POLIÉSTER (FUNÇÃO COMO UMA CAMADA PARA DISTRIBUIR O EXSUDATO) E UMA CAMADA COM 3 TIPOS DIFERENTES DE FIBRAS (FIBRAS DE POLIACRILATO SUPER ABSORVENTES, FIBRAS DE ALGODÃO E FIBRAS DE LIGAÇÃO) QUE MANTÊM O EXSUDATO NA PARTE SUPERIOR DO CURATIVO, NÃO PERMITINDO SEU RETORNO, E A CAMADA NÃO ADERENTE DE SILICONE SUAVE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	2.542	3.358	3.375	3.965	0	0	0	5.000	1
24	COBERTURA COMPOSTA DE ALMOFADA ABSORVENTE DE POLIURETANO, UMA CAMADA DE SILICONE SUAVE E UMA CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL À ÁGUA, FLUIDOS ORGÂNICOS E BACTÉRIAS, PERMEÁVEL AO AR E UM FILME DE APLICAÇÃO ALTO ADERENTE COM SILICONE, ESTÉRIL. MEDINDO: 15 X 15 CM. CAMADA DE ABSORÇÃO COMPOSTA POR ESPUMA DE POLIURETANO, DUAS CAMADAS DE RETENÇÃO, UMA COMPOSTA POR NÃO-TECIDO FEITO DE VISCOSE E POLIÉSTER (FUNÇÃO COMO UMA CAMADA PARA DISTRIBUIR O EXSUDATO) E UMA CAMADA COM 3 TIPOS DIFERENTES DE FIBRAS (FIBRAS DE POLIACRILATO SUPER ABSORVENTES, FIBRAS DE ALGODÃO E FIBRAS DE LIGAÇÃO) QUE MANTÊM O EXSUDATO NA PARTE SUPERIOR DO CURATIVO, NÃO PERMITINDO SEU RETORNO, E A CAMADA NÃO ADERENTE DE SILICONE SUAVE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	2.542	3.358	3.375	3.965	0	0	0	500	1
25	COBERTURA HIDROCOLÓIDE PLACA, ESTÉRIL, COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE (CMC) E ALGINATO DE CÁLCIO, ABSORVENTE, MACIA E COESA, NÃO ADERE AO TECIDO DE GRANULAÇÃO, PODE SER MOLDADA, CORTADA, DOBRADA, HEMOSTÁTICA, MEDINDO 10 X 10 CM E DE FINA ESPESSURA. PROMOVE A REMOÇÃO ATRAUMÁTICA DA PELE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	750	980	1.050	60	0	300	300	1.000	1
26	COBERTURA HIDROCOLÓIDE PLACA, ESTÉRIL, COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE (CMC) E ALGINATO DE CÁLCIO, ABSORVENTE, MACIA E COESA, NÃO ADERE AO TECIDO DE GRANULAÇÃO, PODE SER MOLDADA, CORTADA, DOBRADA, HEMOSTÁTICA, MEDINDO 10 X 10 CM E DE FINA ESPESSURA. PROMOVE A REMOÇÃO ATRAUMÁTICA DA PELE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	750	980	1.050	60	0	300	300	1.000	1
27	COBERTURA DE ESPUMA DE POLIURETANO ESTÉRIL NÃO ADESIVO, QUE CONTÉM IBUPROFENO - 0,5MG/CM2, POSSUI UMA PELÍCULA NA PARTE POSTERIOR DO COBERTURA QUE PROMOVE UMA BARREIRA CONTRA ÁGUA, BACTÉRIAS E COM PERMEABILIDADE SELETIVA. MEDINDO: 10X10CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	290	570	475	275	0	100	300	600	1
28	COBERTURA DE ESPUMA DE POLIURETANO ESTÉRIL NÃO ADESIVO, QUE CONTÉM IBUPROFENO - 0,5MG/CM2, POSSUI UMA PELÍCULA NA PARTE POSTERIOR DO COBERTURA QUE PROMOVE UMA BARREIRA CONTRA ÁGUA, BACTÉRIAS E COM PERMEABILIDADE SELETIVA. MEDINDO: 10X10CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	290	570	475	275	0	100	300	600	1
29	COBERTURA DE HIDROFIBRA COM PRATA EM PLACA, ESTÉRIL, COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE (CMC) SÓDICA COM PRATA, ABSORVENTE, NÃO ADERENTE, FORMANDO UM GEL EM CONTATO COM EXUDATO, FÁCIL REMOÇÃO, INATIVAÇÃO DAS BACTÉRIAS NO LEITO DA FERIDA, MEDINDO 10 X 10 CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	850	840	1.230	1.000	1.000	1.000	700	3.000	1

45	COBERTURA PRIMARIA DE FERIMENTOS, ESTÉRIL, DESODORIZANTE E BACTERICIDA INDICADA PARA FERIDAS POTENCIALMENTE CONTAMINADAS OU INFECTADAS, EXSUDATIVAS, COM OU SEM ODORE, COMPOSTA DE UM TECIDO DE CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM IONS DE PRATA, ENVOLTO POR UMA CAMADA DE NÃO-TECIDO À BASE DE NYLON DE BAIXA ADERÊNCIA E SELADA EM TODA A SUA EXTENSÃO. MEDINDO: 10 CM X 10 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	330	510	340	600	0	500	240	1.000	1
46	COBERTURA PRIMARIA DE FERIMENTOS, ESTÉRIL, DESODORIZANTE E BACTERICIDA INDICADA PARA FERIDAS POTENCIALMENTE CONTAMINADAS OU INFECTADAS, EXSUDATIVAS, COM OU SEM ODORE, COMPOSTA DE UM TECIDO DE CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM IONS DE PRATA, ENVOLTO POR UMA CAMADA DE NÃO-TECIDO À BASE DE NYLON DE BAIXA ADERÊNCIA E SELADA EM TODA A SUA EXTENSÃO. MEDINDO: 10 CM X 10 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	330	510	340	600	0	500	240	1.000	1
47	COBERTURA PRIMARIA DE FERIMENTOS, ESTÉRIL, DESODORIZANTE E BACTERICIDA INDICADA PARA FERIDAS POTENCIALMENTE CONTAMINADAS OU INFECTADAS, EXSUDATIVAS, COM OU SEM ODORE, COMPOSTA DE UM TECIDO DE CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM IONS DE PRATA, ENVOLTO POR UMA CAMADA DE NÃO-TECIDO À BASE DE NYLON DE BAIXA ADERÊNCIA E SELADA EM TODA A SUA EXTENSÃO. MEDINDO: 10 CM X 20 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	560	950	1.430	320	0	500	240	1.500	1
48	COBERTURA PRIMARIA DE FERIMENTOS, ESTÉRIL, DESODORIZANTE E BACTERICIDA INDICADA PARA FERIDAS POTENCIALMENTE CONTAMINADAS OU INFECTADAS, EXSUDATIVAS, COM OU SEM ODORE, COMPOSTA DE UM TECIDO DE CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM IONS DE PRATA, ENVOLTO POR UMA CAMADA DE NÃO-TECIDO À BASE DE NYLON DE BAIXA ADERÊNCIA E SELADA EM TODA A SUA EXTENSÃO. MEDINDO: 10 CM X 20 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	560	950	1.430	320	0	500	240	1.500	1
49	COBERTURA, COMPOSTO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO SECO POR CONGELAMENTO, ESTÉRIL, SEM FIBRAS, ARRUMADO NUMA ESTRUTURA POROSA E UMA REDE DE MALHA QUE ESTABILIZA SUA ESTRUTURA, COM POROS ORIENTADOS VERTICALMENTE, COM DIÂMETRO MAIOR NA SUPERFÍCIE QUE ENTRA EM CONTATO COM A FERIDA E MENOR DO LADO DA GRADE. MEDINDO 10 X 10 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	105	505	445	200	0	300	200	600	1
50	COBERTURA, COMPOSTO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO SECO POR CONGELAMENTO, ESTÉRIL, SEM FIBRAS, ARRUMADO NUMA ESTRUTURA POROSA E UMA REDE DE MALHA QUE ESTABILIZA SUA ESTRUTURA, COM POROS ORIENTADOS VERTICALMENTE, COM DIÂMETRO MAIOR NA SUPERFÍCIE QUE ENTRA EM CONTATO COM A FERIDA E MENOR DO LADO DA GRADE. MEDINDO 10 X 10 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	105	505	445	200	0	300	200	600	1
51	COBERTURA, PÓS-OPERATÓRIO, DIMENSÕES 15CM X 9CM, COMPOSTO POR UM FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E BACTÉRIAS, COM ALTA PERMEABILIDADE AOS VAPORES UMIDOS, PELÍCULA QUE PERMITE TROCA GASOSA DE ATÉ 3000 G/M2/24HORAS, NO CENTRO POR UMA COMPRESSA NÃO ADERENTE, COMPOSTA DE FIBRAS DE NÃO-TECIDO DE ACRÍLICO E ALGODÃO, ALTAMENTE ABSORVENTE E COMPLEMENTADA POR UMA FINA PELÍCULA NÃO ADERENTE DE POLIÉSTER MICROPERFURADO, INDICADO PARA FECHAMENTO DA FERIDA CIRÚRGICA, ESCORIAÇÕES E LACERAÇÕES, DE FÁCIL APLICAÇÃO, PODE PERMANECER SEM MANIPULAÇÃO POR SETE DIAS, EXTREMIDADES ARREDONDADAS QUE REDUZEM O RISCO DE DESLOCAMENTO E A REMOÇÃO ACIDENTAL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA A OXÍDIO DE ETILENO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	200	0	250	0	0	100	200	500	2
52	COBERTURA, PÓS-OPERATÓRIO, DIMENSÕES 15CM X 9CM, COMPOSTO POR UM FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E BACTÉRIAS, COM ALTA PERMEABILIDADE AOS VAPORES UMIDOS, PELÍCULA QUE PERMITE TROCA GASOSA DE ATÉ 3000 G/M2/24HORAS, NO CENTRO POR UMA COMPRESSA NÃO ADERENTE, COMPOSTA DE FIBRAS DE NÃO-TECIDO DE ACRÍLICO E ALGODÃO, ALTAMENTE ABSORVENTE E COMPLEMENTADA POR UMA FINA PELÍCULA NÃO ADERENTE DE POLIÉSTER MICROPERFURADO, INDICADO PARA FECHAMENTO DA FERIDA CIRÚRGICA, ESCORIAÇÕES E LACERAÇÕES, DE FÁCIL APLICAÇÃO, PODE PERMANECER SEM MANIPULAÇÃO POR SETE DIAS, EXTREMIDADES ARREDONDADAS QUE REDUZEM O RISCO DE DESLOCAMENTO E A REMOÇÃO ACIDENTAL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA A OXÍDIO DE ETILENO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	200	0	250	0	0	100	200	500	2
53	COBERTURA, PÓS-OPERATÓRIO, DIMENSÕES 25CM X 10CM, COMPOSTO POR UM FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E BACTÉRIAS, COM ALTA PERMEABILIDADE AOS VAPORES UMIDOS, PELÍCULA QUE PERMITE TROCA GASOSA DE ATÉ 3000G/M2/24HORAS, E NO CENTRO POR UMA COMPRESSA NÃO ADERENTE, COMPOSTA DE FIBRAS DE NÃO-TECIDO DE ACRÍLICO E ALGODÃO, ALTAMENTE ABSORVENTE E COMPLEMENTADA POR UMA FINA PELÍCULA NÃO ADERENTE DE POLIÉSTER MICROPERFURADO, INDICADO PARA FECHAMENTO DA FERIDA CIRÚRGICA, ESCORIAÇÕES E LACERAÇÕES, DE FÁCIL APLICAÇÃO, PODE PERMANECER SEM MANIPULAÇÃO POR SETE DIAS, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS QUE REDUZEM O RISCO DE DESLOCAMENTO E A REMOÇÃO ACIDENTAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	700	55	225	606	0	0	300	600	1
54	COBERTURA, PÓS-OPERATÓRIO, DIMENSÕES 25CM X 10CM, COMPOSTO POR UM FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E BACTÉRIAS, COM ALTA PERMEABILIDADE AOS VAPORES UMIDOS, PELÍCULA QUE PERMITE TROCA GASOSA DE ATÉ 3000G/M2/24HORAS, E NO CENTRO POR UMA COMPRESSA NÃO ADERENTE, COMPOSTA DE FIBRAS DE NÃO-TECIDO DE ACRÍLICO E ALGODÃO, ALTAMENTE ABSORVENTE E COMPLEMENTADA POR UMA FINA PELÍCULA NÃO ADERENTE DE POLIÉSTER MICROPERFURADO, INDICADO PARA FECHAMENTO DA FERIDA CIRÚRGICA, ESCORIAÇÕES E LACERAÇÕES, DE FÁCIL APLICAÇÃO, PODE PERMANECER SEM MANIPULAÇÃO POR SETE DIAS, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS QUE REDUZEM O RISCO DE DESLOCAMENTO E A REMOÇÃO ACIDENTAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	700	55	225	606	0	0	300	600	1
55	COBERTURA ANTIMICROBIANA DE ESPUMA ABSORVENTE COM SILICONE SUAVE, ATRAUMÁTICO, 1,2MG/CM² DE SULFATO DE PRATA, CARVÃO ATIVADO, CONFORTÁVEL E ADAPTÁVEL AOS CONTOURNOS ANATÓMICOS DO CORPO, RECORTÁVEL E FLEXÍVEL. APRESENTA PROPRIEDADES DE MICROADERÊNCIA SELETIVA. COBERTURA ABSORVENTE. MEDINDO: 10X10CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	240	0	0	0	0	100	0	200	2
56	COBERTURA ANTIMICROBIANA DE ESPUMA ABSORVENTE COM SILICONE SUAVE, ATRAUMÁTICO, 1,2MG/CM² DE SULFATO DE PRATA, CARVÃO ATIVADO, CONFORTÁVEL E ADAPTÁVEL AOS CONTOURNOS ANATÓMICOS DO CORPO, RECORTÁVEL E FLEXÍVEL. APRESENTA PROPRIEDADES DE MICROADERÊNCIA SELETIVA. COBERTURA ABSORVENTE. MEDINDO: 10X10CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	240	0	0	0	0	100	0	200	2
57	COMPRESSA DE GAZE 100% DE ALGODÃO, TRAMA LARGA, SISTEMA ESPECIAL DE PRODUÇÃO PARA QUE NÃO SE DESFIE E BOA ABSORÇÃO DE FLUIDOS, IMPREGNADA COM POLIHEXAMETILENO DE BIGUANIDA - PHMB A 0,2%, AGENTE RESISTENTE À COLONIZAÇÃO BACTERIANA, REDUZINDO A PENETRAÇÃO BACTERIANA ATRAVÉS DA COMPRESSA, DE AMPLO ESPECTRO, CONTRA MICROORGANISMOS GRAM POSITIVOS E NEGATIVOS, FUNGOS E LEVEDURAS, PACOTE C/ 5 UNIDADES. MEDINDO: 15 X 17 CM, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE (PACOTE C/ 5 UND)	1.214	1.856	3.470	800	150	2.000	0	5.000	1

58	COMPRESSA DE GAZE 100% DE ALGODÃO, TRAMA LARGA, SISTEMA ESPECIAL DE PRODUÇÃO PARA QUE NÃO SE DESFIE E BOA ABSORÇÃO DE FLUIDOS, IMPREGNADA COM PÓLÍHEXAMETILENO DE BIGUANIDA - PHMB A 0,2%, AGENTE RESISTENTE À COLONIZAÇÃO BACTERIANA, REDUZINDO A PENETRAÇÃO BACTERIANA ATRAVÉS DA COMPRESSA, DE AMPLO ESPECTRO, CONTRA MICROORGANISMOS GRAM POSITIVOS E NEGATIVOS, FUNGOS E LEVEDURAS. PACOTE C/5 UNIDADES. MEDINDO: 15 X 17 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE (PACOTE C/5 UND)	1.214	1.856	3.470	800	150	2.000	0	500	1
59	COMPRESSA DE GAZE, EM RAYON, 7,5 X 15 CM, EMBEBIDA COM 5 ML DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, ASSOCIADO A ÓLEOS DE MELALEUCA E COPAIBA, COMPOSTO PELOS ÁCIDOS LINOLEÍCO E OLÉICO, CONTENDO AINDA ÁCIDO CAPRÍCO, CAPRILÍCO, LAÚRICO, PALMÍTICO, MIRÍSTICO, ESTEARÍCO, PALMITATO DE RETINOL, ACETATO DE TOCOFEROL E LECITINA DE SOJA, REGISTRO NA ANVISA COMO CORRELATO CLASSE GRAU DE RISCO IV, COM INDICAÇÃO PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FERIDAS, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	1.342	2.086	2.590	1.100	0	1.130	864	4.000	1
60	COMPRESSA DE GAZE, EM RAYON, 7,5 X 15 CM, EMBEBIDA COM 5 ML DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, ASSOCIADO A ÓLEOS DE MELALEUCA E COPAIBA, COMPOSTO PELOS ÁCIDOS LINOLEÍCO E OLÉICO, CONTENDO AINDA ÁCIDO CAPRÍCO, CAPRILÍCO, LAÚRICO, PALMÍTICO, MIRÍSTICO, ESTEARÍCO, PALMITATO DE RETINOL, ACETATO DE TOCOFEROL E LECITINA DE SOJA, REGISTRO NA ANVISA COMO CORRELATO CLASSE GRAU DE RISCO IV, COM INDICAÇÃO PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FERIDAS, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	1.342	2.086	2.590	1.100	0	1.130	864	4.000	1
61	CURATIVO ANTIMICROBIANO COMPOSTO DE TECIDO ACETATO IMPREGNADO COM DACC (CLORETO DE DIALQUIL CARBAMOIL), FORMATO DE COMPRESSA, PARA USO EM LESÕES CAVITÁRIAS. TAMANHO 4,0CM X 6,0CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	NOVO	NOVO	NOVO	NOVO	NOVO	NOVO	NOVO	1.000	3
62	CURATIVO ANTIMICROBIANO COMPOSTO DE TECIDO ACETATO IMPREGNADO COM DACC (CLORETO DE DIALQUIL CARBAMOIL), FORMATO DE COMPRESSA, PARA USO EM LESÕES CAVITÁRIAS. TAMANHO 4,0CM X 6,0CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	NOVO	NOVO	NOVO	NOVO	NOVO	NOVO	NOVO	1.000	3
63	CURATIVO ANTIMICROBIANO COMPOSTO DE TECIDO ACETATO IMPREGNADO COM DACC (CLORETO DE DIALQUIL CARBAMOIL), FORMATO DE COMPRESSA, PARA USO EM LESÕES CAVITÁRIAS. TAMANHO 7,0CM X 9,0CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	NOVO	NOVO	NOVO	NOVO	NOVO	300	400	1.000	3
64	CURATIVO ANTIMICROBIANO COMPOSTO DE TECIDO ACETATO IMPREGNADO COM DACC (CLORETO DE DIALQUIL CARBAMOIL), FORMATO DE COMPRESSA, PARA USO EM LESÕES CAVITÁRIAS. TAMANHO 7,0CM X 9,0CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	NOVO	NOVO	NOVO	NOVO	NOVO	300	400	100	3
65	CURATIVO ANTIMICROBIANO ESPUMA DE POLIURETANO REVESTIDO COM MALHA DE ACETATO COM MECANISMO FÍSICO DE AÇÃO, CAPTURA HIDROFÓBICA, COM BORDAS DE SILICONE. TECNOLOGIA DACC (CLORETO DE DIALQUIL CARBAMOIL). NÃO LIBERA ENDOTOXINAS. TAMANHO 15 X 15 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	NOVO	NOVO	NOVO	NOVO	NOVO	NOVO	NOVO	1.000	3
66	CURATIVO ANTIMICROBIANO ESPUMA DE POLIURETANO REVESTIDO COM MALHA DE ACETATO COM MECANISMO FÍSICO DE AÇÃO, CAPTURA HIDROFÓBICA, COM BORDAS DE SILICONE. TECNOLOGIA DACC (CLORETO DE DIALQUIL CARBAMOIL). NÃO LIBERA ENDOTOXINAS. TAMANHO 15 X 15 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	NOVO	NOVO	NOVO	NOVO	NOVO	NOVO	NOVO	100	3
67	CURATIVO ANTIMICROBIANO ESPUMA DE POLIURETANO REVESTIDO COM MALHA DE ACETATO COM MECANISMO FÍSICO DE AÇÃO, CAPTURA HIDROFÓBICA, COM BORDAS DE SILICONE. TECNOLOGIA DACC (CLORETO DE DIALQUIL CARBAMOIL). NÃO LIBERA ENDOTOXINAS. TAMANHO 22,5 X 22,5 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	NOVO	NOVO	NOVO	NOVO	NOVO	NOVO	NOVO	1.000	3
68	CURATIVO ANTIMICROBIANO ESPUMA DE POLIURETANO REVESTIDO COM MALHA DE ACETATO COM MECANISMO FÍSICO DE AÇÃO, CAPTURA HIDROFÓBICA, COM BORDAS DE SILICONE. TECNOLOGIA DACC (CLORETO DE DIALQUIL CARBAMOIL). NÃO LIBERA ENDOTOXINAS. TAMANHO 22,5 X 22,5 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	NOVO	NOVO	NOVO	NOVO	NOVO	NOVO	NOVO	100	3
69	CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, NÃO OCLUSIVO, CONSTITUÍDO POR UMA REDE 100% DE POLIÉSTER IMPREGNADA COM SAIS DE PRATA E COM TLC (TECNOLOGIA LÍPIDO COLOIDE). TAMANHO 10X10CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	305	205	370	230	0	200	100	1.500	1
70	CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, NÃO OCLUSIVO, CONSTITUÍDO POR UMA REDE 100% DE POLIÉSTER IMPREGNADA COM SAIS DE PRATA E COM TLC (TECNOLOGIA LÍPIDO COLOIDE). TAMANHO 10X10CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	305	205	370	230	0	200	100	150	1
71	CURATIVO COMPOSTO POR FIBRAS HIDRO-DESBRIDANTES, FORMADAS POR DOIS COMPONENTES: NÚCLEO DE ACRÍLICO ENVOLTO POR POLÍMEROS DE POLIACRILATO DE AMÔNIA, ASSOCIA AS FIBRAS HIDRO-DESBRIDANTES A UMA MATRIZ CICATRIZANTE DE TLC (TECNOLOGIA LÍPIDO COLOIDE), MEDINDO: 10 X 10CM. SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	100	50	310	0	0	500	1460	2.000	1
72	CURATIVO COMPOSTO POR FIBRAS HIDRO-DESBRIDANTES, FORMADAS POR DOIS COMPONENTES: NÚCLEO DE ACRÍLICO ENVOLTO POR POLÍMEROS DE POLIACRILATO DE AMÔNIA, ASSOCIA AS FIBRAS HIDRO-DESBRIDANTES A UMA MATRIZ CICATRIZANTE DE TLC (TECNOLOGIA LÍPIDO COLOIDE), MEDINDO: 10 X 10CM. SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	100	50	310	0	0	500	1460	200	1
73	CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, FLEXÍVEL E ADAPTÁVEL, NÃO ADERENTE, NÃO OCLUSIVO, COMPOSTO POR UMA REDE TÊXTIL 100% DE POLIÉSTER IMPREGNADA COM MATRIZ CICATRIZANTE TLC-NOSF (TECNOLOGIA LÍPIDO COLOIDE) COMPOSTA POR MATRIZ LIPOFÍLICA, CARBOXIMETILCELULOSE E OCTASSULFATO DE SACAROSE). TAMANHO 10 X10 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	NOVO	NOVO	NOVO	NOVO	NOVO	150	150	600	2
74	CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, FLEXÍVEL E ADAPTÁVEL, NÃO ADERENTE, NÃO OCLUSIVO, COMPOSTO POR UMA REDE TÊXTIL 100% DE POLIÉSTER IMPREGNADA COM MATRIZ CICATRIZANTE TLC-NOSF (TECNOLOGIA LÍPIDO COLOIDE) COMPOSTA POR MATRIZ LIPOFÍLICA, CARBOXIMETILCELULOSE E OCTASSULFATO DE SACAROSE). TAMANHO 10 X10 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	NOVO	NOVO	NOVO	NOVO	NOVO	150	150	60	2
75	CURATIVO COM COBERTURA 100% POLIÉSTER, PRIMÁRIO, ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, NÃO OCLUSIVO, COMPOSTO POR FIBRAS POLIABSORVENTES, COM NÚCLEO ACRÍLICO ENVOLTO POR POLÍMEROS DE POLIACRILATO DE AMÔNIA E MATRIZ LIPOFÍLICA TLC-NOSF (TECNOLOGIA LÍPIDO-COLOIDE) COMPOSTA CARBOXIMETILCELULOSE E OCTASSULFATO DE SACAROSE, COM AÇÃO CICATRIZANTE. TAMANHO 10 X 10 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	NOVO	NOVO	NOVO	NOVO	NOVO	200	550	700	2
76	CURATIVO COM COBERTURA 100% POLIÉSTER, PRIMÁRIO, ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, NÃO OCLUSIVO, COMPOSTO POR FIBRAS POLIABSORVENTES, COM NÚCLEO ACRÍLICO ENVOLTO POR POLÍMEROS DE POLIACRILATO DE AMÔNIA E MATRIZ LIPOFÍLICA TLC-NOSF (TECNOLOGIA LÍPIDO-COLOIDE) COMPOSTA CARBOXIMETILCELULOSE E OCTASSULFATO DE SACAROSE, COM AÇÃO CICATRIZANTE. TAMANHO 10 X 10 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	NOVO	NOVO	NOVO	NOVO	NOVO	200	550	70	2
77	CURATIVO COM COBERTURA 100% POLIÉSTER, PRIMÁRIO, ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, COMPOSTO POR FIBRAS POLIABSORVENTES, CAMADA DE NÃO TECIDO, FILME DE POLIURETANO COM BORDA DE SILICONE SEMIPERMEÁVEL, FORMADO POR NÚCLEO ACRÍLICO ENVOLTO POR POLÍMEROS DE POLIACRILATO DE AMÔNIA, MATRIZ LIPOFÍLICA CICATRIZANTE TLC-NOSF (TECNOLOGIA LÍPIDO-COLOIDE), CARBOXIMETILCELULOSE E OCTASSULFATO DE SACAROSE, COM AÇÃO CICATRIZANTE. TAMANHO 20 X 20 CM (FORMATO SACRAL). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	NOVO	NOVO	NOVO	NOVO	NOVO	150	200	400	2

78	CURATIVO COM COBERTURA 100% POLIÉSTER, PRIMÁRIO, ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, COMPOSTO POR FIBRAS POLIABSORVENTES, CAMADA DE NÃO TECIDO, FILME DE POLIURETANO COM BORDA DE SILICONE SEMIPERMEÁVEL, FORMADO POR NÚCLEO ACRÍLICO ENVOLTO POR POLÍMEROS DE POLIACRILATO DE AMÔNIA, MATRIZ LÍPOFÍLICA CICATRIZANTE TLC-NOSF (TECNOLOGIA LÍPIDO-COLÓIDE), CARBOXIMETILCELULOSE E OCTASSULFATO DE SACAROSE, COM AÇÃO CICATRIZANTE. TAMANHO 20 X 20 CM (FORMATO SACRAL). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	NOVO	NOVO	NOVO	NOVO	NOVO	150	200	50	2
79	CREME BARREIRA DURÁVEL QUE FORNECE PROTEÇÃO ÚNICA PROLONGADA CONTRA FLUIDOS CORPORAIS, AO MESMO TEMPO EM QUE HIDRATA E CONDICIONA A PELE, RAPIDAMENTE ABSORVIDO NA PELE, HIPOALERGÊNICO, NÃO PRECISA SER REMOVIDO, PODEROSO HIDRATANTE, PERMITE A ADESAO DE FITAS. EMBALAGEM: TUBOS DE 60G. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	BISNAGA	2.298	1.986	2.666	2.435	0	2.000	600	5.000	1
80	CREME BARREIRA DURÁVEL QUE FORNECE PROTEÇÃO ÚNICA PROLONGADA CONTRA FLUIDOS CORPORAIS, AO MESMO TEMPO EM QUE HIDRATA E CONDICIONA A PELE, RAPIDAMENTE ABSORVIDO NA PELE, HIPOALERGÊNICO, NÃO PRECISA SER REMOVIDO, PODEROSO HIDRATANTE, PERMITE A ADESAO DE FITAS. EMBALAGEM: TUBOS DE 60G. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	BISNAGA	2.298	1.986	2.666	2.435	0	2.000	600	500	1
81	FILME DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, HIPOALERGÊNICO, TIPO FIXADOR ESTÉRIL PARA CATETER COM CHG (GLUCONATO DE CLOREXIDINA), QUE COMBINA EM UM MESMO PRODUTO, REDUÇÃO E CONTROLE CONSTANTE DA COLONIZAÇÃO AO REDOR DO PONTO DE INSERÇÃO. AS PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DA PLACA DE GEL PRESENTE NO FIXADOR, COMBINADAS AS PROPRIEDADES ANTIMICROBIANAS DO CHG, CRIAM UMA TECNOLOGIA DE FÁCIL UTILIZAÇÃO E APLICAÇÃO QUE PROPORCIONA ATIVIDADE ANTIMICROBIANA CONTÍNUA DE INSERÇÃO INTRAVENOSA. A PLACA DE GEL TEM CONTATO COM TODA A SUPERFÍCIE DO CATETER, PROPORCIONANDO UMA FIXAÇÃO COM MAIOR ESTABILIZAÇÃO, REDUZINDO A MIGRAÇÃO. MEDINDO: 8,5 X 11,5CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	1.633	0	0	0	0	1.000	500	3.000	2
82	FILME DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, HIPOALERGÊNICO, TIPO FIXADOR ESTÉRIL PARA CATETER COM CHG (GLUCONATO DE CLOREXIDINA), QUE COMBINA EM UM MESMO PRODUTO, REDUÇÃO E CONTROLE CONSTANTE DA COLONIZAÇÃO AO REDOR DO PONTO DE INSERÇÃO. AS PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DA PLACA DE GEL PRESENTE NO FIXADOR, COMBINADAS AS PROPRIEDADES ANTIMICROBIANAS DO CHG, CRIAM UMA TECNOLOGIA DE FÁCIL UTILIZAÇÃO E APLICAÇÃO QUE PROPORCIONA ATIVIDADE ANTIMICROBIANA CONTÍNUA DE INSERÇÃO INTRAVENOSA. A PLACA DE GEL TEM CONTATO COM TODA A SUPERFÍCIE DO CATETER, PROPORCIONANDO UMA FIXAÇÃO COM MAIOR ESTABILIZAÇÃO, REDUZINDO A MIGRAÇÃO. MEDINDO: 8,5 X 11,5CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	1.633	0	0	0	0	1.000	500	300	2
83	FILME DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, HIPOALERGÊNICO, TIPO FIXADOR ESTÉRIL PARA CATETER COM CHG (GLUCONATO DE CLOREXIDINA), QUE COMBINA EM UM MESMO PRODUTO, REDUÇÃO E CONTROLE CONSTANTE DA COLONIZAÇÃO AO REDOR DO PONTO DE INSERÇÃO. AS PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DA PLACA DE GEL PRESENTE NO FIXADOR, COMBINADAS AS PROPRIEDADES ANTIMICROBIANAS DO CHG, CRIAM UMA TECNOLOGIA DE FÁCIL UTILIZAÇÃO E APLICAÇÃO QUE PROPORCIONA ATIVIDADE ANTIMICROBIANA CONTÍNUA DE INSERÇÃO INTRAVENOSA. A PLACA DE GEL TEM CONTATO COM TODA A SUPERFÍCIE DO CATETER, PROPORCIONANDO UMA FIXAÇÃO COM MAIOR ESTABILIZAÇÃO, REDUZINDO A MIGRAÇÃO. MEDINDO: 7 X 8,5CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	NOVO	NOVO	NOVO	NOVO	NOVO	NOVO	NOVO	3.000	3
84	FILME DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, HIPOALERGÊNICO, TIPO FIXADOR ESTÉRIL PARA CATETER COM CHG (GLUCONATO DE CLOREXIDINA), QUE COMBINA EM UM MESMO PRODUTO, REDUÇÃO E CONTROLE CONSTANTE DA COLONIZAÇÃO AO REDOR DO PONTO DE INSERÇÃO. AS PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DA PLACA DE GEL PRESENTE NO FIXADOR, COMBINADAS AS PROPRIEDADES ANTIMICROBIANAS DO CHG, CRIAM UMA TECNOLOGIA DE FÁCIL UTILIZAÇÃO E APLICAÇÃO QUE PROPORCIONA ATIVIDADE ANTIMICROBIANA CONTÍNUA DE INSERÇÃO INTRAVENOSA. A PLACA DE GEL TEM CONTATO COM TODA A SUPERFÍCIE DO CATETER, PROPORCIONANDO UMA FIXAÇÃO COM MAIOR ESTABILIZAÇÃO, REDUZINDO A MIGRAÇÃO. MEDINDO: 7 X 8,5CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	NOVO	NOVO	NOVO	NOVO	NOVO	NOVO	NOVO	300	3
85	FILME DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, HIPOALERGÊNICO, TIPO FIXADOR ESTÉRIL PARA CATETER SEM CHG (GLUCONATO DE CLOREXIDINA), MEDINDO APROXIMADAMENTE: 8,5 X 11,5CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	3.075	3.750	7.750	6.500	9.900	4.000	0	10.000	1
86	FILME DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, HIPOALERGÊNICO, TIPO FIXADOR ESTÉRIL PARA CATETER SEM CHG (GLUCONATO DE CLOREXIDINA), MEDINDO APROXIMADAMENTE: 8,5 X 11,5CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	3.075	3.750	7.750	6.500	9.900	4.000	0	10.000	1
87	FIXADOR ESTÉRIL PARA CATETER PERIFÉRICO COMPOSTO POR DORSO DE NÃO TECIDO DE POLIÉSTER, NÃO OCLUSIVO, COM ADESIVO DE ACRILATO E HIPOALERGÊNICO. TAMANHO DE APROXIMADAMENTE 5 X 7,4 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	NOVO	NOVO	NOVO	NOVO	NOVO	NOVO	NOVO	3.000	3
88	FIXADOR ESTÉRIL PARA CATETER PERIFÉRICO COMPOSTO POR DORSO DE NÃO TECIDO DE POLIÉSTER, NÃO OCLUSIVO, COM ADESIVO DE ACRILATO E HIPOALERGÊNICO. TAMANHO DE APROXIMADAMENTE 5 X 7,4 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	NOVO	NOVO	NOVO	NOVO	NOVO	NOVO	NOVO	3.000	3
89	GEL PARA LIMPEZA, HIDRATAÇÃO DE FERIDAS CUTÂNEAS E REMOÇÃO DE BIOFILME. COMPOSTO DE 0,1% DE UNDECILAMINOPROPIL BETAÍNA, 0,1% DE 0,1% DE UNDECILAMINOPROPIL BETAÍNA, 0,1% DE POLIHEXANIDA, GLICEROL, HIDROXIETILCELULOSE E ÁGUA PURIFICADA. EMBALAGEM TRANSPARENTE, EM SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL E LIVRE DE ENDOTOXINAS. TUBO COM MÍNIMO DE 30ML. CLASSIFICAÇÃO: PRODUTO PARA SAÚDE, CLASSE III. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 30 ML	776	502	832	1.168	0	1.000	0	2.000	1
90	GEL PARA LIMPEZA, HIDRATAÇÃO DE FERIDAS CUTÂNEAS E REMOÇÃO DE BIOFILME. COMPOSTO DE 0,1% DE UNDECILAMINOPROPIL BETAÍNA, 0,1% DE 0,1% DE UNDECILAMINOPROPIL BETAÍNA, 0,1% DE POLIHEXANIDA, GLICEROL, HIDROXIETILCELULOSE E ÁGUA PURIFICADA. EMBALAGEM TRANSPARENTE, EM SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL E LIVRE DE ENDOTOXINAS. TUBO COM MÍNIMO DE 30ML. CLASSIFICAÇÃO: PRODUTO PARA SAÚDE, CLASSE III. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 30 ML	776	502	832	1.168	0	1.000	0	200	1
91	COBERTURA DE HIDROGEL - PESO DE NO MÍNIMO 15G, COMPOSTO POR UMA COMBINAÇÃO DE ÁGUA, CARBOXIMETILCELULOSE, PROPILENOGLICOL, GEL TRANSPARENTE, AMORFO, BOA VISCOSIDADE E CONSISTÊNCIA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSEPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	190	250	636	395	0	1.200	0	2.000	1
92	COBERTURA DE HIDROGEL - PESO DE NO MÍNIMO 15G, COMPOSTO POR UMA COMBINAÇÃO DE ÁGUA, CARBOXIMETILCELULOSE, PROPILENOGLICOL, GEL TRANSPARENTE, AMORFO, BOA VISCOSIDADE E CONSISTÊNCIA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSEPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	190	250	636	395	0	1.200	0	2.000	1
93	PASTA FORMADA DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA - APROXIMADAMENTE 55 G, NÃO ESTÉRIL, CONSTITUÍDA DE GELATINA PROTETORA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E POLIISOBUTILENO EM VEÍCULO ALCOÓLICO. EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	142	91	83	167	0	100	0	200	2
94	PASTA FORMADA DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA - APROXIMADAMENTE 55 G, NÃO ESTÉRIL, CONSTITUÍDA DE GELATINA PROTETORA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E POLIISOBUTILENO EM VEÍCULO ALCOÓLICO. EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	142	91	83	167	0	100	0	200	2

95	PELÍCULA LÍQUIDA SEM ÁLCOOL, TRANSPARENTE, QUE SECA RAPIDAMENTE FORMANDO SOBRE A PELE UMA BARREIRA DE PROTEÇÃO DURÁVEL, RESISTENTE À ÁGUA E PERMEÁVEL AO AR, PERMITINDO A TRANSPIRAÇÃO DA PELE. PROTEGE A PELE CONTRA IRRITAÇÕES DECORRENTES DE INCONTINÊNCIAS URINÁRIAS E FECAIS, PROTEÇÃO ESPECÍFICA PARA FLUIDOS CORPÓREOS DE OSTOMIAS, LESÕES CUTÂNEAS PROVOCADAS POR TROCAS FREQUENTES DE COBERTURAS. APRESENTAÇÃO: FRASCO SPRAY DE NO MÍNIMO 28ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO	1.207	660	660	500	500	108	270	1.000	1
96	PELÍCULA LÍQUIDA SEM ÁLCOOL, TRANSPARENTE, QUE SECA RAPIDAMENTE FORMANDO SOBRE A PELE UMA BARREIRA DE PROTEÇÃO DURÁVEL, RESISTENTE À ÁGUA E PERMEÁVEL AO AR, PERMITINDO A TRANSPIRAÇÃO DA PELE. PROTEGE A PELE CONTRA IRRITAÇÕES DECORRENTES DE INCONTINÊNCIAS URINÁRIAS E FECAIS, PROTEÇÃO ESPECÍFICA PARA FLUIDOS CORPÓREOS DE OSTOMIAS, LESÕES CUTÂNEAS PROVOCADAS POR TROCAS FREQUENTES DE COBERTURAS. APRESENTAÇÃO: FRASCO SPRAY DE NO MÍNIMO 28ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO	1.207	660	660	500	500	108	270	1.000	1
97	LOÇÃO OLEOSA PARA USO TÓPICO À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS INSATURADOS, VISCOSO INODORO, TRANSPARENTE, TOTALMENTE DE ORIGEM VEGETAL, COMPOSTO POR ÁCIDO LINOLEICO, TRIGLICÉRIDES DE CADEIA MÉDIA, ÁCIDO CAPRÍLICO, ÁCIDO CÁPRICO, PALMITATO DE VITAMINA A, PALMITATO VITAMINA E, D-ALFA-TOCÓFEROL NÃO SINTÉTICA. AUXILIA NA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FERIDAS. FRASCO 200 ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 200 ML	575	0	855	635	350	1.000	0	4.000	1
98	LOÇÃO OLEOSA PARA USO TÓPICO À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS INSATURADOS, VISCOSO INODORO, TRANSPARENTE, TOTALMENTE DE ORIGEM VEGETAL, COMPOSTO POR ÁCIDO LINOLEICO, TRIGLICÉRIDES DE CADEIA MÉDIA, ÁCIDO CAPRÍLICO, ÁCIDO CÁPRICO, PALMITATO DE VITAMINA A, PALMITATO VITAMINA E, D-ALFA-TOCÓFEROL NÃO SINTÉTICA. AUXILIA NA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FERIDAS. FRASCO 200 ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 200 ML	575	0	855	635	350	1.000	0	4.000	1
99	PÓ COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA PARA UTILIZAÇÃO SOBRE A PELE PERIESTOMAL, COM ABSORÇÃO DE UMIDADE, EXSUDATOS E EFLUENTES, MANTENDO A PELE SECA. FRASCO COM 25G. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	30	0	50	0	10	50	0	200	2
100	PÓ COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA PARA UTILIZAÇÃO SOBRE A PELE PERIESTOMAL, COM ABSORÇÃO DE UMIDADE, EXSUDATOS E EFLUENTES, MANTENDO A PELE SECA. FRASCO COM 25G. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	30	0	50	0	10	50	0	200	2
101	BARREIRA PROTETORA DE PELE EM PASTA SEM ÁLCOOL, INDICADA PARA PREENCHIMENTO DE CAVIDADE E DOBRAS CUTÂNEAS. EMBALAGEM COM 60G. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	0	0	40	0	40	0	0	100	2
102	BARREIRA PROTETORA DE PELE EM PASTA SEM ÁLCOOL, INDICADA PARA PREENCHIMENTO DE CAVIDADE E DOBRAS CUTÂNEAS. EMBALAGEM COM 60G. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	0	0	40	0	40	0	0	100	2
103	SOLUÇÃO AQUOSA PRONTO USO PARA LIMPEZA, IRRIGAÇÃO DE FERIDAS E REMOÇÃO DE BIOFILMES, COMPOSTO DE 0,1% DE UNDECILAMINOPROPIL BETAÍNA, 01% DE POLIHEXANIDA E 99,8% DE ÁGUA PURIFICADA. INDICADO PARA USO CONTÍNUO E REPETIDO, EMBALAGEM TRANSPARENTE, EM SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL E LIVRE DE ENDÓTOXINAS. FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 350ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 350 ML	385	115	650	370	290	500	0	1.500	1
104	SOLUÇÃO AQUOSA PRONTO USO PARA LIMPEZA, IRRIGAÇÃO DE FERIDAS E REMOÇÃO DE BIOFILMES, COMPOSTO DE 0,1% DE UNDECILAMINOPROPIL BETAÍNA, 01% DE POLIHEXANIDA E 99,8% DE ÁGUA PURIFICADA. INDICADO PARA USO CONTÍNUO E REPETIDO, EMBALAGEM TRANSPARENTE, EM SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL E LIVRE DE ENDÓTOXINAS. FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 350ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 350 ML	385	115	650	370	290	500	0	150	1
105	SABONETE ANTISSEPTICO COM POLIHEXANIDA (PHMB), PARA SER USADO EM AMBIENTE DOMÉSTICO E HOSPITALAR COM AÇÃO BACTERICIDA, FUNGICIDA E VIRUCIDA, INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO CORPORAL E BANHO DE LEITO, PRODUZIDO POR ÁGUA DE WFI (PROVENIENTE POR OSMOSE REVERSA), COM CONDUTIVIDADE < 1,3 US/CM E TOC < 500 PPB. LAUDO DE PURIFICAÇÃO DA ÁGUA, COMPOSIÇÃO COCOAMIDOPROPILBETAÍNA, GLICERINA, POLIHEXANIDA E CARBOXIMETILCELULOSE. FRASCO 1000ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	LITRO	NOVO	NOVO	NOVO	NOVO	NOVO	500	0	1.500	2
106	SABONETE ANTISSEPTICO COM POLIHEXANIDA (PHMB), PARA SER USADO EM AMBIENTE DOMÉSTICO E HOSPITALAR COM AÇÃO BACTERICIDA, FUNGICIDA E VIRUCIDA, INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO CORPORAL E BANHO DE LEITO, PRODUZIDO POR ÁGUA DE WFI (PROVENIENTE POR OSMOSE REVERSA), COM CONDUTIVIDADE < 1,3 US/CM E TOC < 500 PPB. LAUDO DE PURIFICAÇÃO DA ÁGUA, COMPOSIÇÃO COCOAMIDOPROPILBETAÍNA, GLICERINA, POLIHEXANIDA E CARBOXIMETILCELULOSE. FRASCO 1000ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	LITRO	NOVO	NOVO	NOVO	NOVO	NOVO	500	0	1.500	2
107	SISTEMA DE UMA PEÇA DRENÁVEL TRANSPARENTE PARA USO EM ESTOMA INTESTINAL COM BASE PLANA DE DUPLA CAMADA ADESIVA COMPOSTA DE ÓXIDO DE FERRO SINTÉTICO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, RECORTÁVEL DE 10MM ATÉ 76MM. BOLSA REVESTIDA DE TNT HIDROFÓBICO, COM FILTRO DE CARVÃO INTEGRADO, FECHAMENTO ENVELOPE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	170	45	0	30	0	0	0	100	2
108	SISTEMA DE UMA PEÇA DRENÁVEL TRANSPARENTE PARA USO EM ESTOMA INTESTINAL COM BASE PLANA DE DUPLA CAMADA ADESIVA COMPOSTA DE ÓXIDO DE FERRO SINTÉTICO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, RECORTÁVEL DE 10MM ATÉ 76MM. BOLSA REVESTIDA DE TNT HIDROFÓBICO, COM FILTRO DE CARVÃO INTEGRADO, FECHAMENTO ENVELOPE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	170	45	0	30	0	0	0	100	2
109	SISTEMA PARA USO EM ESTOMA INTESTINAL APRESENTAÇÃO EM KIT 2 PEÇAS DRENÁVEL, TRANSPARENTE COM BASE PLANA DE DUPLA CAMADA ADESIVA COMPOSTA DE ÓXIDO DE FERRO SINTÉTICO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, RECORTÁVEL (APROXIMADAMENTE) ATÉ 70MM. BOLSA REVESTIDA DE TNT HIDROFÓBICO COM FILTRO DE CARVÃO INTEGRADO, FECHAMENTO ENVELOPE COM ENCAIXE NA PLACA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	KIT	372	58	130	345	300	200	100	600	1
110	SISTEMA PARA USO EM ESTOMA INTESTINAL APRESENTAÇÃO EM KIT 2 PEÇAS DRENÁVEL, TRANSPARENTE COM BASE PLANA DE DUPLA CAMADA ADESIVA COMPOSTA DE ÓXIDO DE FERRO SINTÉTICO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, RECORTÁVEL (APROXIMADAMENTE) ATÉ 70MM. BOLSA REVESTIDA DE TNT HIDROFÓBICO COM FILTRO DE CARVÃO INTEGRADO, FECHAMENTO ENVELOPE COM ENCAIXE NA PLACA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	KIT	372	58	130	345	300	200	100	600	1
111	SISTEMA PARA USO EM ESTOMA INTESTINAL APRESENTAÇÃO EM KIT 2 PEÇAS, DRENÁVEL, TRANSPARENTE, BASE COM LEVE CONVEXIDADE DE DUPLA CAMADA ADESIVA COMPOSTA DE ÓXIDO DE FERRO SINTÉTICO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, RECORTÁVEL (APROXIMADAMENTE) ATÉ 70MM. BOLSA REVESTIDA DE TNT HIDROFÓBICO COM FILTRO DE CARVÃO INTEGRADO, FECHAMENTO ENVELOPE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	KIT	340	45	102	238	180	100	200	600	1
112	SISTEMA PARA USO EM ESTOMA INTESTINAL APRESENTAÇÃO EM KIT 2 PEÇAS, DRENÁVEL, TRANSPARENTE, BASE COM LEVE CONVEXIDADE DE DUPLA CAMADA ADESIVA COMPOSTA DE ÓXIDO DE FERRO SINTÉTICO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, RECORTÁVEL (APROXIMADAMENTE) ATÉ 70MM. BOLSA REVESTIDA DE TNT HIDROFÓBICO COM FILTRO DE CARVÃO INTEGRADO, FECHAMENTO ENVELOPE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	KIT	340	45	102	238	180	100	200	600	1
113	SISTEMA UMA PEÇA DRENÁVEL ESTÉRIL PARA USO PÓS-OPERATÓRIO EM ESTOMA INTESTINAL COM BASE PLANA DE DUPLA CAMADA ADESIVA COMPOSTA DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, RECORTÁVEL DE 10 A 78 MM; E BOLSA COMPOSTA DE PVC SILENCIOSO E À PROVA DE ODORES, COM JANELA INTEGRADA DE 70 MM PARA FÁCIL ACESSO AO ESTOMA E VÁLVULA DE DRENAGEM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	50	50	0	0	0	0	0	200	2

114	SISTEMA UMA PEÇA DRENÁVEL ESTÉRIL PARA USO PÓS-OPERATÓRIO EM ESTOMA INTESTINAL COM BASE PLANA DE DUPLA CAMADA ADESIVA COMPOSTA DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, RECORTÁVEL DE 10 A 78 MM; E BOLSA COMPOSTA DE PVC SILENCIOSO E À PROVA DE ODORES, COM JANELA INTEGRADA DE 70 MM PARA FÁCIL ACESSO AO ESTOMA E VÁLVULA DE DRENAGEM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	50	50	0	0	0	0	0	200	2
115	SISTEMA UMA PEÇA DRENÁVEL ESTÉRIL PARA USO PÓS OPERATÓRIO EM ESTOMA INTESTINAL COM BASE PLANA DE DUPLA CAMADA ADESIVA COMPOSTA DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, RECORTÁVEL DE 10 A 115 MM; E BOLSA COMPOSTA DE PVC SILENCIOSO E À PROVA DE ODORES COM JANELA INTEGRADA DE 100 MM PARA FÁCIL ACESSO AO ESTOMA E VÁLVULA DE DRENAGEM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	50	50	50	0	0	0	0	200	2
116	SISTEMA UMA PEÇA DRENÁVEL ESTÉRIL PARA USO PÓS OPERATÓRIO EM ESTOMA INTESTINAL COM BASE PLANA DE DUPLA CAMADA ADESIVA COMPOSTA DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, RECORTÁVEL DE 10 A 115 MM; E BOLSA COMPOSTA DE PVC SILENCIOSO E À PROVA DE ODORES COM JANELA INTEGRADA DE 100 MM PARA FÁCIL ACESSO AO ESTOMA E VÁLVULA DE DRENAGEM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	50	50	50	0	0	0	0	200	2
117	SISTEMA PARA USO EM UROSTOMIA APRESENTAÇÃO 2 PEÇAS, DRENÁVEL, TRANSPARENTE COM BASE PLANA DE DUPLA CAMADA ADESIVA COMPOSTA DE ÓXIDO DE FERRO SINTÉTICO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, RECORTÁVEL DE 10MM ATÉ 55MM. BOLSA REVESTIDA DE TNT HIDROFÓBICO COM SISTEMA ANTIREFLUXO, VÁLVULA DE DRENAGEM E MULTICÂMARAS COM ENCAIXE NA PLACA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	10	0	13	7	0	0	0	150	2
118	SISTEMA PARA USO EM UROSTOMIA APRESENTAÇÃO 2 PEÇAS, DRENÁVEL, TRANSPARENTE COM BASE PLANA DE DUPLA CAMADA ADESIVA COMPOSTA DE ÓXIDO DE FERRO SINTÉTICO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, RECORTÁVEL DE 10MM ATÉ 55MM. BOLSA REVESTIDA DE TNT HIDROFÓBICO COM SISTEMA ANTIREFLUXO, VÁLVULA DE DRENAGEM E MULTICÂMARAS COM ENCAIXE NA PLACA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	10	0	13	7	0	0	0	150	2

1 MEDICAMENTO PADRÃO

A definição da estimativa da quantidade foi realizada através de demanda de consumo (relatórios obtidos no sistema SISCOFIS) e conforme estimativa da utilização provável, com base nas projeções de procedimentos, acrescidos de uma margem de segurança, em face dos aspectos de imprevisibilidade nos tratamentos assistenciais. Foram plotados também a quantidade empenhada, em cada ano, para os itens constantes no certame. Para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar.

2 MEDICAMENTO COM BAIXO OU SEM CONSUMO

Alguns itens mesmo com o consumo baixo ou zero tornam-se necessários com a finalidade de ofertar a possibilidade de escolha e evitar possível dispensa de licitação ou processos de adesões e encaminhamentos. Além do que, vale ressaltar, que alguns itens com consumo zero foram passíveis de substituição por outros produtos.

3 MEDICAMENTO NOVO

Para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar, levando em consideração todos os atendimentos, onde é imprescindível o seu uso.

OBS.: Empenhos de 2024 realizados até Julho/2024

Recife-PE, 01 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente



RAFAELLA FARIAS DA NOBREGA

Data: 02/08/2024 07:40:24-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RAFAELLA FARIAS DA NÓBREGA – 1 Ten

Adjunto a Farmácia Hospitalar

Documento assinado digitalmente



LUCIANA FERNANDES SULIANO

Data: 02/08/2024 08:33:14-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LUCIANA FERNANDES SULIANO – Cap

Chefe da Farmácia Hospitalar do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DE ITENS
(Processo Administrativo n.º 64583.013289/2024-81)

De acordo com a clínica especializada deste nosocômio, a necessidade da licitação apresentar GRUPO é em virtude da incompatibilidade técnica dos componentes dos materiais produzidos por diferentes fabricantes. Os sistemas de pressão negativa e seus respectivos reservatórios deverão constar em grupo devido o produto se adaptar apenas ao reservatório de mesmo fabricante, possibilitando o perfeito encaixe entre as peças. Outro motivo, não menos importante, é o fato da utilização de materiais do mesmo fabricante facilitar a imputação de responsabilidade em casos de defeitos de fabricação ou quaisquer outros problemas derivados de má qualidade do material utilizado no curativo pós-cirúrgico, o que justifica a necessidade de rastreabilidade como instrumento de proteção ao paciente.

O sistema de terapia de pressão negativa de feridas é de uso único sendo constituído por uma bomba (por leito de paciente), reservatório e curativo. A bomba mantém a pressão negativa na superfície da ferida, o exsudado é controlado pelo curativo e o excesso é drenado para o reservatório, controlando a umidade da ferida, melhorando as condições do paciente e diminuindo seu tempo de internação. As unidades formam um conjunto que deverão estar em perfeito ajuste para criar um ambiente de pressão negativa estimulando a cicatrização das feridas através da remoção de níveis baixos a moderados de exsudado e de materiais infecciosos.

Recife–PE, 01 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAELLA FARIAS DA NOBREGA
Data: 02/08/2024 07:30:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAELLA FARIAS DA NÓBREGA – 1 Ten
Adjunto a Farmácia Hospitalar

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCIANA FERNANDES SULIANO
Data: 02/08/2024 08:36:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCIANA FERNANDES SULIANO – Cap
Chefe da Farmácia Hospitalar do HMAR

Aprovo,

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR
Data: 02/08/2024 10:11:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR – Ten Cel
Respondendo pela Direção do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

JUSTIFICATIVA PARA COMODATO/CONSIGNAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
(Processo Administrativo n.º 64583.013289/2024-81)

A aquisição com cessão de equipamentos em comodato para alguns itens do processo se mostra vantajosa para essa unidade hospitalar. Deve-se considerar que a maioria dos insumos são específicos para cada equipamento, o que denota a necessidade de um certame por pregão, inexigibilidade ou dispensa de licitação para a aquisição do produto e de outro para a manutenção dos equipamentos. Ou seja, a gestão de dois contratos se torna desvantajosa para o Hospital.

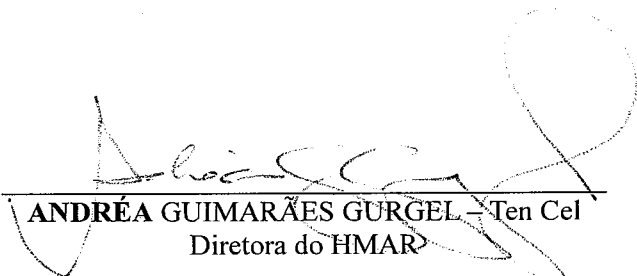
Outro ponto a ser destacado é que o hospital passará a sofrer com a obsolescência dos equipamentos com o passar do tempo. No caso da aquisição com cessão de equipamentos a empresa vencedora do certame possui a obrigação de realizar a manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos, além de substituí-los em caso de problemas de funcionamento.

Recife-PE, 28 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDERSON DE LIMA SALES
Data: 29/08/2024 06:32:34-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ANDERSON DE LIMA SALES – 1 Ten
Respondendo pela chefia da Farmácia Hospitalar do HMAR

Aprovo,


ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – Ten Cel
Diretora do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

**PREGÃO SRP N°/2024
(Processo Administrativo n.º 64583.013289/2024-81)**

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

O Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), inscrito no CNPJ sob o n.º. 09.577.422/0002-80, sediada à Rua do Hospício, n.º. 563, Bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, por intermédio do seu representante legal, o Tenente-Coronel **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**, portador do CPF n.º. 013.441.547-78, DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade do cumprimento do art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa n.º. 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como dos critérios e práticas de sustentabilidade dispostos nos itens 4.2 ao 4.6 do Termo de Referência, anexo ao Edital, referente ao **pregão eletrônico para a eventual aquisição de Produtos para Saúde - Curativos**. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Recife-PE, 01 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR
Data: 02/08/2024 10:24:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR – Ten Cel
Respondendo pela Direção do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo n.º 64583.013289/2024-81)**

Analisando a necessidade a mim apresentada, por meio do Termo de Referência elaborado pelo Chefe da Farmácia Hospitalar do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, considerando que estes materiais são Registro de Preços para Aquisição de **PRODUTOS PARA SAÚDE – CURATIVOS**, para suprir as necessidades da Farmácia Hospitalar, visando o atendimento dos usuários do sistema FUSEX, e que as exigências e especificações estão em conformidade com as normas e orientações em vigor, com fulcro **no inciso Inc. II, do Art. 14 do Decreto 10.024/2019**, resolvo:

- **Concordar e aprovar** as condições estabelecidas no **Termo de Referência**, conforme a legislação em vigor.

Recife–PE, 01 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR
Data: 02/08/2024 10:16:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR – Ten Cel
Respondendo pela Direção do HMAR



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

AUTORIZAÇÃO PARA DEFLAGRAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
(Processo Administrativo n.º 64583.013289/2024-81)

Diante dos motivos a mim apresentados, por meio do DIEx requisitório de número **137-Far Hosp/HMAR – Chefe da Farmácia Hospitalar, de 01 de agosto de 2024**, no qual menciona a seguinte justificativa:

A aquisição dos bens atenderá as necessidades das **Clínicas (Unidades) de Internação, Emergência, Ambulatório e Centro Cirúrgico** do Hospital Militar de Área de Recife e Participantes no que concerne ao fornecimento de **PRODUTOS PARA SAÚDE – CURATIVOS** necessários ao atendimento dos usuários do sistema FUSEx assistidos nesse nosocômio.

A importância da aquisição dos materiais na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a quantidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

A definição das estimativas de consumo foi realizada através de uma estimativa quanto à perspectiva de consumo; perante as plausíveis necessidades expostas no documento de justificativa, resolvo:

- concordar com as referidas aquisições, de acordo com o Decreto nº 11.462/2023, combinado com o Art. 82 da Lei nº 14.133/2021, que trata de Registro de Preços; e

- determinar que o processo licitatório transcorra na modalidade Pregão, na forma eletrônica a ser gerado no Sistema de Registro de Preços, nos moldes do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023 e, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação correlata.

Recife–PE, 01 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR
Data: 02/08/2024 10:16:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ AUGUSTO **FRANCO CESAR** – Ten Cel
Respondendo pela Direção do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

JUSTIFICATIVA PARA USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O procedimento licitatório deverá transcorrer no Sistema de Registro de Preços regulado pelo Decreto nº **11.462/2023**, de 31 de março de 2023 e em observância ao Art. 82 a Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Pelas características do bem a ser adquirido, há necessidade de aquisições frequentes, em **conformidade com Art. 5º e Art. 6º do Decreto nº 11.462/2023, de 31 de março de 2023.**

Recife, PE, 21 de Agosto de 2024.



Documento assinado digitalmente
ANDREA GUIMARAES GURGEL
Data: 21/08/2024 16:26:53-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – TC
Ordenador de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO
DE REGISTRO DE PREÇOS**

O anúncio da contenção financeira, e contingenciamento de verbas, estão levando a Administração a não abrir a divulgação de intenção de registro de preços para a participação de outros órgãos, com a finalidade de tornar mais célere a conclusão dos processos e o abastecimento do estoque dos depósitos, que hoje se encontram em baixa. Outro fator determinante para a solicitação de não divulgação da IRP foi a instabilidade do preço da moeda estrangeira, a atualização da tabela CEMED (no caso de medicamentos), aliada ao contingenciamento de recursos orçamentários. Muitos fornecedores têm alegado dificuldades em manter por muito tempo a validade de suas propostas, fato este que torna o processo mais dinâmico no contexto de preços exequível para licitação, em virtude da variação cambial.

O risco de desabastecimento destes Materiais, em suas diversas modalidades, que levariam à diminuição da assistência aos militares da ativa, inativos e seus dependentes, acarretando a elevação da quantidade de encaminhamentos às organizações Civas de Saúde. O que onerariam e comprometeria significativamente o sistema de Saúde do Exército, conhecido como Fundo de Saúde do Exército (FUSEx).

Nesse Contexto, os órgãos e entidades submetidos ao caput do dispositivo somente poderão dispensar a Intenção de Registro de Preços, de forma justificada pelo órgão gerenciador, o que caracteriza, a princípio, naquelas situações onde a Administração se veja tecnicamente impedida de observar aquele procedimento. As dificuldades acima mencionadas levaram a Administração a promover os procedimentos licitatórios do HMAR, com a máxima celeridade possível, a fim de não comprometer a prestação de serviços aos usuários.

Diante do exposto, resolvo autorizar a SALC a promover os pregões eletrônicos para elaboração de registro de preços, sem abrir a divulgação de intenção de registro de preços para a participação de outros órgãos interessados, face-a escassez de tempo, as contingências econômicas vigentes, para o encerramento dos pregões de forma mais célere, o exercício financeiro tumultuado por falta de recursos e o provável risco de desabastecimento.

Recife PE 21 de Agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Data: 21/08/2024 16:23:37-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDREA GUIMARAES GURGEL – TC
Ordenador de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024
(Processo Administrativo n.º64583.013289/2024-81)**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Em cumprimento ao estabelecido no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, Lei de Responsabilidade Fiscal de 04/05/2000, publicada no DOU de 05/05/2000, e em atendimento à solicitação de disponibilidade orçamentária para aquisição de **PRODUTOS PARA SAÚDE - CURATIVOS** para o Serviço de Farmácia para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.

DECLARO que há disponibilidade de crédito para empenho da referida despesa no exercício 2023 tendo, portanto, adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, além de ser compatível com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declarando assim que, as referidas despesas estão em conformidade ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Recife, PE, 21 de Agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br ANDREA GUIMARAES GURGEL
Data: 21/08/2024 16:23:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – TC
Ordenador de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO E DE INEXISTÊNCIA DE LIMITAÇÃO À
CONTRATAÇÃO**

Declaro que a eventual aquisição se enquadra como atividade de custeio de acordo com a PORTARIA ME Nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, que Estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, veja-se:

“Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis;

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e

VI - aquisição de materiais de expediente.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.”

Além disso, a presente contratação está enquadrada no limite de governança instituído conforme Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, conforme artigo 3º:

“ Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.


§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”

Essa autoridade assistida certificou sobre a natureza da atividade a ser contratada que constitui atividade de custeio, adotando as providências necessárias, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação, podendo ser concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idôneo que registre a autorização expressa da autoridade competente.

Conforme solicitado no parecer jurídico da AGU segue esta expressa declaração de que a eventual contratação se trata de atividade de custeio. E também certificado da inexistência de nenhuma limitação com base nos normativos vigentes.

Recife, PE, 21 de Agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
 ANDREA GUIMARAES GURGEL
Data: 21/08/2024 16:23:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – TC

Ordenadora de despesas do Hospital Militar de Área de Recife

- do 6º B Intl Mil (Campo Grande-MS), o Cel ART (0113986749) LUÍS RICARDO AGUIAR;

- do Nu 1º B Intl Mil (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0111609749) LUIZ ADOLFO SODRÉ DE CASTRO JÚNIOR;

- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0195457338) GUSTAVO MONTEIRO MUNIZ COSTA;

- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114796147) MARCELINO HADDAD AQUINO CARNEIRO;

- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0113972046) ANGELO ANDRÉ DA SILVA;

- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0317957546) FABIANO SIMON;

- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195199633) GUSTAVO TORRES FERNANDES;

- do AHex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0111543641) DAVID DA SILVA MEZAVILA;

- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111567244) RAFAEL SOARES PINHEIRO DA CUNHA;

- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0419660741) ROGÉRIO PREVATO MOREIRA ORBE;

- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0115394942) JUACY ADERALDO MENEZES;

- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0114833148) MARCELO VANNI;

- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Cel QMB (0113981641) ANTONIO DALMI BIÉ JUNIOR;

- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM Met (0420069247) MARCEL PASSOS ZYLBERBERG;

- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QMB (0419835848) KLEIDSON GOMES PANTALEÃO;

- da CRO / 2ª RM (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM FC (0115422347) CLÓVIS JESUS DE SOUZA;

- da CRO / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM FC (0114815046) JOSÉ LUIS OLIVEIRA DE MAGALHÃES JUNIOR;

- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Cel QEM EL (0114575442) RENATO BAGATELLI;

- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Cel COM (0113995146) GLAUBER JUAREZ SASAKI ACÁCIO;

- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (0115411746) RODRIGO WANDERLEY DE CERQUEIRA;

- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Cart (0115392847) CARLOS ALBERTO PIRES DE CASTRO FILHO;

- da B Adm Curado (Recife-PE), o Cel ENG (1010353041) FRANCISCO JOSE DE MOURA;

- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Cel INF (1126521044) RICARDO PRADO DO MONTE;

- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel INF (0113990543) AGNELO ALBERTO PERES MOREIRA;

- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0113964043) EDUARDO MENDONÇA DUBUGRAS;

- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Cel INF (1182657237) ALTAIR DE ASSUMPTÃO BARBOZA FILHO;

- da B Adm / CCComGEx (Brasília-DF), o Cel ART (0195934732) DIEGO SIMÕES DOS REIS DA COSTA;

- da B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0203894647) ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO;

- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111572145) FLORY FERNANDES FRANÇA JUNIOR;

- da Graf Ex (Brasília-DF), o Cel INF (1127008546) CLAUBERT SANTOS DE REZENDE;

- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), a Cel MED (1138687049) CLAUDIA LIMA GUSMÃO CACHO;

- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), a Cel MED (0166418020) CARLA LOBO LOUREIRO;

- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel MED (0925856544) HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE;

- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0434041141) RUY TERRA FILHO;

- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;

- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;

- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;

- do H Gu NATAL (Natal-RN), a Ten Cel MED (0114763048) ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL;

- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0149248528) SÉRGIO RICARDO LOBO LOUREIRO;

- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel MED (0131308249) ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR;

- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Cel INF (0203932041) ROBERVAL DE ALMEIDA;

- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel DENT (0317614741) SÉRGIO EDUARDO MESQUITA ZANINI;

- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0318593845) SÉRGIO LUIS HAMMES;

- da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130959943) ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;

- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0113884043) ANDERSON BERENGUER;

- do CIB (Butiá-RS), o Cel INF (1275448338) ANSELMO CARDOZO NUNES;

- do CIMNC (Recife-PE), o Cel ART (1182706737) RODRIGO DE ARAÚJO LIRA NASCIMENTO; e

- da Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0113995849) JEFERSON COSTA GOMES JUNIOR.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel INF (0623145745) BRUNO RODRIGO DE SOUZA ROSA;

- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0130880248) CARLOS HENRIQUE LEITE DE SOUZA;

- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (1126605441) FABRICIO LINO ROSA;

- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0858821036) LUIS HENRIQUE CETRANGOLO DÓREA;

- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0130288343) HUMBERTO IVAR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE JUNIOR;

- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0130540446) RONAY SOUZA DINIZ;

- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0130279946) ADELINO ANTONIO DA SILVA RIBEIRO JÚNIOR;

- do Cmdo Fron AMAPA / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0130298342) WILLIAM ANTONIO MIRANDA SILVA;

- do Cmdo Fron JURUÁ / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF (0114831340) GUSTAVO MOREIRA MATHIAS;

- do Cmdo Fron JAURU / 66º BI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0130281942) ALEX JESUS SOARES;

- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0195450838) FABIANO DA SILVA CARVALHO;

- do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195292032) IGOR DOS SANTOS LEITE;

- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel INF (0130288640) LEANDRO CASTRO DE GOES MARTINS;

- do 4º BIL (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0130296940) LEONARDO KUWABARA;

- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0130288442) JOÃO BÓSCO REIS CESTARO;

- do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel INF (0196409239) LUÍS FERNANDO HILGENBERG JÚNIOR;

- do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (1182856730) ORLANDO MATTOS SPARTA DE SOUZA;

- do 10º BIL Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0114802945) EDUARDO AUGUSTO MONTELLA DE CARVALHO;

- do 11º BI Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (1127128542) GUSTAVO TIYODI NAKASHIMA;

- do 12º BIL Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0114833940) MURILO ALBIERO;

- do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF (0114805443) JOSÉ FERREIRA DE ARAUJO NETO;

- do 15º BI Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0194419438) RAFAEL JOSÉ VIEIRA BARRETO;

- do 16º BI Mtz (Natal-RN), o Ten Cel INF (0130535446) EULER DE PAULA GOMES;

- do 18º BI Mtz (Sapucaia do Sul-RS), o Ten Cel INF (0318015740) IVAN WERBERICH;

- do 19º BC (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0130286545) LEONARDO JOSÉ LINS;

- do 23º BC (Fortaleza-CE), o Ten Cel INF (0114811649) ALISSON ALENCAR DAVID;

- do 23º BI (Blumenau-SC), o Ten Cel INF (0925747248) ANTONIO FERNANDO ADORNO COSSA;

- do 26º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113416945) DOUGLAS DOS SANTOS LEITE;

- do 27º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0419836044) ODONIAS PERICLES ALVES;

- do 28º BC (Aracaju-SE), o Ten Cel INF (0130292741) RICARDO PEREIRA BARRETO;

- do 35º BI (Feira de Santana-BA), o Ten Cel INF (1010727848) CRISTIANO GARCIA GUEDES;

- do 38º BI (Vila Velha-ES), o Ten Cel INF (0130284946) THIAGO GARCIA PEREIRA;

- do 57º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114817448) RAFAEL LANDSKRON BATISTA;

- do 62º BI (Joinville-SC), o Ten Cel INF (0114791742) ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO CABRAL;

- do 63º BI (Florianópolis-SC), o Ten Cel INF (0318815743) LUIS HENRIQUE VIGHI TEIXEIRA;

- do 71º BI Mtz (Garanhuns-PE), o Ten Cel INF (0130568249) WALKER LOPES LIMA;

- do 72º BI Caat (Petrolina-PE), o Ten Cel INF (0130540347) RODRIGO EUGENIO DE PAIVA;

- do BPEB (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0827506643) CARLOS AUGUSTO DA SILVA NÉTO;

- do 2º BPE (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0130537947) MARCELO AFONSO COSTA;

- do 6º BPE (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0196110639) RODRIGO CADILHE DE ALMEIDA CHIARATO;

- do 7º BPE (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130538648) VINICIUS VASCONCELOS DE OLIVEIRA;

- do 8º BPE (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0114797145) MÁRIO IVO DE LIMA FORTE;

- do 9º BPE (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0724902747) CLEBERSON ANDRÉ D' AQUINO OLIVEIRA;

- do 11º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114829641) CASSIUS RICARDO SOUZA CAETANO;

- do CIBId (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0114791049) ALEXANDRE CHECHELISKI;

- do 1º RCC (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0130569445) LUIZ GUSTAVO DE PAIVA LOPES;

- do 3º RCC (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel CAV (0130300841) RENATO GRILLO DE CARVALHO;

- do 3º RC Mec (Bagé-RS), o Maj CAV (0318476249) CARLOS EURICO ALENCASTRO TEIXEIRA BRANDÃO;

- do 6º RCB (Alegrete-RS), o Maj CAV (0332016740) CARLOS ARTUR CESTARI CORRÊA DA CUNHA;

- do 7º RC Mec (Santana do Livramento-RS), o Maj CAV (0216474544) LUCIANO DA COSTA DUTRA;

- do 10º RC Mec (Bela Vista-MS), o Ten Cel CAV (0130911647) KLEBER YAÑEZ DO NASCIMENTO;

- do 11º RC Mec (Ponta Porã-MS), o Maj CAV (0196874937) ALEXANDRE LEPRI DE MEDEIROS;

- do 12º RC Mec (Jaguarão-RS), o Maj CAV (0216485045) JOÃO MAURÍCIO PASSUELO ZANNETTE;

- do 13º RC Mec (Pirassununga-SP), o Ten Cel CAV (0130283047) RODRIGO CARLOS DE MEDEIROS;

- do 15º RC Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0130285349) RAFAEL DE MATTOS FALCÃO;

- do 16º RC Mec (Bayeux-PB), o Ten Cel CAV (0196388136) DIEGO PEREIRA PEDRA;

- do 1º RCG (Brasília-DF), o Ten Cel CAV (0318535341) EDUARDO SCHLUP;

- do 1º GAC SI (Marabá-PA), o Ten Cel ART (0130894041) JOEL HENRIQUE FONSECA DE ÁVILA;

- do 2º GAC L (Itu-SP), o Ten Cel ART (0521545343) MARCELUS ARMINDO RIBEIRO NOGUEIRA;

- do 3º GAC AP (Santa Maria-RS), o Ten Cel ART (0130570948) FLÁVIO HENRIQUE DO NASCIMENTO;

- do 5º GAC AP (Curitiba-PR), o Ten Cel ART (0130299449) CARLOS ROBERTO PAULONI;



- do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (0130535941) RODRIGO SOUZA LOPES DE ABREU;

- do 7º GAC (Olinda-PE), o Ten Cel ART (0130887649) EDUARDO COELHO DE OLIVEIRA;

- do 9º GAC (Nioaque-MS), o Ten Cel ART (0130572340) ALEXANDRE BATISTA LEITE JÚNIOR;

- do 10º GAC SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel ART (0204068944) GUILHERME TASSO DANTAS SANFELICE;

- do 14º GAC (Pouso Alegre-MG), o Ten Cel ART (0130568447) CARLOS EDUARDO TAVARES DE LIMA;

- do 15º GAC AP (Lapa-PR), o Ten Cel ART (0130572845) EDUARDO LUIZ BIAVASCHI;

- do 18º GAC (Rondonópolis-MT), o Ten Cel ART (0130568744) DÉIVID NETO DE OLIVEIRA;

- do 19º GAC (Santiago-RS), o Maj ART (1139392847) DIOGO BROETTO ALVES;

- do 21º GAC (Niterói-RJ), o Ten Cel ART (0130887243) CESAR BONFIM MENINE CAMELO PRODOSCIMO;

- do 25º GAC (Bagé-RS), o Ten Cel ART (0130914245) MARCELO DA SILVA MÜLLER;

- do 27º GAC (Ijuí-RS), o Maj ART (0216470443) DOUGLAS LUÍS DA SILVA;

- do 28º GAC (Criciúma-SC), o Ten Cel ART (0130537848) LUCIANO AMÉRICO FONSECA DE SOUZA;

- do Cl Art Msl Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0130914948) ALEXANDRE BORGES VILLA TREINTA;

- do C Log Msl Fgt (Formosa-GO), o Cel SV INT (0113963847) DIONISIO CARVALHO MOREIRA;

- do 16º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (1010729141) FRANCISCO EDUARDO FERNANDES HENN;

- do 1º GAAAE (Rio de Janeiro-RJ), o Maj ART (0112337548) CARLOS EDUARDO DOS SANTOS COSTA;

- do 3º GAAAE (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel ART (0130571045) GEORGE KOPPE EIRIZ;

- do 12º GAAAE SI (Manaus-AM), o Maj ART (0216458448) IRAMAR LUBIANA JUNIOR;

- do 2º BEC (Teresina-PI), o Ten Cel ENG (0114812043) CARLOS ALBERTO GALVÃO MAGALHÃES;

- do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (0130548340) JONAS SANTOS SILVA JÚNIOR;

- do 6º BEC (Boa Vista-RR), o Ten Cel ENG (0623562949) CADSON DE SOUZA BARBOZA;

- do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (1010954145) ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO;

- do 8º BEC (Santarém-PA), o Maj ENG (0216471847) FRANCISCO MACHADO PARENTE NETO;

- do 9º BEC (Cuiabá-MT), o Maj ENG (0216458943) JOÃO PAULO CARVALHO DE ALENCAR;

- do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0111655247) GUSTAVO HUMBERTO DOS SANTOS COSTA;

- do 5º BE Cmb Bld (Porto União-SC), o Maj ENG (0216455949) DIEGO DA SILVA AGOSTINI;

- do 1º B Fv (Lages-SC), o Ten Cel ENG (0130913643) HUDSON MACHADO MOREIRA;

- do 21ª Cia E Cnst (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel ENG (0114815244) JOSINALDO LOPES DE MENESES;

- do 1º B Com (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel COM (0130538242) PLÁCIDO GARCIA TRAVASSOS DOS SANTOS;

- do 6º B Com (Bento Gonçalves-RS), o Ten Cel COM (0858845530) RODRIGO LUÍS ROSA DA SILVA;

- do Nu 5º B Com (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0130539943) JAIRO DINIZ GUERRA;

- da EsCom (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114793748) FÁBIO DOS ANJOS DE SANTANA;

- do 1º BGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0130915549) FABRICIO AVILA GUIMARÃES;

- do 4º CTA (Manaus-AM), o Ten Cel COM (0196108435) SERGIO RICARDO MARTINS ROSA;

- do 6º CTA (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM Compt (0111576740) MARLOS DE MENDONÇA CORRÊA;

- do 7º CTA (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114800949) ANDERSON LELLIS ALVES MOURA;

- do 11º CT (Curitiba-PR), o Cel QEM Mec Auto (0112600846) TRAJANO ALENCAR DE ARAUJO COSTA;

- do 21º CT (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel COM (0130541642) BRUNO FERNANDES DE MAGALHÃES;

- do 51º CT (Salvador-BA), o Cel QEM Elt (0204714448) HUMBERTO CARDOSO DA COSTA;

- do 9º B Mnt (Campo Grande-MS), o Ten Cel QMB (0130541147) RODRIGO ALVES DE MACEDO;

- do BCMS (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0195984232) JONATHAS DA COSTA JARDIM;

- do B Mnt Sup AAAs (Osasco-SP), o Maj ART (1126992849) RODRIGO LEONARDO DE SENA;

- do 2º CGCFEx (São Paulo-SP), o Ten Cel SV INT (0925744542) ANDERSON BARBOSA OZUNA;

- do 4º CGCFEx (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0130547342) ULISSES DA SILVA BARALDO;

- do 6º CGCFEx (Salvador-BA), o Cel SV INT (0111576948) MAURO PEREIRA DE MATTOS;

- do 9º CGCFEx (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (0204729347) ANDERSON CLEYTON DA SILVA;

- do 10º CGCFEx (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (0114815640) LEONARDO DE CARVALHO PIRES;

- do 18º B Trnp (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0114797947) ROBSON JOSÉ OLIVEIRA;

- do 5º B Sup (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0130912348) SINDERLEY JÚNIOR FERREIRA DA PAZ;

- do 12º B Sup (Manaus-AM), o Maj SV INT (0216465948) ANDRÉ LUÍS GOUVEIA NEVES;

- do 1º D Sup (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130575046) DIRCEU GOMES DE OLIVEIRA;

- do 4º D Sup (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0130889546) ALEXSANDRO ARRUDA DA ROCHA;

- do DSSM (Santa Maria-RS), o Maj SV INT (0216479147) VANDERLEI JOSÉ BORTOLI;

- do 2º B Log SI (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Maj INF (0216455444) CLODOALDO PIRES FILHO;

- do 4º B Log (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF (0130542343) JONAS MOLZ;

- do 8º B Log (Porto Alegre-RS), o Maj CAV (0333345643) MIGUEL MEDEIROS VIANNA;

- do 14º B Log (Recife-PE), o Ten Cel INF (0318549748) HUMBERTO ANDRE PRAZERES GUAITA;

- do 20º B Log Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130296544) VANDERSON MOTA DE ALMEIDA;

- do 22º B Log L (Barueri-SP), o Ten Cel CAV (1010936548) JOÃO PAULO DA SILVA NUNES;

- do 28º B Log (Dourados-MS), o Ten Cel INF (0130300247) JOSÉ MAURO DE MOURA ALVES JUNIOR;

- do IDQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Qmc (0115405847) RODRIGO LEONARD BARBOZA RODRIGUES;

- do CA-Leste (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (0216484840) JAIRO LUIZ FREMDLING FARIAS JÚNIOR;

- do 1º BF Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel CAV (0925798340) MARCELO DIAS MONTEIRO;

- do 1º B Op Psc (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0114804842) GUILHERME MARQUES ALMEIDA;

- da 3ª Cia F Esp (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0114795248) HÉLIO FERREIRA LIMA;

- do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV (0130538846) ALEXANDRE MARTINS BORGES CAMPOS;

- do 1º Btl DQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0114578743) ANDRÉ LUIZ BIFANO DA SILVA;

- do 6º B Intl Mil (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (1127283842) ANDRÉ LUIS DA COSTA BRANDÃO;

- do Nu 1º B Intl Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0333198448) ISAAC PEREIRA JUNIOR;

- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0309873941) VLADSON BANCKE DA SILVA;

- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114831746) ÍCARO PEREIRA MACHADO;

- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130915044) CHRISTIANO MARINS ANSELMO PINHEIRO;

- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114834948) RODRIGO DO VALLE MACÊDO;

- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130570740) EKTOR SIMON MONTEIRO INDÁ;

- do AHex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130283849) ARTUR MAGNO DE CASTRO RANGEL;

- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0522153147) HÉLIO GONÇALVES CHAGAS DE MACEDO;

- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0130541048) PEDRO SANTORO COSTA DA SILVA;

- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0115393944) CARLOS FREDERICO DE MATOS CHAGAS;

- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0130880040) CARLOS ADRIANO ALVES DE TOLEDO;

- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0130565443) NEWMAR SCHMITT;

- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QMB (0130542749) PAULO HENRIQUE PUEHRINGER;

- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Maj QMB (0216454348) ÁTILA ALVES DE SOUZA;

- da CRO / 2ª RM (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM FC (0115422149) EMANUEL OLIVEIRA SILVA;

- da CRO / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM FC (0115424244) MÁRCIO LEANDRO BURIGO;

- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0115406241) CHARLES WLADIMIR DE ALMEIDA OLIVEIRA;

- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Ten Cel QEM Cart (0115407140) RICARDO DA SILVA VIEIRA;

- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (1275403135) CARLOS YOSHIO MORITA;

- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Cart (0195916739) ALEXANDRE DANTAS SOARES COUTINHO;

- da B Adm Curado (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130540149) MARIO GUSTAVO KNAUF;

- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0130912942) EDER JOSÉ CADORIN;

- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel CAV (0204739148) RENATO CUNHA MELLO;

- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0195457239) ALESSANDER ANASTACIO FLEXA;

- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Ten Cel INF (0194795035) FABRICIO PIRES CONSTANTINO DA SILVA;

- da B Adm / CComGEX (Brasília-DF), o Cel COM (0113984843) FLÁVIO OLIVEIRA DA SILVA NETTO;

- da B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0196615538) BELMIRO ANTONIO DE SOUZA NETO;

- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111548442) REGINALDO ROSA DOS SANTOS;

- da Graf Ex (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0113968945) PEDRO EDGAR DOS SANTOS;

- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Ten Cel MED (0115340531) PAULO CESAR DOS SANTOS FARIA;

- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;

- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), a Ten Cel MED (0114763048) ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL;

- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), a Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;

- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), a Ten Cel MED (1010284147) ANA ELIZABETH CAVALCANTI JORGE DE PAIVA;

- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;

- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), a Ten Cel MED (0130959943) ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;

- do H Gu NATAL (Natal-RN), a Cel QCO Enf (0623590544) JOSIANY BEZERRA DANTAS;

- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Ten Cel FARM (0195571831) CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA;

- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel FARM (0827810946) MARCELO DOS SANTOS STORCH;

- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel FARM (0131590648) RONALDO ROCHA DOS SANTOS;

- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel QCO Enf (0115120446) ADEMIR JONES ANTUNES DORNELES;

- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130958242) ANA PAULA CARVALHO REIS;

- da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130456247) ANA ANGÉLICA DE FREITAS ALVES;

- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), a Cel FARM (0115371346) CRISTIANE CAMPOS DA SILVA;

- do CIB (Butiá-RS), o Ten Cel CAV (0317745446) CARLOS EDUARDO GONÇALVES RAMOS;

- do CIMNC (Recife-PE), o Ten Cel INF (0420097644) DEACIR ALVES DE ALMEIDA JUNIOR; e

- da Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0858982135) LEANDRO SICORRA WILEMBERG.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA





MINISTERIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Quartel em Recife-PE, 26 de janeiro de 2024
(sexta-feira)

BOLETIM ESPECIAL Nº 1/2024

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem Alteração.

**2ª Parte
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração.

**3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

I. ASSUNTOS GERAIS

ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

a. Nomeação - Transcrição

" PORTARIA - C Ex nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o Art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentações para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerado o disposto no Art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR:

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o desempenho de Diretora do Hospital Militar de Área de Recife, a seguinte oficial:

- Ten Cel Med (0114763048) **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**

(Continuação do BI Nr 1, de 26/01/2024, do(a) HMAR)

Pag nº 2

Ten Cel **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

b. Passagem de Direção

Em virtude do publicado no item anterior, assume, nesta data, o cargo de Diretora e Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife.

Ten Cel **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**

Em consequência, a Secretaria faça constar no Registro Histórico da OM e os interessados tomem conhecimento e providências.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

Apresentação

a. Em cumprimento ao previsto na Portaria - C Ex nº 1.692, de 22 de fevereiro de 2022, que aprova as Instruções Gerais para a Apresentação de Declaração de Bens e Rendas, por Agente Público, no âmbito do Comando do Exército - EB10-IG-08.003, 2ª Edição, 2022, apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas por nomeação da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação da militar.

Ten Cel **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**

b. Em cumprimento ao previsto na Portaria - C Ex nº 1.692, de 22 de fevereiro de 2022, que aprova as Instruções Gerais para a Apresentação de Declaração de Bens e Rendas, por Agente Público, no âmbito do Comando do Exército - EB10-IG-08.003, 2ª Edição, 2022, apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas por exoneração da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação do militar.

Cel **CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração.

(Continuação do BI Nr 1, de 26/01/2024, do(a) HMAR)

Pag nº 3

2. DISCIPLINA

Sem Alteração.



ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Ten Cel
Diretora do HMAR

(Continuação do BI Nr 243, de 28/12/2023, do(a) HMAR)

Pag nº 3732

(Nota nº 108-SPP/SDiv Pes/HMAR, de 20 de dezembro de 2023)



c. ALTERAÇÃO DE SERVIDOR CIVIL

Aposentadoria Voluntária - Requerimento - Averbação

A servidora civil infranominada, matrícula SIAPE nº 1110256, ocupante do cargo de Enfermeiro - NS 0904, Classe S, Padrão III, integrante desta OMS, deu entrada na Seção de Pessoal Civil, com 1 (um) requerimento, datado de 18 de dezembro de 2023, no qual requer a concessão de aposentadoria voluntária.

Svd Civ IUMI TANI

Em consequência:

- o Setor de Pessoal Civil providencie a confecção do referido processo; e
- a SDiv Enf, o SPP e os interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota Nº 606-SPC/SDiv Pes/HMAR, de 21 de dezembro de 2023)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. DESIGNAÇÃO

1) COMISSÃO DE LICITAÇÃO (MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO)

O Ordenador de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 8º, da Lei nº 14.133, de 1º ABR 21, resolve designar os militares relacionados abaixo, para compor a Comissão de Licitação do HMAR, na função de Membro da Equipe de Apoio, no período de 1º de JANEIRO a 31 de DEZEMBRO de 2024:

Ten Cel **FREDERICO GUSTAVO DA LUZ RIBEIRO**
 Maj **ALAÍDE MARTINS SOUZA DE FREITAS**
 Maj **PATRÍCIA NORONHA ZANARDI**
 Maj **PATRICIA PIRES MALAQUIAS**
 Maj **RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA**
 Maj **ADYB DA COSTA SOARES**
 Maj **ANDRÉA WANDERLEY INTERAMINENSE**
 Maj **IGOR BATISTA CAMARGO**
 Maj **PAULO HENRIQUE COSTA RIETRA**
 Maj **CARLOS HENRIQUE SILVA CUNHA**
 Cap **ANA PAULA DE SOUTO TOZI**
 Cap **PAULA FABIANA SOBRAL DA SILVA**
 Cap **PAULO RICARDO PRATES PORTO JÚNIOR**
 Cap **ADRIANA XAVIER DE OLIVEIRA**
 Cap **EMANUEL PEIXOTO VICENTE**
 Cap **JAYSE DE CAMPOS GALVÃO**
 Cap **RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA**
 Cap **YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA**
 Cap **EMANUELLA GALVÃO DE SALES E SILVA**
 1º Ten **GEISYANNE KARLLA VILELA GALINDO**
 1º Ten Med **JENNA KADJA NEVES VALENTE**

(Continuação do BI Nr 243, de 28/12/2023, do(a) HMAR)

Pag nº 3733

1º Ten **LUCIANO CRUZ DE BARROS CALDAS**
 1º Ten **VICTOR VILLAÇA CARDOSO DE MELLO**
 1º Ten **ANDERSON DE LIMA SALES**
 1º Ten **DANIEL PEREIRA REIS**
 1º Ten **CAROLINA GUIMARÃES TEIXEIRA DE ANDRADE LIMA**
 1º Ten **CELINA MARIA VEIGA DE SOUZA LEÃO**
 1º Ten **MAYCON ROCHA TERZELLA**
 1º Ten **RITA DE CASSIA DA SILVA COSTA**
 1º Ten **MARIA RAPHAELA ARAÚJO DE CASTRO MARINHO**
 1º Ten **VALLERIUM THIJAN NOBRE DE ALMEIDA E CASTRO**
 1º Ten **RODRIGO MARINHO FALCÃO BATISTA**
 1º Ten **RAFAELLA FARIAS DA NOBREGA**
 1º Ten **EMMANUEL BRITO CARVALHO DE SÁ**
 1º Ten **RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO**
 1º Ten **MANOELA MOURA DE BORTOLI**
 1º Ten **GABRIELLE FERREIRA DE MOURA**
 1º Ten **ABILIO AUGUSTO PIMENTEL CRUZ**
 1º Ten **NATÁLIA MARIA DE BRITO VIEIRA GALDINO**
 1º Ten **YANA KARLA VASCONCELOS GOMES DA SILVA**
 1º Ten **MOACIR MATOS SERPA**
 1º Ten **BRENA MARIANA DE MELO MUNIZ**
 1º Ten **MARCELA DE ARAÚJO RÉGIS**
 1º Ten **SLEYDE ELZA SILVA DE ARAÚJO TORRES**
 1º Ten **RENATA DANIELE AMARAL DE MEDEIROS FEITOSA**
 1º Ten **LUIS HENRIQUE SARMENTO TENÓRIO**
 1º Ten R/1 **ARABUTAN APOLONIO DA SILVA**
 2º Ten **LARISSA KISCENAH MAGALHÃES BEZERRA**
 2º Ten **PRISCILLA PEDROSA BRIANO**
 2º Ten **ALBERTO LEONEL DE FIGUEIREDO JÚNIOR**
 2º Ten **MARCELINO ALBERTO DINIZ**
 2º Ten **THIAGO MACHADO DE ALMEIDA**
 2º Ten **ANELLYSE FERREIRA CARACIOLO**
 2º Ten **HENRIQUE AGUIAR DE LIMA**
 2º Ten **ANA VITÓRIA ARAÚJO LIMA**
 2º Ten **ATHOS LEANDRO LOPES DA SILVA**
 1º Sgt **BRUNO DE SOUSA DUARTE**
 3º Sgt **JOSE DE ARIMATEIA GUEDES DE SENA FILHO**
 3º Sgt **DEIVISON BERNARDO DE LIMA**
 3º Sgt **GERALDO TORRES GALINDO NETO**
 3º Sgt **ANA LÚCIA LUCAS DA SILVA NOVAIS**
 3º Sgt **YAGO ROSENDO DA SILVA**
 3º Sgt **PAULO ANDRE LOURENÇO DA HORA**
 2º Sgt R/1 **VALTER MARTINS RODRIGUES**

Em consequência, a SALC e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 609-SALC/OD/HMAR, de 27 de dezembro de 2023)

2) Pregoeiros do HMAR

O Ordenador de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 8º, da Lei nº 14.133, de 1º ABR 21, resolve designar os militares relacionados abaixo, para compor a Comissão de

(Continuação do BI Nr 243, de 28/12/2023, do(a) HMAR)

Pag nº 3734

Licitação do HMAR, na função de Pregoeiro, no período de 1º de JANEIRO a 31 DEZEMBRO de 2024:

CdI CÉSAR AUGUSTO **BARROS** DE SOUZA
 Maj JULIANA FARIAS COELHO **CÂMARA** FERREIRA
 1º Ten TOMAZ ANTONIO FERNANDES **RIBEIRO**
 1º Ten **JOSILENE** FERREIRA COUTINHO DO NASCIMENTO
 2º Ten **JOSIMAR BARROS** GUIMARÃES
 2º Ten GEORGE DOS SANTOS **COSTA**
 2º Ten **HERON** SILVA OLIVEIRA
 1º Sgt WASHINGTON **SILVINO** ALVES DA SILVA
 3º Sgt LUIZ FELIPE **CONSTANÇA** DE SOUZA
 3º Sgt **MICHELLE** CORREIA DOS SANTOS
 3º Sgt **VERÔNICA** DA SILVA

Em consequência, a SALC e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 609-SALC/OD/HMAR, de 27 de novembro de 2023)

b. DESPACHO DECISÓRIO

Publicação

PROCESSO Nr 64583.020636 2023-41, de 23 de novembro de 2023.

ASSUNTO: Licenciamento a Pedido.

Requerimento datado de 23 de novembro de 2023, pertencente à 2º Ten **THATIANY OLIVEIRA DE BRITO PASSOS MAIA**, por meio do qual solicita a esta Direção seu Licenciamento – A PEDIDO, citando como amparo legal o Art. 179, e inciso I, do Art. 181, das Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), 2ª Edição 2022, aprovadas pela Portaria DGP/C Ex nº 407, de 25 de julho de 2022.

O licenciamento do serviço ativo das Forças Armadas, decorre do inciso I, do Art 121, da Lei nº 6.880/80, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares); Art. 179, e inciso I, do Art. 181, das Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), 2ª Edição, 2022, aprovadas pela Portaria DGP/C Ex nº 407, de 25 de julho de 2022.

A militar requerente foi incorporada às fileiras do Exército Brasileiro e incluída no estado efetivo do Hospital Militar de Área de Recife, a contar de 1º de março de 2023, para fins de realização do Estágio de Adaptação e Serviço (EAS/2023) para o período de 1º de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024, de acordo com as Normas Técnicas para Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), aprovadas pela Portaria - DGP C Ex nº 407, de 25 de julho de 2022, combinado com o ato de convocação para o serviço ativo do Exército, publicado no Aviso de Distribuição para Comissão de Seleção Complementar (CSC) nº 25 - 2022.2 - Serviço Militar Voluntário - 5ª Chamada, de 28 de fevereiro de 2023, da 7ª Região Militar.

O licenciamento de militar temporário – A PEDIDO - do Exército Brasileiro estabelecido na legislação em vigor, está condicionado ao cumprimento, após prestação de serviço ativo durante 6 (seis) meses, em que a interessada se comprometeu, de acordo com a alínea "a" do §1º do Art. 121, da Lei 6.880/80; inciso I, do Art. 181, das Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), 2ª Edição 2022, aprovadas pela Portaria DGP C Ex nº 407, de 25 de julho de 2022, ou



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024
(Processo Administrativo n.º 64583.013289 /2024-81)**

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Designo para exercer as atribuições de Pregoeiro, compreendendo a condução do procedimento licitatório, coordenação dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento da documentação, negociação dos preços, análise dos recursos administrativos, fase de lances, aceitação, habilitação e adjudicação, quando for o caso, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 90021/2024 - Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de PRODUTOS PARA SAÚDE - CURATIVOS para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)**, de acordo com o Decreto nº 10.024/19, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 – SEF, de 3 NOV 05, o:

3º Sgt LUIZ FELIPE CONSTANÇA DE SOUZA

Designo, ainda, os militares abaixo relacionados, de acordo com o Decreto nº 10.024/2019, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 – SEF, de 3 NOV 05, considerando o compartilhamento de responsabilidades, pois subsiste o dever de dar conhecimento ao Ordenador de Despesas, quando tomar conhecimento de irregularidades praticadas, respondendo pela omissão eventualmente constatada:

Cap Luciana Fernandes SULIANO.

1º Ten OFT Andréa Carla Rodrigues da Silva Albuquerque.

1º Ten OFT Rafaella Farias da **Nóbrega.**

3º SGT. JULIANA FERREIRA DA SILVA.

Os militares supramencionados serão responsáveis pelas atribuições abaixo:

- a. formalização dos atos processuais e assessoramento nas sessões do certame;
- b. redação de atas, pareceres, relatórios e juntada dos documentos necessários à composição do processo;
- c. prestar assistência ao pregoeiro;

- d. dar suporte às atividades;
- e. realização de diligências, quando for o caso;
- f. posicionamento técnico por ocasião da fase de análise e aceitação das propostas; e

g. análise das amostras, quando for o caso, e levando em consideração o termo de referência, proposta da empresa e descrição no sistema ComprasNet, justificando e demonstrando os motivos de possíveis recusas de propostas comerciais, e considerando a ordem de classificação dos vencedores, evidenciando no parecer técnico o CNPJ e/ou Razão Social da empresa.

Recife, PE, 21 de Agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente



ANDREA GUIMARAES GURGEL

Data: 21/08/2024 16:23:37-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – TC
Ordenador de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

**FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NAS MINUTAS PADRONIZADAS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.90021/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 64583.013289/2024-81)**

Minuta adotada: PREGÃO ELETRÔNICO COMPRA SRP - MAIO/2023

Item/Subitem alterado	Minuta alterada	Tipo de modificação (acréscimo/supressão)	Razões que motivaram a alteração
Introdução	Edital	Acréscimo	Dados do licitante: Hospital Militar de Área De Recife, por meio da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, sediado a Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife – PE
Item 1.1	Edital	Acréscimo	o registo de preços para eventual aquisição PRODUTOS PARA SAÚDE - CURATIVOS , para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).
Itens 1.3 a 1.5	Edital	Supressão	Licitação dividida em grupos e itens.
Item 3.5	Edital	Acréscimo	Itens participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte
Itens 3.7.2 e 3.7.3; 3.9 a 3.12	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço e não terá projeto básico
Item 4.2	Edital	Acréscimo	Envio dos documentos de habilitação junto com a proposta
Item 4.3	Edital	Supressão	A fase de habilitação não anteceda as fases de apresentação de propostas e lances.
Item 5.1.1	Edital	Acréscimo	A proposta de preços deverá ser apresentada considerando o valor unitário e total dos itens.
Item 5.1.4	Edital	Supressão	Não haverá quantidade mínima cotada
Item 5.2.1	Edital	Acréscimo	Não haverá previsão de quantidade mínima de cotação
Item 5.7	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço

Item 5.9.1	Edital	Acréscimo	O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
Item 5.9.3	Edital	Supressão	critério de julgamento não será de maior desconto
Itens 5.11 a 5.12	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço
Item 6.7	Edital	Acréscimo	O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior
Item 6.8	Edital	Acréscimo	O lance ofertado não poderá ser inferior a 1% do lance dado anteriormente.
Itens 6.13 a 6.13.6; 6.21	Edital	Supressão	O modo de disputa será "aberto".
Item 6.22.1	Edital	Supressão	Não será necessário prévia pesquisa de mercado para os itens em grupo
Item 6.22.2	Edital	Supressão	Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo
Item 6.22.6	Edital	Acréscimo	O licitante terá um prazo de 3 horas para apresentar proposta de preços adequada.
Item 6.24	Edital	Acréscimo	Os lances apenas serão aceitos com valores em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
Item 7.4	Edital	Supressão	Não haverá inversão das fases de habilitação e julgamento
Itens 7.7 a 7.7.2; 7.10 a 7.10.4	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço
Item 7.12 a 7.12.5; 7.13 a 7.13.2	Edital	Supressão	Não é o caso de custo global estimado do objeto de licitação
Itens 8.2 a 8.5	Edital	Supressão	Não haverá participação de empresa estrangeira
Itens 8.10 a 8.10.2	Edital	Supressão	Não haverá avaliação prévia do local da execução
Item 8.13.1	Edital	Acréscimo	prazo de 3 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, para envio dos documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no Sicaf
Item 8.13.2	Edital	Supressão	Não haverá inversão das fases de habilitação e apresentação de propostas e lances
Item 8.13.2 e 8.20	Edital	Supressão	Não haverá inversão das fases de habilitação e julgamento
Item 9.1	Edital	Acréscimo	Prazo de 5 dias para assinatura e devolução da Ata de Registro de Preços assinada
Item 11.10	Edital	Acréscimo	Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, no horário das 8-12h/13-15h, de segunda a quinta, e na sexta-feira das 8-11 horas


Item 12.4	Edital	Acréscimo	prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, para recolhimento da multa
Item 13.3	Edital	Acréscimo	impugnação e o pedido de esclarecimento, poderão ser realizados por forma eletrônica, por e-mail: licitacao.hmar2021@gmail.com
Item 14.10	Edital	Acréscimo	Endereço e horários, onde o edital e anexos estarão disponíveis
Item 1.1	Termo de Referência	Acréscimo	O objetivo trata-se de aquisição de PRODUTOS PARA SAÚDE – CURATIVOS
Item 1.4	Termo de Referência	Acréscimo	Prazo de vigência
Item 1.6	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos técnicos sobre classificação
Item 1.7	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos técnicos para execução de contrato
Item 2.2	Termo de Referência	Acréscimo	Informações sobre Plano de Contratações Anual [2024]
Item 2.3 até 3.0	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos técnicos para aquisição/contratação
Item 4.1	Termo de Referência	Acréscimo	Contatos para dúvidas técnicas
Item 4.2 até 4.9	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos sobre comodato
Item 4.10 até 4.14	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos sobre sustentabilidade
Item 4.15	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos sobre indicação de marca
Item 4.16	Termo de Referência	Supressão	Da vedação de contratação de marca ou produto (TAXADO)
Item 4.17	Termo de Referência	Acréscimo	Apresentar amostra caso necessário
Item 4.10	Termo de Referência	Supressão	Serão exigidas amostras dos seguintes itens.....(TAXADO)
Item 4.19 até 4.22	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos sobre amostras
Item 4.23	Termo de Referência	Acréscimo	A prorrogação da entrega deverá ser formalmente aceita pelo pregoeiro
Item 4.25 até 4.31	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos sobre amostras
Item 4.27	Termo de Referência	Acréscimo	Amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 20 (vinte) dias corridos
Item 4.37	Termo de Referência	Supressão	Da exigência de carta de solidariedade..... (TAXADO)

Item 5.1 até 5.3	Termo de Referência	Acréscimo	Prazo de entrega
Item 5.4	Termo de Referência	Acréscimo	Prazo de validade
Item 5.6	Termo de Referência	Acréscimo	Não haverá exigência de garantia contratual da execução - SRP
Item 6.9	Termo de Referência	Supressão	Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas..... (TAXADO)
Item 7.2	Termo de Referência	Acréscimo	Prazo para substituição do produto
Item 7.3	Termo de Referência	Acréscimo	Recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis
Item 7.4	Termo de Referência	Acréscimo	O prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis, de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
Item 7.19	Termo de Referência	Acréscimo	No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
Item 7.24 a 7.32	Termo de Referência	Supressão	Antecipação de pagamento.....(TAXADO)
Item 7.33.1	Termo de Referência	Acréscimo	As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.
Item 8.1	Termo de Referência	Acréscimo	Critério de julgamento pelo menor preço .
Item 8.2	Termo de Referência	Acréscimo	Forma de fornecimento: parcelado e continuado .
Item 8.14	Termo de Referência	Supressão	Ato de autorização para o exercício da atividade de (TAXADO)
Item 8.20	Termo de Referência	Acréscimo	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]
Item 8.21	Termo de Referência	Acréscimo	Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]
Item 8.22	Termo de Referência	Acréscimo	Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]
Item 8.27	Termo de Referência	Acréscimo	Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente .
Item 8.30	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos sobre qualificação técnica
Item 8.31	Termo de Referência	Supressão	Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares... (TAXADO)

Item 8.32	Termo de Referência	Supressão	Para fins da comprovação de que trata este subitem (TAXADO)
Item 8.36	Termo de Referência	Supressão	Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei(TAXADO)
Item 8.37	Termo de Referência	Acréscimo	A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários <u>à execução contratual.</u>
Item 9.1	Termo de Referência	Acréscimo	O custo estimado da contratação.
Item 9.2	Termo de Referência	Supressão	A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido..... (TAXADO)
Item 9.3	Termo de Referência	Acréscimo	Condições para alteração dos preços registrados
Item 10.2	Termo de Referência	Supressão	A contratação será atendida pela seguinte dotação..... (TAXADO)
Item 10.3	Termo de Referência	Supressão	A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes..... (TAXADO)

Recife-PE, 26 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente

 ANDERSON DE LIMA SALES
Data: 29/08/2024 06:31:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDERSON DE LIMA SALES – 1º Ten.

Respondendo pela chefia da Farmácia Hospitalar do HMAR

PREGÃO ELETRÔNICO

90021/2024

CONTRATANTE (UASG)

Hospital Militar de Área do Recife (160199)

OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de **PRODUTOS PARA SAÚDE - CURATIVOS** visando atender as necessidades do Hospital do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 8.010.553,23

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **XX/XX/2024** às **09h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por grupos e itens

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM/NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	18
11. DOS RECURSOS	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22

MODELO DE EDITAL



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024

(Processo Administrativo nº 64583.013289/2024-81)

Torna-se público que o **Hospital Militar de Área De Recife**, por meio da **Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC**, sediado a **Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife – PE**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **o registro de preços para eventual aquisição PRODUTOS PARA SAÚDE - CURATIVOS, visando atender as necessidades do Hospital do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida **em grupos e itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

OU

1.3. ~~A licitação será realizada em único item.~~

OU

1.4. ~~A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.~~

OU

1.5. ~~A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.~~

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para **os grupos: 2 e 4, e para os itens 9,11,13,16,18,19,22,24,25,27,30,32,34,36,38,39,42,43,45,47,49,51,53,55,58,59,61,64,66,68,70,72,74,76,78,80,82,84,85,87,90,91,93,95,97,99,101,104,105,107,109,111,113,115,117** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o micro-empendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. ~~autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;~~

3.7.3. ~~empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;~~

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

~~3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.~~

~~3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.~~

~~3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.~~

~~3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.~~

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **os documentos de habilitação exigidos no edital** e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

~~4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.~~

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024

- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor **unitário** e **total** dos **itens e grupos**;
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. Fabricante;
 - 5.1.4. ~~Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de ...~~
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

~~5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.~~

OU

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

~~5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.~~

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

~~5.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações—CBO.~~

~~5.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário mínimo vigente, o que for maior.~~

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024

- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **1% (um por cento)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

~~6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.~~

~~6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.~~

~~6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.~~

~~6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.~~

~~6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.~~

~~6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.~~

~~6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.~~

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada,

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024

se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ~~ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.~~

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024

~~6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:~~

~~6.22.1.1. ...~~

~~6.22.1.2. ...~~

6.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo] / ~~[Será admitida a previsão de preços diferentes conforme os critérios abaixo]:~~

~~6.22.2.1. ...~~

~~6.22.2.2. ...~~

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **3 (três)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.24. **Os lances apenas serão aceitos com valores em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

~~7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.~~

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

~~7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:~~

~~7.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];~~

~~7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.~~

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. conter vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

~~7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:~~

~~7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;~~

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024

~~7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;~~

~~7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.~~

~~7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.~~

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

~~7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.~~

~~7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.~~

~~7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.~~

~~7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;~~

~~7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.~~

~~7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.~~

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

~~7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;~~

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024

~~7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.~~

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

~~8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.~~

~~8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.~~

~~8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.~~

~~8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.~~

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024

8.5. ~~Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por [INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO].~~

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

~~8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.~~

~~8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.~~

~~8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **03 (três) horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

~~8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.~~

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

~~8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.~~

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **15 (quinze)** minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no ~~sítio eletrônico~~ **endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, no horário das 8-12h/13-15h, de segunda a quinta, e na sexta-feira das 8-11 horas.**

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024

- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 12.1.5. fraudar a licitação;
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **por e-mail: licitacao.hmar2021@gmail.com.**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço **Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, seção Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, localizado no térreo do Prédio Administrativo, nos seguintes horários: Segundas e quartas, das 8 às 12h/ das 13 às 16h; terças e quintas das 8 às 12h/ das 13 às 15h e na sexta-feira, das 8 às 12h.**

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços; e

14.11.3. ANEXO III – Parecer de Insumos

14.11.4. ANEXO IV- Termo de Comodato

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024

Recife, PE, 21 de Agosto de 2024.



Documento assinado digitalmente
ANDREA GUIMARAES GURGEL
Data: 21/08/2024 16:23:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – TC

Ordenadora de despesas do Hospital Militar de Área de Recife

Estudo Técnico Preliminar 56/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.013289/2024-81

2. Descrição da necessidade

2.1 A aquisição de **PRODUTOS PARA SAÚDE - CURATIVOS** visa atender às necessidades das **Clínicas (Unidades) de Internação, Emergência, Ambulatório e Centro Cirúrgico do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)**. São insumos necessários ao atendimento dos usuários do sistema **SAMMED/FuSEx** assistidos nesta Organização Militar de Saúde (OMS).

2.2 A importância da aquisição dos referidos produtos para a instituição hospitalar é vital, em virtude destes serem estratégicos no suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria não só o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.

2.3 Vale destacar, também, que devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o Hospital Militar de Área de Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento no HMAR, crescendo de importância a necessidade dessas aquisições.

2.4 Com relação às quantidades a serem adquiridas, as informações contidas no documento: **Justificativa dos Quantitativos**, anexo a este Estudo Técnico Preliminar, demonstra a suficiência para atender as necessidades deste Hospital Militar de Área.

2.5 Considerando os quantitativos, a compra e a entrega dos produtos durante o período de vigência da Ata, esta Equipe decidiu adotar a modalidade de Contratação pelo Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 82 da Lei 14.133/2021.

2.6 Atentar para a orientação constante na **SÚMULA 177 do TCU**: A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

2.7 A aquisição está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico Organizacional nº. 08 (OEA 08 - Otimizar a infraestrutura de Segurança e Apoio): *“8 – Motivar e integrar as equipes. O Planejamento Estratégico define quais são os objetivos gerais da organização. Dessa forma, todas as equipes (cada uma com suas funções e metas bem definidas) passam a trabalhar por um objetivo comum. Sabendo que cada colaborador desempenha um papel importante na busca por resultados, a motivação, a colaboração e o comprometimento entre eles tende a aumentar. Pesquisas digitais ajudam a construir um planejamento estratégico bem mais sólido e assertivo.”*

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Farmácia Hospitalar - HMAR	Luciana Fernandes Suliano

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratação de empresas para a aquisição de **PRODUTOS PARA SAÚDE - CURATIVOS** deverá obedecer ao disposto na **Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações**, bem como o **Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023**. Tais insumos serão descritos no Termo de Referência e no Edital, com seus respectivos requisitos e especificações técnicas, de modo a facilitar a escolha das propostas que atendam tais especificações, sempre visando a economicidade nas aquisições.

4.2 A escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preço, conforme a **Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações e Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023**.

4.3 Os produtos deverão manter os padrões mínimos de qualidade em comum acordo com o valor de compra permitindo a seleção da proposta mais vantajosa.

4.4 As especificações dos itens são consideradas mínimas, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as mesmas características de desempenho.

4.5 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho, enviada pelo serviço de Farmácia Hospitalar via e-mail ou impresso, em remessa única.

4.6 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência/Edital e seus anexos.

4.7 Deverão ser priorizados os itens sustentáveis disponíveis no CATÁLOGO DE MATERIAL (CATMAT).

4.8 Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de **18 (dezoito) meses** (Lei nº. 8078, de 11 de setembro 1990), ressalvados os casos que, por interesse da instituição, ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior a **18 (dezoito) meses**, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação do Serviço de Farmácia Hospitalar, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

4.9 Quanto aos critérios de sustentabilidade, a Contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), confeccionado pelo órgão, amparadas pela Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº. 222/2018 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pela Resolução do Conselho Nacional de Meio

Ambiente (CONAMA) nº. 358/05. Ademais, também deverá respeitar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), que dispõe sobre os seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

4.10 Quanto à proteção ambiental, a destinação adequada dos resíduos de saúde está de acordo com a RDC nº. 222/2018 da ANVISA. Os resíduos dos serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500.

4.11 Materiais perfurocortantes deverão ter dispositivo de segurança em cumprimento à Norma NR 32, que regulamenta segurança em serviços de saúde. A Norma Regulamentadora (NR) nº. 32, que trata da **Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde**, que tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação das medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral. Para fins de aplicação NR acima referenciada, entende-se por serviços de saúde: qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade e se torna imprescindível na unidade hospitalar.

4.12 Todos os materiais deverão estar de acordo com as normas técnicas e as leis vigentes. Se necessário, a equipe técnica poderá solicitar laudos para verificação.

4.13 A empresa vencedora dos itens/grupos que necessitem de equipamentos/acessórios se responsabilizará pela consignação/comodato do referido material a partir da necessidade do uso, bem como a substituição do mesmo em tempo hábil, caso apresente problemas durante a utilização, de forma a não comprometer a realização ou andamento do processo de utilização.

4.14 Todos os custos/obrigações relacionados com a consignação/comodato dos equipamentos desde sua instalação, calibração, manutenção até sua remoção, incluindo troca em caso de defeito, são de obrigação da contratada.

4.15. O número de equipamentos necessários ficará a cargo da instituição. O licitante vencedor da fase de lances deverá apresentar, após solicitação do pregoeiro, folder, catálogo e/ou página web com os descritivos completos dos equipamentos a serem fornecidos em regime de comodato. Todo o processo de instalação do equipamento a ser fornecido em regime de comodato (canos, fiação, ductos, bancadas, etc) será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

4.16 Após a assinatura do contrato de comodato/consignação, a contratada deverá realizar, sem custo adicional, o programa de treinamento para uso dos equipamentos a serem cedidos em regime de comodato bem como treinamento técnico para que os profissionais fiquem habilitados para uso dos equipamentos.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Das possíveis soluções existentes no mercado:

5.1.1 Foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado poderiam atender aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

5.1.2 Os itens solicitados constituem produtos já padronizados na instituição HMAR e que são comumente comprados pelo hospital onde visam atender às necessidades das unidades de internação, procedimentos, consultas ambulatoriais, emergências e cirurgias, na prestação de serviços de assistência à saúde dos pacientes.

5.1.3 Na presente aquisição não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

5.1.4 A Equipe de Planejamento da contratação executa o levantamento de mercado junto a diferentes fontes possíveis, efetuando levantamento de contratações similares feitas por outros Órgãos, consulta a Sítios na Internet, consultas a publicações especializadas e pesquisa junto a fornecedores. Fruto dos estudos de mercado, a equipe de planejamento encontrou as soluções a seguir expostas para o problema levantado.

5.2 Das possíveis formas de soluções para o problema levantado temos:

5.2.1 Encaminhamento para clínicas e/ou Organizações Civis de Saúde credenciadas.

5.2.2 Aquisição dos produtos.

5.3 Da análise das soluções:

5.3.1 Encaminhamento para clínicas e/ou Organizações Civis de Saúde credenciadas: não seria viável por gerar elevado custo.

5.3.2 Aquisição dos produtos: mostra-se mais adequada, uma vez que são produtos padronizados e serão utilizados em diversos setores.

5.4 Das possíveis formas de contratação:

5.4.1 Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

5.4.2 Forma 2 - Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

5.4.3 Forma 3 - Realizar licitação própria.

5.5 Da análise das formas de contratação:

Por se tratar de um número extenso de produtos que podem ser adquiridos, as duas primeiras opções não se mostram viáveis. Diante disso, conclui-se que deveria ser realizar licitação própria.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Será realizada licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023 e as exigências estabelecidas no Edital/ Termo de Referência.

6.2 Conforme art.11 da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 o processo licitatório tem por objetivo:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

6.3 A presente solicitação justifica-se pela necessidade de atender às necessidades das **Clínicas (Unidades) de Internação, Emergência, Ambulatório e Centro Cirúrgico do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)**. São insumos necessários ao atendimento dos usuários do sistema **SAMMED/FuSEX** assistidos nesta Organização Militar de Saúde (OMS).

6.4 A necessidade foi demonstrada no item 2. do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

6.5 Os requisitos da contratação foram elencados no item 4. do presente ETP.

6.6 Foram analisadas as possíveis soluções no item 5. do presente ETP.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A definição da estimativa da quantidade foi realizada através de demanda de consumo (relatórios obtidos no sistema SISCOFIS) e conforme estimativa de uso por solicitação médica desta Organização Militar de Saúde, acrescidos de uma margem de segurança, em face dos aspectos de imprevisibilidade nos tratamentos assistenciais. Para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar.

7.2 Alguns itens mesmo com o consumo baixo ou zero tornam-se necessários com a finalidade de ofertar a possibilidade de escolha e evitar possível dispensa de licitação ou processos de adesões e encaminhamentos.

7.3 Devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o H Mil A Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento no HMAR.

7.4 Os quantitativos dos itens e seus respectivos valores de referência poderão ser observados no Mapa Comparativo.

7.5 No Documento de Formalização da Demanda (DFD), será possível constatar a estimativa das quantidades a serem licitadas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.010.553,23

8.1 O valor estimado a ser contratado será em torno de R\$ 8.010.553,23 (oito milhões dez mil quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos).

8.2 O valor acima estimado foi obtido após ampla pesquisa de preços realizada para compor este ETP, com base nos parâmetros contidos na IN nº. 65, de 07 de julho de 2021, **conforme Mapa Comparativo e Análise Crítica.**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O parcelamento do objeto deverá ocorrer e se justifica pois os itens serão requisitados mediante o surgimento das demandas, sendo adquiridos através dos Registros de Preços adjudicadas junto às empresas vencedoras do certame.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Esta contratação está alinhada ao Objetivo Estratégico desta OMS, Plano de Gestão do HMAR 2023-2024:

OE 01: Garantir a regularidade da gestão orçamentária-financeira;

OE 04: Garantir a qualidade e segurança no atendimento.

11.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000145/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 178

IV) Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS

V) Identificador da Futura Contratação: 160199-90009/2023

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Pretende-se obter produtos para saúde com a aquisição pela modalidade de contratação Sistema de Registro de Preços (SRP) pelo menor preço e almeja-se atingir economicidade, eficácia e eficiência com a contratação, bem como o melhor aproveitamento dos recursos materiais, ao se estipular normas e critérios de aceitação do objeto.

12.2 Atender de forma integral os usuários do Hospital Militar de Área de Recife.

12.3 Evitar o encaminhamento destes usuários para Organizações Civas de Saúde (OCS), o que trará economia ao Sistema de Saúde do Exército Brasileiro.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Por se tratar de aquisição de insumos, não se faz necessária nenhuma adequação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Os licitantes deverão seguir as orientações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos, integrantes da CGU/AGU.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após os trabalhos realizados, esta Equipe de Planejamento declara que a contratação é razoável e viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR

Respondendo pela Direção do HMAR

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCIANA FERNANDES SULIANO
Data: 02/08/2024 08:41:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCIANA FERNANDES SULIANO

Chefe da Farmácia Hospitalar do HMAR

RAFAELLA FARIAS DA NOBREGA

Adjunto a Farmácia Hospitalar do HMAR



Assinou eletronicamente em 01/08/2024 às 11:49:12.

Termo de Referência 53/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
53/2024	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	RAFAELLA FARIAS DA NOBREGA	09/08/2024 11:15 (v 5.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.013289/2024-81

1. Definição do objeto

1.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **PRODUTOS PARA SAÚDE - CURATIVOS**, nos termos da tabela em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATMAT	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
VERIFICAR TABELA EM ANEXO								

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme art. 6º da Lei 14.133/2021, inciso XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da **assinatura da Ata de Registro de Preços**, na forma do artigo 105 da Lei N° 14.133/2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Requisitos técnicos para fins de classificação:

1.6.1. **Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o edital” ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado.**

1.6.2. **Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.**

1.6.3. **Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (Art 48 – Lei 14.133 de 01 abril de 2021).**

1.6.4. As especificações dos itens da Tabela 1.1 são consideradas mínimas, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as mesmas características de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM (“Original Equipment Manufacture, ou “Fabricante original do Equipamento”) (Acórdão 394/2013-Plenário – TCU).

1.6.5. Seguindo o entendimento do TCU de que “é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração” (Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.

1.6.6. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Edital /Termo de Referência.

1.6.7. No caso de produtos importados a licitante (fabricante), além da documentação especificada anteriormente, deverá também apresentar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção na Unidade Fabril emitido pela autoridade sanitária brasileira (artigo 5º § único da Portaria 2.814/GM, de 29.05.1998, alterado pela Portaria nº 3.716 de 08.10.1998 – vigente).

1.6.8. Materiais perfurocortantes deverão ter dispositivo de segurança em cumprimento à Norma NR 32, que regulamenta segurança em serviços de saúde.

1.6.9. Todos os materiais deverão estar de acordo com as normas técnicas e as leis vigentes. Se necessário, a equipe técnica poderá solicitar laudos para verificação.

1.6.10. Por se tratar de materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

1.7. Requisitos técnicos para fins de execução contratual:

1.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art 83 – Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021).

1.7.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 18 (dezoito) meses, ressalvados os casos que por interesse da instituição ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior a 18 (dezoito) meses, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação do Serviço de Farmácia Hospitalar, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

1.7.3. Conforme Acórdão 2037/2019 – Plenário – TCU, será permitida adesão por UG não participante em virtude de o objeto tratar-se de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UASG é um hospital de referência, no âmbito da Região Nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FUSEx (Fundo de Saúde do Exército) e às demais Organizações Militares de Saúde da região. Além do exposto, a área de saúde é uma área de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixaria uma margem além do planejamento rotineiro dos Hospitais. Dessa forma, a utilização de adesão pelos hospitais permite um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.

1.7.4. Por se tratar de materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000145/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 178

IV) Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS

V) Identificador da Futura Contratação: 160199-90009/2023

2.3. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife no que concerne ao fornecimento de Produtos para Saúde - CURATIVOS para Clínicas (Unidades) de Internação, Emergência, Ambulatório e Centro Cirúrgico. necessários ao atendimento dos usuários do sistema SAMMED/FUSEx assistidos nessa instituição.

2.4. A importância da aquisição dos referidos produtos na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.5. Vale destacar, também, que devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o Hospital Militar de Área de Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento no HMAR, crescendo de importância a necessidade dessas aquisições.

2.6. A definição das estimativas de consumo foi realizada através de demanda de consumo, obtidas através do sistema SISCOFIS e conforme estimativa de uso por solicitação médica desta organização militar de saúde, devidamente fundamentada por critérios de condutas padronizados por órgãos de classes. Para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar.

2.7. Os quantitativos a serem adquiridos foram estabelecidos em função da média histórica de consumo e/ou da utilização provável, acrescidos de uma margem de segurança, em face dos aspectos de imprevisibilidade nos tratamentos assistenciais evitar processos de adesões como não participantes e com a finalidade de não encaminhar pacientes para clínicas conveniadas por aumentar os custos do sistema FUSEX.

2.8. A licitação é por LOTE/GRUPO em virtude da incompatibilidade técnica dos componentes dos materiais produzidos por diferentes fabricantes. Outro motivo, não menos importante, é o fato da utilização de materiais do mesmo fabricante facilitar a imputação de responsabilidade em casos de defeitos de fabricação ou quaisquer outros problemas derivados de má qualidade do material utilizado, o que justifica a necessidade de rastreabilidade como instrumento de proteção ao paciente.

2.9. A consignação/comodato dos equipamentos/acessórios se faz necessária tendo em vista as compatibilidades dos insumos, ou seja, das marcas vencedoras e os equipamentos cedidos, bem como o perfeito funcionamento.

3.0. Para alguns itens, em virtude do objeto ser composto por de materiais de saúde importantes para o paciente cuja falta pode prejudicar o atendimento no hospital, evitar processos de adesões como não-participantes e com a finalidade de não encaminhar pacientes para clínicas conveniadas por aumentar os custos do sistema FUSEX, foram inseridos os "ITENS ESTEPE", abertos para ampla concorrência. Com tal forma, evita-se que possível licitação deserta ou fracassada prejudique a intenção contratual, exigindo novo processo licitatório, com mais gasto de recursos e tempo. Os "ITENS ESTEPE" serão abertos já na fase de lances e somente serão cancelados na fase de aceitação, conforme condições do Edital.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Qualquer dúvida técnica quanto as descrições e observações envolvendo os referidos itens deste edital, favor comunicar-se com qualquer farmacêutico do Serviço de Farmácia Hospitalar desta OMS, nos telefones (81) 2123-4885 ou 2123 – 4843 ou e-mail (hmar.farmacia@gmail.com), para maiores informações.

Comodato:

4.2. A empresa vencedora dos itens/grupos que necessitem de equipamentos/acessórios se responsabilizará pela consignação/comodato do referido material a partir da necessidade do uso, bem como a substituição do mesmo em tempo hábil, caso apresente problemas durante a utilização, de forma a não comprometer a realização ou andamento do processo de utilização.

4.3. Todos os custos/obrigações relacionados com a consignação/comodato dos equipamentos desde sua instalação, calibração, manutenção até sua remoção, incluindo troca em caso de defeito, são de obrigação da contratada.

4.4. O número de equipamentos necessários ficará a cargo da administração. O licitante vencedor da fase de lances deverá apresentar, após solicitação do pregoeiro, folder, catálogo e/ou página web com os descritivos completos dos equipamentos a serem fornecidos em regime de comodato.

4.5. Após a assinatura do contrato de comodato/consignação, a contratada deverá realizar, sem custo adicional, o programa de treinamento para uso dos equipamentos a serem cedidos em regime de comodato bem como treinamento técnico para que os profissionais fiquem habilitados para uso dos equipamentos.

4.6. Os equipamentos em comodato/consignação permanecerão na unidade até o consumo total de seus insumos em estoque.

4.7. O comodato possibilita que o setor demandante utilize sempre equipamentos de última geração sem custos com aquisição, manutenção, salva-guarda, formação de profissional habilitado em virtude da peculiaridade do serviço militar, descarga ou destruição de equipamento. Corrobora, também, para não necessidade da realização de certame para aquisição do equipamento e recursos específicos bem como, em muitos casos, a aquisição de insumos específicos e contratação para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

4.8. Todos os equipamentos devem estar em perfeitas condições de uso e segurança. Ficará a cargo da empresa todos os custos com manutenção preventiva e corretiva com um prazo até de 20 (vinte) dias corridos para substituição do equipamento caso sua operação seja inviável. Prazo superior a este a empresa arcará com custos de operação externa em virtude da impossibilidade do hospital suspender suas atividades.

Sustentabilidade:

4.10. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.10.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32 /ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.
- 4.10.2. Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA.
- 4.10.3. Respeito à Resolução CONAMA nº 222/2018 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.
- 4.10.4. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes.
- 4.10.5. Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).
- 4.10.6. O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235.
- 4.10.7. Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652.
- 4.10.8. As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.
- 4.10.9. Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.
- 4.10.9.1. Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;
- 4.10.9.2. Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;
- 4.10.9.3. Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;
- 4.10.9.4. Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;
- 4.10.9.5. Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- 4.10.10. Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28 /03/2018 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específico.

- 4.10.10.1. As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;
- 4.10.10.2. Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;
- 4.10.10.3. Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;
- 4.10.10.4. Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;
- 4.10.10.5. Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;
- 4.10.10.6. Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.
- 4.10.11. Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN.
- 4.10.11.1. Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação;
- 4.10.11.2. Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.
- 4.10.12. Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.
- 4.10.12.1. Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.
- 4.10.13. Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.
- 4.10.13.1. Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;
- 4.10.13.2. Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;
- 4.10.13.3. Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.
- 4.10.14. A contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, amparados pela RDC Anvisa 222/2018 e na resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA 358/05), obedecer também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).
- 4.11. Da proteção ambiental:
- 4.11.1. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA;

4.11.2. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

4.11.3. Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente.

4.12. Em observância à Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, faz-se necessário, sempre que possível, que:

a) os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

b) sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.13. A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

4.14. A Contratada deverá atender, no que se aplica ao objeto, as condições de sustentabilidade descritas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, publicado no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União.

Indicação de marcas ou modelos

4.15. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas:

4.15.1. Quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência (Art. 41 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021);

4.15.2. É vedada a indicação de marca, características ou especificações exclusivas (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

4.15.3. Sobre similaridade: “É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do art. 41, inciso I, alíneas a, b, c e d da Lei no 14.133/2021. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Pode a Administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital.” Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU.

4.15.4. Ater aos produtos similares, os quais serão avaliados se atendem as necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).

Da vedação de contratação de marca ou produto

~~4.16. Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

~~4.16.1. ...~~

~~4.16.2. ...~~

~~4.16.3. ...~~

Da exigência de amostra

4.17. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra (**caso necessário**), que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

~~4.18. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:~~

~~4.19. **O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português.**~~

~~4.20. **Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta (Art 17, § 3º; Art 42, inciso II, Art 42, § 2º da Lei 14.133 de 01 abril de 2021).**~~

~~4.21. As amostras poderão ser entregues no endereço **Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-050 (SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS – SALC), horário de entrega: manhã de 07:30h às 11:00h e tarde de 13:00 às 15:00h**, no prazo limite de **5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.~~

~~4.22. **Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 4.13, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacao.hmar@gmail.com ou licitacao.hmar2021@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.**~~

~~4.23. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo **e formalmente aceita pelo Pregoeiro.**~~

~~4.24. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada~~

~~4.25. **A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item, apresentada na embalagem original, lacrada, conforme comercializada. Contudo, a critério do Pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras.**~~

~~4.26. **Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:**~~

~~- **Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;**~~

~~- **Licitação: número da licitação e do item a que se referem;**~~

~~- **Fornecedor: nome, telefone e e-mail;**~~

~~- **Representante: nome, telefone e e-mail.**~~

~~4.27. **As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.**~~

~~4.28. **A amostra colocada à disposição do hospital será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamento(s) e submetida aos testes necessários.**~~

~~4.29. **Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do Anexo II deste Edital.**~~

4.30. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no hospital Militar de Área de Recife e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

4.31. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo (Art 59 Lei 14.133, de 01 abril 2021).

4.32. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.33. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.34. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.35. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.36. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

~~Da exigência de carta de solidariedade~~

~~4.37. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

4.38. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.39. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho, enviada pelo serviço de Farmácia Hospitalar via e-mail ou impresso, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-050 (Farmácia Hospitalar), horário de entrega: manhã de 07:30h às 11:00h e tarde de 13:00 às 15:00h.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência/Edital e seus anexos.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. **Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:**

5.6.1. **Por se tratar de pregão eletrônico para registro de preços.**

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

~~6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

~~7.24. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico:~~

~~7.25. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante = ex. seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado:~~

~~7.26. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.26.1. R\$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa:~~

~~7.26.2. (...)~~

~~7.27. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto:~~

~~7.27.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato:~~

~~7.27.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução:~~

~~7.28. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento:~~

~~7.29. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo):~~

~~7.30. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado:~~

~~7.31. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~

~~7.31.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~7.31.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%;~~

~~7.32. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. **As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.**

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **parcelado e continuado.**

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. ~~Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) n.º~~

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda **[Estadual/Distrital]** ou **[Municipal/Distrital]** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **[Estadual/Distrital]** ou **[Estadual/Distrital]** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.**

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional em plena validade;

8.30.1. **Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação sua Qualificação Técnica, que será comprovada pela seguinte documentação:**

8.30.1.1. **Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de: cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária, de acordo com o Art 1º da Lei nº 6360 de 23 de setembro de 1976;**

8.30.1.2. **Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante, nos termos do Art 3º da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014, da ANVISA. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;**

8.30.1.3. **Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, nos termos do Art 6º da RDC nr 207 de 03 de janeiro de 2018.**

8.30.2. **Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária (ANVISA, Art 1º - Lei nº 6360 de 23 set 76).**

8.30.3. **Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.**

8.30.4. **Por se tratar de materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.**

8.31. ~~Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.~~

8.32. ~~Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:~~

8.33. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.35. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.36. ~~Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~

8.37. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.37.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.37.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.37.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço à execução contratual;

8.37.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.37.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.37.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.37.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.010.553,23

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.010.553,23 (oito milhões dez mil quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos), conforme custos unitários apostos anexos.

9.2. ~~A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.~~

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

~~10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:~~

~~i) Gestão/Unidade: [...];~~

~~ii) Fonte de Recursos: [...];~~

~~iii) Programa de Trabalho: [...];~~


~~iv) Elemento de Despesa: [...];~~

~~v) Plano Interno: [...];~~

~~10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.~~


11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 LUCIANA FERNANDES SULIANO
Data: 12/08/2024 11:37:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCIANA FERNANDES SULIANO

Chefe da Farmácia Hospitalar do HMAR

Documento assinado digitalmente
 ANDREA GUIMARAES GURGEL
Data: 12/08/2024 13:53:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Diretora do HMAR

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TABELA - TERMO DE REFERENCIA CURATIVOS 2024.pdf (93.96 KB)

**Anexo I - TABELA - TERMO DE REFERENCIA
CURATIVOS 2024.pdf**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

TABELA – TERMO DE REFERÊNCIA
PRODUTOS PARA SAÚDE – CURATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATMAT	REQUISICÃO MÍNIMA	REQUISICÃO MÁXIMA	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
GRUPO 1								
1	KIT DE CURATIVO PARA TERAPIA POR PRESSÃO NEGATIVA COMPOSTO POR ESPUMA HIDROFÓBICA DE POLIURETANO PARA TRATAMENTO DE AMPLA VARIEDADE DE FERIDAS. DEVE POSSUIR PELÍCULAS ADESIVAS SEMIPERMEÁVEIS DE 20CM X 30CM E TUBO DE DRENAGEM. ESTE DEVE POSSUIR VIA DE AR COM ESPUMA DE POLIURETANO E A VIA DE ELIMINAÇÃO DE EXSUDATO. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO. TAMANHO DEVE SER DE NO MÍNIMO 18CM X 12,5CM X 3,3CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER, EM REGIME DE COMODATO A BOMBA PARA TERAPIA DE PRESSÃO NEGATIVA.	KIT	484297	1	100	R\$ 1.525,16	R\$ 152.516,00	NÃO
2	FRASCO RESERVATÓRIO EM ACRÍLICO, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 800-1000 ML. CONTEÚDO COM GEL, PARA USO COM ESPUMA DE POLIURETANO NA TERAPIA POR PRESSÃO NEGATIVA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484316	1	100	R\$ 1.853,15	R\$ 185.315,00	
VALOR TOTAL							R\$ 337.831,00	
GRUPO 2 (COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)								
3	KIT DE CURATIVO PARA TERAPIA POR PRESSÃO NEGATIVA COMPOSTO POR ESPUMA HIDROFÓBICA DE POLIURETANO PARA TRATAMENTO DE AMPLA VARIEDADE DE FERIDAS. DEVE POSSUIR PELÍCULAS ADESIVAS SEMIPERMEÁVEIS DE 20CM X 30CM E TUBO DE DRENAGEM. ESTE DEVE POSSUIR VIA DE AR COM ESPUMA DE POLIURETANO E A VIA DE ELIMINAÇÃO DE EXSUDATO. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO. TAMANHO DEVE SER DE NO MÍNIMO 18CM X 12,5CM X 3,3CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER, EM REGIME DE COMODATO A BOMBA PARA TERAPIA DE PRESSÃO NEGATIVA.	KIT	484297	1	10	R\$ 1.525,16	R\$ 15.251,60	SIM
4	FRASCO RESERVATÓRIO EM ACRÍLICO, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 800-1000 ML. CONTEÚDO COM GEL, PARA USO COM ESPUMA DE POLIURETANO NA TERAPIA POR PRESSÃO NEGATIVA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484316	1	10	R\$ 1.853,15	R\$ 18.531,50	
VALOR TOTAL							R\$ 33.783,10	
GRUPO 3								
5	KIT ABDOMINAL PARA TERAPIA DE PRESSÃO NEGATIVA, COMPOSTO DE 2 GRANDES ESPUMAS HIDROFÓBICAS RETICULADAS DE POLIURETANO PRÉ – CORTADA PARA FACILITAR O DIMENSIONAMENTO PERSONALIZADO, MEDINDO NO MÍNIMO 38CM X 25CM X 1,6CM; 1 CAMADA DE PROTEÇÃO DE ORGÃO DE POLIURETANO; 6 PELÍCULAS DE FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO TRANSLÚCIDO, EXTENSÍVEL, IMPERMEÁVEL À ÁGUA E VAPOR PERMEÁVEL, COM ADESIVO ACRÍLICO, PARA FIXAÇÃO E COBERTURA DA ESPUMA, E 1 TUBO DE DRENAGEM. ESTE POSSUINDO VIA DE AR COM ESPUMA DE POLIURETANO E A VIA DE ELIMINAÇÃO DE EXSUDATO. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER, EM REGIME DE COMODATO A BOMBA PARA TERAPIA DE PRESSÃO NEGATIVA.	KIT	484304	1	30	R\$ 2.568,67	R\$ 77.060,10	NÃO
6	FRASCO RESERVATÓRIO EM ACRÍLICO, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 800-1000 ML. CONTEÚDO COM GEL, PARA USO COM ESPUMA DE POLIURETANO NA TERAPIA POR PRESSÃO NEGATIVA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	481316	1	30	R\$ 1.853,15	R\$ 55.594,50	
VALOR TOTAL							R\$ 132.654,60	
GRUPO 4 (COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)								
7	KIT ABDOMINAL PARA TERAPIA DE PRESSÃO NEGATIVA, COMPOSTO DE 2 GRANDES ESPUMAS HIDROFÓBICAS RETICULADAS DE POLIURETANO PRÉ – CORTADA PARA FACILITAR O DIMENSIONAMENTO PERSONALIZADO, MEDINDO NO MÍNIMO 38CM X 25CM X 1,6CM; 1 CAMADA DE PROTEÇÃO DE ORGÃO DE POLIURETANO; 6 PELÍCULAS DE FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO TRANSLÚCIDO, EXTENSÍVEL, IMPERMEÁVEL À ÁGUA E VAPOR PERMEÁVEL, COM ADESIVO ACRÍLICO, PARA FIXAÇÃO E COBERTURA DA ESPUMA, E 1 TUBO DE DRENAGEM. ESTE POSSUINDO VIA DE AR COM ESPUMA DE POLIURETANO E A VIA DE ELIMINAÇÃO DE EXSUDATO. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER, EM REGIME DE COMODATO A BOMBA PARA TERAPIA DE PRESSÃO NEGATIVA.	KIT	484304	1	10	R\$ 2.568,67	R\$ 25.686,70	SIM
8	FRASCO RESERVATÓRIO EM ACRÍLICO, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 800-1000 ML. CONTEÚDO COM GEL, PARA USO COM ESPUMA DE POLIURETANO NA TERAPIA POR PRESSÃO NEGATIVA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	481316	1	10	R\$ 1.853,15	R\$ 18.531,50	
VALOR TOTAL							R\$ 44.218,20	
ITENS DIVERSOS								
9	BANDAGEM MULTICAMADAS, SISTEMA DE BANDAGEM COMPRESSIVA, CONTENDO DUAS BANDAGENS A SEREM UTILIZADAS EM CONJUNTO QUE PROPORCIONA UMA COMPRESSÃO SUSTENTADA (PRESSÃO TERAPÊUTICA DE40MMHg) COM MEDIDA DE TORNOZELO DE 18 A 25 CM. PACOTE COM SISTEMA MULTICAMADAS (REFERÊNCIAS: JOBST COMPRIZ E URGOK2), SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	479038	20	200	R\$ 224,47	R\$ 44.893,33	SIM
10	BANDAGEM MULTICAMADAS, SISTEMA DE BANDAGEM COMPRESSIVA, CONTENDO DUAS BANDAGENS A SEREM UTILIZADAS EM CONJUNTO QUE PROPORCIONA UMA COMPRESSÃO SUSTENTADA (PRESSÃO TERAPÊUTICA DE40MMHg) COM MEDIDA DE TORNOZELO DE 18 A 25 CM. PACOTE COM SISTEMA MULTICAMADAS (REFERÊNCIAS: JOBST COMPRIZ E URGOK2), SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	479038	20	200	R\$ 224,47	R\$ 44.893,33	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
11	BANDAGEM MULTICAMADAS, SISTEMA DE BANDAGEM COMPRESSIVA, CONTENDO DUAS BANDAGENS A SEREM UTILIZADAS EM CONJUNTO QUE PROPORCIONA UMA COMPRESSÃO SUSTENTADA (PRESSÃO TERAPÊUTICA DE40MMHg) COM MEDIDA DE TORNOZELO DE 25 A 32 CM. PACOTE COM SISTEMA MULTICAMADAS (REFERÊNCIAS: JOBST COMPRIZ E URGOK2), SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	479038	20	200	R\$ 278,11	R\$ 55.622,00	SIM
12	BANDAGEM MULTICAMADAS, SISTEMA DE BANDAGEM COMPRESSIVA, CONTENDO DUAS BANDAGENS A SEREM UTILIZADAS EM CONJUNTO QUE PROPORCIONA UMA COMPRESSÃO SUSTENTADA (PRESSÃO TERAPÊUTICA DE40MMHg) COM MEDIDA DE TORNOZELO DE 25 A 32 CM. PACOTE COM SISTEMA MULTICAMADAS (REFERÊNCIAS: JOBST COMPRIZ E URGOK2), SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	479038	20	200	R\$ 278,11	R\$ 55.622,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
13	BANDAGEM PRONTA, TIPO BOTA DE UNNA, COMPOSTA POR SUPORTE DE ALGODÃO NÃO ESTÉRIL, INELÁSTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, IMPREGNADA COM PASTA (IMPREGNAÇÃO HOMOGÊNEA DA PASTA) CONTENDO: ÓXIDO DE ZINCO À 10%, ÁGUA DESTILADA, GLICEROL, ÁLCOOL CETO ESTEARÍLICO, CETOMACROGOL, ÓLEO MINERAL, GOMA DE GUAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 7,5CM X 9,14M. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	477876	20	200	R\$ 27,69	R\$ 5.538,00	SIM
14	BANDAGEM PRONTA, TIPO BOTA DE UNNA, COMPOSTA POR SUPORTE DE ALGODÃO NÃO ESTÉRIL, INELÁSTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, IMPREGNADA COM PASTA (IMPREGNAÇÃO HOMOGÊNEA DA PASTA) CONTENDO: ÓXIDO DE ZINCO À 10%, ÁGUA DESTILADA, GLICEROL, ÁLCOOL CETO ESTEARÍLICO, CETOMACROGOL, ÓLEO MINERAL, GOMA DE GUAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 7,5CM X 9,14M. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	477876	20	200	R\$ 27,69	R\$ 5.538,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)

15	COBERTURA ANTIMICROBIANA NÃO ADERENTE E RECORTÁVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E DE RETENÇÃO, CONTENDO PRATA IÔNICA OU SULFADIAZINA DE PRATA E CAPAZ DE PROMOVER O AMBIENTE ÚMIDO ADEQUADO À CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS INFECTADAS. MEDINDO 15 X 15 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484950	10	1.500	R\$ 112,78	R\$ 169.165,00	NÃO
16	COBERTURA ANTIMICROBIANA NÃO ADERENTE E RECORTÁVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E DE RETENÇÃO, CONTENDO PRATA IÔNICA OU SULFADIAZINA DE PRATA E CAPAZ DE PROMOVER O AMBIENTE ÚMIDO ADEQUADO À CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS INFECTADAS. MEDINDO 15 X 15 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484950	10	150	R\$ 112,78	R\$ 16.916,50	(COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)
17	COBERTURA ANTIMICROBIANA NÃO ADERENTE E RECORTÁVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E DE RETENÇÃO, CONTENDO PRATA IÔNICA OU SULFADIAZINA DE PRATA E CAPAZ DE PROMOVER O AMBIENTE ÚMIDO ADEQUADO À CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS INFECTADAS. MEDINDO 10 X 10 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484948	50	1.500	R\$ 85,99	R\$ 128.985,00	NÃO
18	COBERTURA ANTIMICROBIANA NÃO ADERENTE E RECORTÁVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E DE RETENÇÃO, CONTENDO PRATA IÔNICA OU SULFADIAZINA DE PRATA E CAPAZ DE PROMOVER O AMBIENTE ÚMIDO ADEQUADO À CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS INFECTADAS. MEDINDO 10 X 10 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484948	50	150	R\$ 85,99	R\$ 12.898,50	(COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)
19	COBERTURA COMPOSTA DE 55% DE COLÁGENO E 44% DE CELULOSE OXIDADA REGENERADA (ORC) E 1% DE PRATA-ORC, SEM ADESIVO, HIPOALERGÊNICA, ATOXICA, MEDINDO 28 CM2, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484855	10	150	R\$ 142,90	R\$ 21.434,25	SIM
20	COBERTURA COMPOSTA DE 55% DE COLÁGENO E 44% DE CELULOSE OXIDADA REGENERADA (ORC) E 1% DE PRATA-ORC, SEM ADESIVO, HIPOALERGÊNICA, ATOXICA, MEDINDO 28 CM2, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484855	10	150	R\$ 142,90	R\$ 21.434,25	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
21	COBERTURA COMPOSTA DE ALMOFADA ABSORVENTE DE POLIURETANO, UMA CAMADA DE SILICONE SUAVE E UMA CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL À ÁGUA, FLUIDOS ORGÂNICOS E BACTÉRIAS, PERMEÁVEL AO AR E UM FILME DE APLICAÇÃO ALTO ADERENTE COM SILICONE, ESTÉRIL, MEDINDO: 10 X 10 CM. CAMADA DE ABSORÇÃO COMPOSTA POR ESPUMA DE POLIURETANO, DUAS CAMADAS DE RETENÇÃO, UMA COMPOSTA POR NÃO-TECIDO FEITO DE VISCOSE E POLIÉSTER (FUNCIONA COMO UMA CAMADA PARA DISTRIBUIR O EXSUDATO) E UMA CAMADA COM 3 TIPOS DIFERENTES DE FIBRAS (FIBRAS DE POLIACRILATO SUPER ABSORVENTES, FIBRAS DE ALGODÃO E FIBRAS DE LIGAÇÃO) QUE MANTÊM O EXSUDATO NA PARTE SUPERIOR DO CURATIVO, NÃO PERMITINDO SEU RETORNO, E A CAMADA NÃO ADERENTE DE SILICONE SUAVE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	485035	100	3.000	R\$ 42,00	R\$ 126.000,00	NÃO
22	COBERTURA COMPOSTA DE ALMOFADA ABSORVENTE DE POLIURETANO, UMA CAMADA DE SILICONE SUAVE E UMA CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL À ÁGUA, FLUIDOS ORGÂNICOS E BACTÉRIAS, PERMEÁVEL AO AR E UM FILME DE APLICAÇÃO ALTO ADERENTE COM SILICONE, ESTÉRIL, MEDINDO: 10 X 10 CM. CAMADA DE ABSORÇÃO COMPOSTA POR ESPUMA DE POLIURETANO, DUAS CAMADAS DE RETENÇÃO, UMA COMPOSTA POR NÃO-TECIDO FEITO DE VISCOSE E POLIÉSTER (FUNCIONA COMO UMA CAMADA PARA DISTRIBUIR O EXSUDATO) E UMA CAMADA COM 3 TIPOS DIFERENTES DE FIBRAS (FIBRAS DE POLIACRILATO SUPER ABSORVENTES, FIBRAS DE ALGODÃO E FIBRAS DE LIGAÇÃO) QUE MANTÊM O EXSUDATO NA PARTE SUPERIOR DO CURATIVO, NÃO PERMITINDO SEU RETORNO, E A CAMADA NÃO ADERENTE DE SILICONE SUAVE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	485035	100	300	R\$ 42,00	R\$ 12.600,00	(COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)
23	COBERTURA COMPOSTA DE ALMOFADA ABSORVENTE DE POLIURETANO, UMA CAMADA DE SILICONE SUAVE E UMA CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL À ÁGUA, FLUIDOS ORGÂNICOS E BACTÉRIAS, PERMEÁVEL AO AR E UM FILME DE APLICAÇÃO ALTO ADERENTE COM SILICONE, ESTÉRIL, MEDINDO: 15 X 15 CM. CAMADA DE ABSORÇÃO COMPOSTA POR ESPUMA DE POLIURETANO, DUAS CAMADAS DE RETENÇÃO, UMA COMPOSTA POR NÃO-TECIDO FEITO DE VISCOSE E POLIÉSTER (FUNCIONA COMO UMA CAMADA PARA DISTRIBUIR O EXSUDATO) E UMA CAMADA COM 3 TIPOS DIFERENTES DE FIBRAS (FIBRAS DE POLIACRILATO SUPER ABSORVENTES, FIBRAS DE ALGODÃO E FIBRAS DE LIGAÇÃO) QUE MANTÊM O EXSUDATO NA PARTE SUPERIOR DO CURATIVO, NÃO PERMITINDO SEU RETORNO, E A CAMADA NÃO ADERENTE DE SILICONE SUAVE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	485041	100	5.000	R\$ 54,39	R\$ 271.950,00	NÃO
24	COBERTURA COMPOSTA DE ALMOFADA ABSORVENTE DE POLIURETANO, UMA CAMADA DE SILICONE SUAVE E UMA CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL À ÁGUA, FLUIDOS ORGÂNICOS E BACTÉRIAS, PERMEÁVEL AO AR E UM FILME DE APLICAÇÃO ALTO ADERENTE COM SILICONE, ESTÉRIL, MEDINDO: 15 X 15 CM. CAMADA DE ABSORÇÃO COMPOSTA POR ESPUMA DE POLIURETANO, DUAS CAMADAS DE RETENÇÃO, UMA COMPOSTA POR NÃO-TECIDO FEITO DE VISCOSE E POLIÉSTER (FUNCIONA COMO UMA CAMADA PARA DISTRIBUIR O EXSUDATO) E UMA CAMADA COM 3 TIPOS DIFERENTES DE FIBRAS (FIBRAS DE POLIACRILATO SUPER ABSORVENTES, FIBRAS DE ALGODÃO E FIBRAS DE LIGAÇÃO) QUE MANTÊM O EXSUDATO NA PARTE SUPERIOR DO CURATIVO, NÃO PERMITINDO SEU RETORNO, E A CAMADA NÃO ADERENTE DE SILICONE SUAVE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	485041	100	500	R\$ 54,39	R\$ 27.195,00	(COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)
25	COBERTURA HIDROCOLÓIDE PLACA, ESTÉRIL, COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE (CMC) E ALGINATO DE CÁLCIO, ABSORVENTE, MACIA E COESA, NÃO ADERE AO TECIDO DE GRANULAÇÃO, PODE SER MOLDADA, CORTADA, DOBRADA, HEMOSTÁTICA, MEDINDO 10 X 10 CM E DE FINA ESPESSURA, PROMOVE A REMOÇÃO ATRAUMÁTICA DA PELE EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484836	100	1.000	R\$ 18,19	R\$ 18.192,50	SIM
26	COBERTURA HIDROCOLÓIDE PLACA, ESTÉRIL, COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE (CMC) E ALGINATO DE CÁLCIO, ABSORVENTE, MACIA E COESA, NÃO ADERE AO TECIDO DE GRANULAÇÃO, PODE SER MOLDADA, CORTADA, DOBRADA, HEMOSTÁTICA, MEDINDO 10 X 10 CM E DE FINA ESPESSURA, PROMOVE A REMOÇÃO ATRAUMÁTICA DA PELE EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484836	100	1.000	R\$ 18,19	R\$ 18.192,50	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
27	COBERTURA DE ESPUMA DE POLIURETANO ESTÉRIL NÃO ADESIVO, QUE CONTÉM IBUPROFENO - 0,5MG/CM2, POSSUI UMA PELÍCULA NA PARTE POSTERIOR DO COBERTURA QUE PROMOVE UMA BARREIRA CONTRA ÁGUA, BACTÉRIAS E COM PERMEABILIDADE SELETIVA. MEDINDO: 10X10CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484939	100	600	R\$ 99,06	R\$ 59.436,00	SIM
28	COBERTURA DE ESPUMA DE POLIURETANO ESTÉRIL NÃO ADESIVO, QUE CONTÉM IBUPROFENO - 0,5MG/CM2, POSSUI UMA PELÍCULA NA PARTE POSTERIOR DO COBERTURA QUE PROMOVE UMA BARREIRA CONTRA ÁGUA, BACTÉRIAS E COM PERMEABILIDADE SELETIVA. MEDINDO: 10X10CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484939	100	600	R\$ 99,06	R\$ 59.436,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
29	COBERTURA DE HIDROFIBRA COM PRATA EM PLACA, ESTÉRIL, COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE (CMC) SÓDICA COM PRATA, ABSORVENTE, NÃO ADERENTE, FORMANDO UM GEL EM CONTATO COM EXUDATO, FÁCIL REMOÇÃO, INATIVAÇÃO DAS BACTÉRIAS NO LEITO DA FERIDA, MEDINDO 10 X 10 CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484886	100	3.000	R\$ 57,87	R\$ 173.595,00	NÃO

30	COBERTURA DE HIDROFIBRA COM PRATA EM PLACA, ESTÉRIL, COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE (CMC) SÓDICA COM PRATA, ABSORVENTE, NÃO ADERENTE FORMANDO UM GEL EM CONTATO COM EXUDATO, FÁCIL REMOÇÃO, INATIVAÇÃO DAS BACTÉRIAS NO LEITO DA FERIDA, MEDINDO 10 X 10 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSEPTICA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484886	50	300	R\$ 57,87	R\$ 17.359,50	(COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)
31	COBERTURA DE HIDROFIBRA COM PRATA EM PLACA, ESTÉRIL, COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE (CMC) SÓDICA COM PRATA, ABSORVENTE, NÃO ADERENTE FORMANDO UM GEL EM CONTATO COM EXUDATO, FÁCIL REMOÇÃO, INATIVAÇÃO DAS BACTÉRIAS NO LEITO DA FERIDA, MEDINDO 15 X 15 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSEPTICA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484887	100	2.500	R\$ 84,13	R\$ 210.312,50	NÃO
32	COBERTURA DE HIDROFIBRA COM PRATA EM PLACA, ESTÉRIL, COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE (CMC) SÓDICA COM PRATA, ABSORVENTE, NÃO ADERENTE FORMANDO UM GEL EM CONTATO COM EXUDATO, FÁCIL REMOÇÃO, INATIVAÇÃO DAS BACTÉRIAS NO LEITO DA FERIDA, MEDINDO 15 X 15 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSEPTICA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484887	20	250	R\$ 84,13	R\$ 21.031,25	(COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)
33	COBERTURA DE PRATA NANOCRISTALINA, ESTÉRIL, CONSTITUÍDA DE POLIURETANO, PRATA NANOCRISTALINA, RAYON / POLIÉSTER, RECORTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSEPTICA, MEDINDO 10 X 10 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	485066	50	1.500	R\$ 107,15	R\$ 160.725,00	NÃO
34	COBERTURA DE PRATA NANOCRISTALINA, ESTÉRIL, CONSTITUÍDA DE POLIURETANO, PRATA NANOCRISTALINA, RAYON / POLIÉSTER, RECORTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSEPTICA, MEDINDO 10 X 10 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	485066	10	150	R\$ 107,15	R\$ 16.072,50	(COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)
35	COBERTURA DE PRATA NANOCRISTALINA, ESTÉRIL, CONSTITUÍDA DE POLIURETANO, PRATA NANOCRISTALINA, RAYON / POLIÉSTER, RECORTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSEPTICA, MEDINDO 10 X 20 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	485067	50	700	R\$ 173,00	R\$ 121.100,00	NÃO
36	COBERTURA DE PRATA NANOCRISTALINA, ESTÉRIL, CONSTITUÍDA DE POLIURETANO, PRATA NANOCRISTALINA, RAYON / POLIÉSTER, RECORTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSEPTICA, MEDINDO 10 X 20 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	485067	10	50	R\$ 173,00	R\$ 8.650,00	(COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)
37	COBERTURA EM FILME TRANSPARENTE ADESIVO EM ROLO - 15 CM X 10 METROS, NÃO ESTÉRIL, POLIURETANO, ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, PERMEÁVEL A VAPORES UMIDOS, IMPERMEÁVEL A ÁGUA, BARREIRA FÍSICA PROTETORA, RECORTÁVEL, ADESIVIDADE IDEAL, FLEXIBILIDADE, MARCADOR DE CORTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	ROLO	484758	100	2.500	R\$ 72,46	R\$ 181.150,00	NÃO
38	COBERTURA EM FILME TRANSPARENTE ADESIVO EM ROLO - 15 CM X 10 METROS, NÃO ESTÉRIL, POLIURETANO, ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, PERMEÁVEL A VAPORES UMIDOS, IMPERMEÁVEL A ÁGUA, BARREIRA FÍSICA PROTETORA, RECORTÁVEL, ADESIVIDADE IDEAL, FLEXIBILIDADE, MARCADOR DE CORTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	ROLO	484758	50	250	R\$ 72,46	R\$ 18.115,00	(COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)
39	COBERTURA HIDROCELULAR COMPOSTO POR TRÊS CAMADAS DIFERENCIADAS DE POLIURETANO: A PRIMEIRA É UMA PELÍCULA DE CONTATO COM A LESÃO RECOBERTA COM ADESIVO ACRÍLICO, SENDO QUE NÃO ADERE À SUPERFÍCIE ÚMIDA DA LESÃO, SOMENTE ADERE À PELE SECA AO SEU REDOR. A SEGUNDA CAMADA É COMPOSTA POR UMA ESTRUTURA HIDROCELULAR ALTAMENTE ABSORVENTE E QUE RETÉM O EXCESSO DE EXUDATO E PERMITE UMA DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DA EXSUDAÇÃO DRENADA, E A TERCEIRA CAMADA É UMA PELÍCULA SEMIPERMEÁVEL QUE IMPEDE O EXTRAVASAMENTO DO EXUDATO RETIDO PELA SEGUNDA E PERMITE A PASSAGEM DO OXIGÊNIO E VAPORES UMIDOS DA PELE. MEDINDO 7,5CM X 7,5 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	485034	50	2.000	R\$ 25,01	R\$ 50.020,00	SIM
40	COBERTURA HIDROCELULAR COMPOSTO POR TRÊS CAMADAS DIFERENCIADAS DE POLIURETANO: A PRIMEIRA É UMA PELÍCULA DE CONTATO COM A LESÃO RECOBERTA COM ADESIVO ACRÍLICO, SENDO QUE NÃO ADERE À SUPERFÍCIE ÚMIDA DA LESÃO, SOMENTE ADERE À PELE SECA AO SEU REDOR. A SEGUNDA CAMADA É COMPOSTA POR UMA ESTRUTURA HIDROCELULAR ALTAMENTE ABSORVENTE E QUE RETÉM O EXCESSO DE EXUDATO E PERMITE UMA DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DA EXSUDAÇÃO DRENADA, E A TERCEIRA CAMADA É UMA PELÍCULA SEMIPERMEÁVEL QUE IMPEDE O EXTRAVASAMENTO DO EXUDATO RETIDO PELA SEGUNDA E PERMITE A PASSAGEM DO OXIGÊNIO E VAPORES UMIDOS DA PELE. MEDINDO 7,5CM X 7,5 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	485034	50	2.000	R\$ 25,01	R\$ 50.020,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
41	COBERTURA HIDROCELULAR COMPOSTO POR TRÊS CAMADAS DIFERENCIADAS DE POLIURETANO: A PRIMEIRA É UMA PELÍCULA DE CONTATO COM A LESÃO RECOBERTA COM ADESIVO ACRÍLICO, SENDO QUE NÃO ADERE À SUPERFÍCIE ÚMIDA DA LESÃO, SOMENTE ADERE À PELE SECA AO SEU REDOR. A SEGUNDA CAMADA É COMPOSTA POR UMA ESTRUTURA HIDROCELULAR ALTAMENTE ABSORVENTE E QUE RETÉM O EXCESSO DE EXUDATO E PERMITE UMA DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DA EXSUDAÇÃO DRENADA, E A TERCEIRA CAMADA É UMA PELÍCULA SEMIPERMEÁVEL QUE IMPEDE O EXTRAVASAMENTO DO EXUDATO RETIDO PELA SEGUNDA E PERMITE A PASSAGEM DO OXIGÊNIO E VAPORES UMIDOS DA PELE. MEDINDO 12,5 CM X 12,5 CM. EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADO SOB RADIAÇÃO GAMA QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	485038	100	4.000	R\$ 34,68	R\$ 138.720,00	NÃO
42	COBERTURA HIDROCELULAR COMPOSTO POR TRÊS CAMADAS DIFERENCIADAS DE POLIURETANO: A PRIMEIRA É UMA PELÍCULA DE CONTATO COM A LESÃO RECOBERTA COM ADESIVO ACRÍLICO, SENDO QUE NÃO ADERE À SUPERFÍCIE ÚMIDA DA LESÃO, SOMENTE ADERE À PELE SECA AO SEU REDOR. A SEGUNDA CAMADA É COMPOSTA POR UMA ESTRUTURA HIDROCELULAR ALTAMENTE ABSORVENTE E QUE RETÉM O EXCESSO DE EXUDATO E PERMITE UMA DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DA EXSUDAÇÃO DRENADA, E A TERCEIRA CAMADA É UMA PELÍCULA SEMIPERMEÁVEL QUE IMPEDE O EXTRAVASAMENTO DO EXUDATO RETIDO PELA SEGUNDA E PERMITE A PASSAGEM DO OXIGÊNIO E VAPORES UMIDOS DA PELE. MEDINDO 12,5 CM X 12,5 CM. EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADO SOB RADIAÇÃO GAMA QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	485038	50	400	R\$ 34,68	R\$ 13.872,00	(COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)
43	CURATIVO PARA TRAQUEOSTOMIA COM JANELA E ORIFÍCIO PARA ENCAIXE DA CÂNULA OU DRENO. É INDICADO PARA PROTEÇÃO DE TRAQUEOSTOMIAS E DRENOS. TAMANHO APROXIMADO DE 9 X 9 CM (+/-3). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484954	20	1.000	R\$ 17,46	R\$ 17.460,00	SIM
44	CURATIVO PARA TRAQUEOSTOMIA COM JANELA E ORIFÍCIO PARA ENCAIXE DA CÂNULA OU DRENO. É INDICADO PARA PROTEÇÃO DE TRAQUEOSTOMIAS E DRENOS. TAMANHO APROXIMADO DE 9 X 9 CM (+/-3). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484954	20	1.000	R\$ 17,46	R\$ 17.460,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
45	COBERTURA PRIMARIA DE FERIMENTOS, ESTÉRIL, DESODORIZANTE E BACTERICIDA INDICADA PARA FERIDAS POTENCIALMENTE CONTAMINADAS OU INFECTADAS, EXSUDATIVAS, COM OU SEM ODOR, COMPOSTA DE UM TECIDO DE CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM IONS DE PRATA, ENVOLTO POR UMA CAMADA DE NÃO-TECIDO À BASE DE NYLON DE BAIXA ADERÊNCIA E SELADA EM TODA A SUA EXTENSÃO. MEDINDO: 10 CM X 10 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	485057	100	1.000	R\$ 32,47	R\$ 32.465,00	SIM

46	COBERTURA PRIMARIA DE FERIMENTOS, ESTÉRIL, DESODORIZANTE E BACTERICIDA INDICADA PARA FERIDAS POTENCIALMENTE CONTAMINADAS OU INFECTADAS, EXSUDATIVAS, COM OU SEM ODORE, COMPOSTA DE UM TECIDO DE CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM IONS DE PRATA, ENVOLTO POR UMA CAMADA DE NÃO-TECIDO À BASE DE NYLON DE BAIXA ADERÊNCIA E SELADA EM TODA A SUA EXTENSÃO. MEDINDO: 10 CM X 10 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	485057	100	1.000	R\$ 32,47	R\$ 32.465,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
47	COBERTURA PRIMARIA DE FERIMENTOS, ESTÉRIL, DESODORIZANTE E BACTERICIDA INDICADA PARA FERIDAS POTENCIALMENTE CONTAMINADAS OU INFECTADAS, EXSUDATIVAS, COM OU SEM ODORE, COMPOSTA DE UM TECIDO DE CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM IONS DE PRATA, ENVOLTO POR UMA CAMADA DE NÃO-TECIDO À BASE DE NYLON DE BAIXA ADERÊNCIA E SELADA EM TODA A SUA EXTENSÃO. MEDINDO: 10 CM X 20 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	485060	100	1.500	R\$ 52,20	R\$ 78.300,00	SIM
48	COBERTURA PRIMARIA DE FERIMENTOS, ESTÉRIL, DESODORIZANTE E BACTERICIDA INDICADA PARA FERIDAS POTENCIALMENTE CONTAMINADAS OU INFECTADAS, EXSUDATIVAS, COM OU SEM ODORE, COMPOSTA DE UM TECIDO DE CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM IONS DE PRATA, ENVOLTO POR UMA CAMADA DE NÃO-TECIDO À BASE DE NYLON DE BAIXA ADERÊNCIA E SELADA EM TODA A SUA EXTENSÃO. MEDINDO: 10 CM X 20 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	485060	100	1.500	R\$ 52,20	R\$ 78.300,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
49	COBERTURA, COMPOSTO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO SECO POR CONGELAMENTO, ESTÉRIL, SEM FIBRAS, ARRUMADO NUMA ESTRUTURA POROSA E UMA REDE DE MALHA QUE ESTABILIZA SUA ESTRUTURA, COM POROS ORIENTADOS VERTICALMENTE, COM DIÂMETRO MAIOR NA SUPERFÍCIE QUE ENTRA EM CONTATO COM A FERIDA E MENOR DO LADO DA GRADE. MEDINDO 10 X 10 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484840	50	600	R\$ 27,47	R\$ 16.480,29	SIM
50	COBERTURA, COMPOSTO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO SECO POR CONGELAMENTO, ESTÉRIL, SEM FIBRAS, ARRUMADO NUMA ESTRUTURA POROSA E UMA REDE DE MALHA QUE ESTABILIZA SUA ESTRUTURA, COM POROS ORIENTADOS VERTICALMENTE, COM DIÂMETRO MAIOR NA SUPERFÍCIE QUE ENTRA EM CONTATO COM A FERIDA E MENOR DO LADO DA GRADE. MEDINDO 10 X 10 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484840	50	600	R\$ 27,47	R\$ 16.480,29	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
51	COBERTURA, PÓS-OPERATÓRIO, DIMENSÕES 15CM X 9CM, COMPOSTO POR UM FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E BACTÉRIAS, COM ALTA PERMEABILIDADE AOS VAPORES ÚMIDOS, PELÍCULA QUE PERMITE TROCA GASOSA DE ATE 3000 G/M2/24HORAS, NO CENTRO POR UMA COMPRESSA NÃO ADERENTE, COMPOSTA DE FIBRAS DE NÃO-TECIDO DE ACRÍLICO E ALGODÃO, ALTAMENTE ABSORVENTE E COMPLEMENTADA POR UMA FINA PELÍCULA NÃO ADERENTE DE POLIÉSTER MICROPERFURADO, INDICADO PARA FECHAMENTO DA FERIDA CIRÚRGICA, ESCORIAÇÕES E LACERAÇÕES, DE FÁCIL APLICAÇÃO, PODE PERMANECER SEM MANIPULAÇÃO POR SETE DIAS, EXTREMIDADES ARREDONDADAS QUE REDUZEM O RISCO DE DESLOCAMENTO E A REMOÇÃO ACIDENTAL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA A OXÍDIO DE ETILENO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	485001	50	500	R\$ 13,08	R\$ 6.540,00	SIM
52	COBERTURA, PÓS-OPERATÓRIO, DIMENSÕES 15CM X 9CM, COMPOSTO POR UM FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E BACTÉRIAS, COM ALTA PERMEABILIDADE AOS VAPORES ÚMIDOS, PELÍCULA QUE PERMITE TROCA GASOSA DE ATE 3000 G/M2/24HORAS, NO CENTRO POR UMA COMPRESSA NÃO ADERENTE, COMPOSTA DE FIBRAS DE NÃO-TECIDO DE ACRÍLICO E ALGODÃO, ALTAMENTE ABSORVENTE E COMPLEMENTADA POR UMA FINA PELÍCULA NÃO ADERENTE DE POLIÉSTER MICROPERFURADO, INDICADO PARA FECHAMENTO DA FERIDA CIRÚRGICA, ESCORIAÇÕES E LACERAÇÕES, DE FÁCIL APLICAÇÃO, PODE PERMANECER SEM MANIPULAÇÃO POR SETE DIAS, EXTREMIDADES ARREDONDADAS QUE REDUZEM O RISCO DE DESLOCAMENTO E A REMOÇÃO ACIDENTAL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA A OXÍDIO DE ETILENO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	485001	50	500	R\$ 13,08	R\$ 6.540,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
53	COBERTURA, PÓS-OPERATÓRIO, DIMENSÕES 25CM X 10CM, COMPOSTO POR UM FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E BACTÉRIAS, COM ALTA PERMEABILIDADE AOS VAPORES ÚMIDOS, PELÍCULA QUE PERMITE TROCA GASOSA DE ATE 3000G/M2/24HORAS, E NO CENTRO POR UMA COMPRESSA NÃO ADERENTE, COMPOSTA DE FIBRAS DE NÃO-TECIDO DE ACRÍLICO E ALGODÃO, ALTAMENTE ABSORVENTE E COMPLEMENTADA POR UMA FINA PELÍCULA NÃO ADERENTE DE POLIÉSTER MICROPERFURADO, INDICADO PARA FECHAMENTO DA FERIDA CIRÚRGICA, ESCORIAÇÕES E LACERAÇÕES, DE FÁCIL APLICAÇÃO, PODE PERMANECER SEM MANIPULAÇÃO POR SETE DIAS, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS QUE REDUZEM O RISCO DE DESLOCAMENTO E A REMOÇÃO ACIDENTAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	485003	50	600	R\$ 17,85	R\$ 10.710,00	SIM
54	COBERTURA, PÓS-OPERATÓRIO, DIMENSÕES 25CM X 10CM, COMPOSTO POR UM FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E BACTÉRIAS, COM ALTA PERMEABILIDADE AOS VAPORES ÚMIDOS, PELÍCULA QUE PERMITE TROCA GASOSA DE ATE 3000G/M2/24HORAS, E NO CENTRO POR UMA COMPRESSA NÃO ADERENTE, COMPOSTA DE FIBRAS DE NÃO-TECIDO DE ACRÍLICO E ALGODÃO, ALTAMENTE ABSORVENTE E COMPLEMENTADA POR UMA FINA PELÍCULA NÃO ADERENTE DE POLIÉSTER MICROPERFURADO, INDICADO PARA FECHAMENTO DA FERIDA CIRÚRGICA, ESCORIAÇÕES E LACERAÇÕES, DE FÁCIL APLICAÇÃO, PODE PERMANECER SEM MANIPULAÇÃO POR SETE DIAS, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS QUE REDUZEM O RISCO DE DESLOCAMENTO E A REMOÇÃO ACIDENTAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	485003	50	600	R\$ 17,85	R\$ 10.710,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
55	COBERTURA ANTIMICROBIANA DE ESPUMA ABSORVENTE COM SILICONE SUAVE, ATRAUMÁTICO, 1,2MG/CM² DE SULFATO DE PRATA, CARVÃO ATIVADO, CONFORTÁVEL E ADAPTÁVEL AOS CONTORNOS ANATÔMICOS DO CORPO, RECORTÁVEL E FLEXÍVEL APRESENTA PROPRIEDADES DE MICROADERÊNCIA SELETIVA. COBERTURA ABSORVENTE. MEDINDO: 10X10CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	485059	10	200	R\$ 106,13	R\$ 21.226,00	SIM
56	COBERTURA ANTIMICROBIANA DE ESPUMA ABSORVENTE COM SILICONE SUAVE, ATRAUMÁTICO, 1,2MG/CM² DE SULFATO DE PRATA, CARVÃO ATIVADO, CONFORTÁVEL E ADAPTÁVEL AOS CONTORNOS ANATÔMICOS DO CORPO, RECORTÁVEL E FLEXÍVEL APRESENTA PROPRIEDADES DE MICROADERÊNCIA SELETIVA. COBERTURA ABSORVENTE. MEDINDO: 10X10CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	485059	10	200	R\$ 106,13	R\$ 21.226,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
57	COMPRESSA DE GAZE 100% DE ALGODÃO, TRAMA LARGA, SISTEMA ESPECIAL DE PRODUÇÃO PARA QUE NÃO SE DESFIE E BOA ABSORÇÃO DE FLUIDOS, IMPREGNADA COM POLIHEXAMETILENO DE BIGUANIDA - PHMB A 0,2%, AGENTE RESISTENTE À COLONIZAÇÃO BACTERIANA, REDUZINDO A PENETRAÇÃO BACTERIANA ATRAVÉS DA COMPRESSA, DE AMPLO ESPECTRO, CONTRA MICROORGANISMOS GRAM POSITIVOS E NEGATIVOS, FUNGOS E LEVEDURAS. PACOTE C/ 5 UNIDADES. MEDINDO: 15 X 17 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE (PACOTE C/ 5 UND)	432576	400	5.000	R\$ 84,75	R\$ 423.750,00	NÃO
58	COMPRESSA DE GAZE 100% DE ALGODÃO, TRAMA LARGA, SISTEMA ESPECIAL DE PRODUÇÃO PARA QUE NÃO SE DESFIE E BOA ABSORÇÃO DE FLUIDOS, IMPREGNADA COM POLIHEXAMETILENO DE BIGUANIDA - PHMB A 0,2%, AGENTE RESISTENTE À COLONIZAÇÃO BACTERIANA, REDUZINDO A PENETRAÇÃO BACTERIANA ATRAVÉS DA COMPRESSA, DE AMPLO ESPECTRO, CONTRA MICROORGANISMOS GRAM POSITIVOS E NEGATIVOS, FUNGOS E LEVEDURAS. PACOTE C/ 5 UNIDADES. MEDINDO: 15 X 17 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE (PACOTE C/ 5 UND)	432576	50	500	R\$ 84,75	R\$ 42.375,00	(COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)
59	COMPRESSA DE GAZE, EM RAYON, 7,5 X 15 CM, EMBEBIDA COM 5 ML DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, ASSOCIADO A ÓLEOS DE MELALEUCA E COPAÍBA, COMPOSTO PELOS ÁCIDOS LINOLÉICO E OLÉICO, CONTENDO AINDA ÁCIDO CAPRÍCO, CAPRILÍCO, LÁURICO, PALMÍTICO, MIRÍSTICO, ESTEÁRICO, PALMITATO DE RETINOL, ACETATO DE TOCOFEROL E LECITINA DE SOJA, REGISTRO NA ANVISA COMO CORRELATO CLASSE GRAU DE RISCO IV, COM INDICAÇÃO PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FERIDAS. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	396709	200	4.000	R\$ 9,41	R\$ 37.640,00	SIM

60	COMPRESSA DE GAZE, EM RAYON, 7,5 X 15 CM, EMBEBIDA COM 5 ML DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, ASSOCIADO A ÓLEOS DE MELALEUCA E COIPAIBA. COMPOSTO PELOS ÁCIDOS LINOLÉICO E OLÉICO, CONTENDO AINDA ÁCIDO CAPRÍCO, CAPRILÍCO, LAURÍCO, PALMÍTICO, MIRÍSTICO, ESTEÁRICO, PALMITATO DE RETINOL, ACETATO DE TOCOFEROL E LECITINA DE SOJA. REGISTRO NA ANVISA COMO CORRELATO CLASSE GRAU DE RISCO IV, COM INDICAÇÃO PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FERIDAS. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	396709	200	4.000	R\$ 9,41	R\$ 37.640,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
61	CURATIVO ANTIMICROBIANO COMPOSTO DE TECIDO ACETATO IMPREGNADO COM DACC (CLORETO DE DIALQUIL CARBAMOIL), FORMATO DE COMPRESSA, PARA USO EM LESÕES CAVITÁRIAS. TAMANHO 4,0CM X 6,0CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484987	50	1.000	R\$ 54,88	R\$ 54.880,00	SIM
62	CURATIVO ANTIMICROBIANO COMPOSTO DE TECIDO ACETATO IMPREGNADO COM DACC (CLORETO DE DIALQUIL CARBAMOIL), FORMATO DE COMPRESSA, PARA USO EM LESÕES CAVITÁRIAS. TAMANHO 4,0CM X 6,0CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484987	50	1.000	R\$ 54,88	R\$ 54.880,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
63	CURATIVO ANTIMICROBIANO COMPOSTO DE TECIDO ACETATO IMPREGNADO COM DACC (CLORETO DE DIALQUIL CARBAMOIL), FORMATO DE COMPRESSA, PARA USO EM LESÕES CAVITÁRIAS. TAMANHO 7,0CM X 9,0CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484988	50	1.000	R\$ 81,01	R\$ 81.010,00	NÃO
64	CURATIVO ANTIMICROBIANO COMPOSTO DE TECIDO ACETATO IMPREGNADO COM DACC (CLORETO DE DIALQUIL CARBAMOIL), FORMATO DE COMPRESSA, PARA USO EM LESÕES CAVITÁRIAS. TAMANHO 7,0CM X 9,0CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484988	10	100	R\$ 81,01	R\$ 8.101,00	(COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)
65	CURATIVO ANTIMICROBIANO ESPUMA DE POLIURETANO REVESTIDO COM MALHA DE ACETATO COM MECANISMO FÍSICO DE AÇÃO, CAPTURA HIDROFÓBICA, COM BORDAS DE SILICONE. TECNOLOGIA DACC (CLORETO DE DIALQUIL CARBAMOIL). NÃO LIBERA ENDOTOXINAS. TAMANHO 15 X 15 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484984	50	1.000	R\$ 294,06	R\$ 294.060,00	NÃO
66	CURATIVO ANTIMICROBIANO ESPUMA DE POLIURETANO REVESTIDO COM MALHA DE ACETATO COM MECANISMO FÍSICO DE AÇÃO, CAPTURA HIDROFÓBICA, COM BORDAS DE SILICONE. TECNOLOGIA DACC (CLORETO DE DIALQUIL CARBAMOIL). NÃO LIBERA ENDOTOXINAS. TAMANHO 15 X 15 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484984	10	100	R\$ 294,06	R\$ 29.406,00	(COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)
67	CURATIVO ANTIMICROBIANO ESPUMA DE POLIURETANO REVESTIDO COM MALHA DE ACETATO COM MECANISMO FÍSICO DE AÇÃO, CAPTURA HIDROFÓBICA, COM BORDAS DE SILICONE. TECNOLOGIA DACC (CLORETO DE DIALQUIL CARBAMOIL). NÃO LIBERA ENDOTOXINAS. TAMANHO 22,5 X 22,5 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484986	50	1.000	R\$ 392,60	R\$ 392.603,33	NÃO
68	CURATIVO ANTIMICROBIANO ESPUMA DE POLIURETANO REVESTIDO COM MALHA DE ACETATO COM MECANISMO FÍSICO DE AÇÃO, CAPTURA HIDROFÓBICA, COM BORDAS DE SILICONE. TECNOLOGIA DACC (CLORETO DE DIALQUIL CARBAMOIL). NÃO LIBERA ENDOTOXINAS. TAMANHO 22,5 X 22,5 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484986	10	100	R\$ 392,60	R\$ 39.260,33	(COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)
69	CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, NÃO OCLUSIVO, CONSTITUÍDO POR UMA REDE 100% DE POLIÉSTER IMPREGNADA COM SAIS DE PRATA E COM TLC (TECNOLOGIA LÍPIDO COLOIDE). TAMANHO 10X10CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484994	20	1.500	R\$ 197,24	R\$ 295.854,00	NÃO
70	CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, NÃO OCLUSIVO, CONSTITUÍDO POR UMA REDE 100% DE POLIÉSTER IMPREGNADA COM SAIS DE PRATA E COM TLC (TECNOLOGIA LÍPIDO COLOIDE). TAMANHO 10X10CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484994	10	150	R\$ 197,24	R\$ 29.585,40	(COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)
71	CURATIVO COMPOSTO POR FIBRAS HIDRO-DESBRIDANTES, FORMADAS POR DOIS COMPONENTES: NÚCLEO DE ACRÍLICO ENVOLTO POR POLÍMEROS DE POLIACRILATO DE AMÔNIA, ASSOCIA AS FIBRAS HIDRO-DESBRIDANTES A UMA MATRIZ CICATRIZANTE DE TLC (TECNOLOGIA LÍPIDO COLOIDE), MEDINDO: 10 X 10CM. SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	603323	100	2.000	R\$ 148,39	R\$ 296.784,00	NÃO
72	CURATIVO COMPOSTO POR FIBRAS HIDRO-DESBRIDANTES, FORMADAS POR DOIS COMPONENTES: NÚCLEO DE ACRÍLICO ENVOLTO POR POLÍMEROS DE POLIACRILATO DE AMÔNIA, ASSOCIA AS FIBRAS HIDRO-DESBRIDANTES A UMA MATRIZ CICATRIZANTE DE TLC (TECNOLOGIA LÍPIDO COLOIDE), MEDINDO: 10 X 10CM. SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	603323	10	200	R\$ 148,39	R\$ 29.678,40	(COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)
73	CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, FLEXÍVEL E ADAPTÁVEL, NÃO ADERENTE, NÃO OCLUSIVO, COMPOSTO POR UMA REDE TÊXTIL 100% DE POLIÉSTER IMPREGNADA COM MATRIZ CICATRIZANTE TLC-NOSF (TECNOLOGIA LÍPIDO COLOIDE COMPOSTA POR MATRIZ LIPOFÍLICA, CARBOXIMETILCELULOSE E OCTASSULFATO DE SACAROSE). TAMANHO 10 X10 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	603323	30	600	R\$ 255,67	R\$ 153.399,60	NÃO
74	CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, FLEXÍVEL E ADAPTÁVEL, NÃO ADERENTE, NÃO OCLUSIVO, COMPOSTO POR UMA REDE TÊXTIL 100% DE POLIÉSTER IMPREGNADA COM MATRIZ CICATRIZANTE TLC-NOSF (TECNOLOGIA LÍPIDO COLOIDE COMPOSTA POR MATRIZ LIPOFÍLICA, CARBOXIMETILCELULOSE E OCTASSULFATO DE SACAROSE). TAMANHO 10 X10 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	603323	10	60	R\$ 255,67	R\$ 15.339,96	(COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)
75	CURATIVO COM COBERTURA 100% POLIÉSTER, PRIMÁRIO, ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, NÃO OCLUSIVO, COMPOSTO POR FIBRAS POLIABSORVENTES, COM NÚCLEO ACRÍLICO ENVOLTO POR POLÍMEROS DE POLIACRILATO DE AMÔNIA E MATRIZ LIPOFÍLICA TLC-NOSF (TECNOLOGIA LÍPIDO-COLOIDE) COMPOSTA CARBOXIMETILCELULOSE E OCTASSULFATO DE SACAROSE, COM AÇÃO CICATRIZANTE. TAMANHO 10 X 10 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	603323	50	700	R\$ 263,75	R\$ 184.622,20	NÃO
76	CURATIVO COM COBERTURA 100% POLIÉSTER, PRIMÁRIO, ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, NÃO OCLUSIVO, COMPOSTO POR FIBRAS POLIABSORVENTES, COM NÚCLEO ACRÍLICO ENVOLTO POR POLÍMEROS DE POLIACRILATO DE AMÔNIA E MATRIZ LIPOFÍLICA TLC-NOSF (TECNOLOGIA LÍPIDO-COLOIDE) COMPOSTA CARBOXIMETILCELULOSE E OCTASSULFATO DE SACAROSE, COM AÇÃO CICATRIZANTE. TAMANHO 10 X 10 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	603323	10	70	R\$ 263,75	R\$ 18.462,22	(COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)
77	CURATIVO COM COBERTURA 100% POLIÉSTER, PRIMÁRIO, ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, COMPOSTO POR FIBRAS POLIABSORVENTES, CAMADA DE NÃO TECIDO, FILME DE POLIURETANO COM BORDA DE SILICONE SEMIPERMEÁVEL, FORMADO POR NÚCLEO ACRÍLICO ENVOLTO POR POLÍMEROS DE POLIACRILATO DE AMÔNIA, MATRIZ LIPOFÍLICA CICATRIZANTE TLC-NOSF (TECNOLOGIA LÍPIDO-COLOIDE), CARBOXIMETILCELULOSE E OCTASSULFATO DE SACAROSE, COM AÇÃO CICATRIZANTE. TAMANHO 20 X 20 CM (FORMATO SACRAL). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	603324	20	400	R\$ 454,79	R\$ 181.914,40	NÃO
78	CURATIVO COM COBERTURA 100% POLIÉSTER, PRIMÁRIO, ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, COMPOSTO POR FIBRAS POLIABSORVENTES, CAMADA DE NÃO TECIDO, FILME DE POLIURETANO COM BORDA DE SILICONE SEMIPERMEÁVEL, FORMADO POR NÚCLEO ACRÍLICO ENVOLTO POR POLÍMEROS DE POLIACRILATO DE AMÔNIA, MATRIZ LIPOFÍLICA CICATRIZANTE TLC-NOSF (TECNOLOGIA LÍPIDO-COLOIDE), CARBOXIMETILCELULOSE E OCTASSULFATO DE SACAROSE, COM AÇÃO CICATRIZANTE. TAMANHO 20 X 20 CM (FORMATO SACRAL). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	603324	5	50	R\$ 454,79	R\$ 22.739,30	(COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)
79	CREME BARREIRA DURÁVEL QUE FORNECE PROTEÇÃO ÚNICA PROLONGADA CONTRA FLUIDOS CORPORAIS, AO MESMO TEMPO EM QUE HIDRATA E CONDICIONA A PELE, RAPIDAMENTE ABSORVIDO NA PELE, HIPALERGÊNICO, NÃO PRECISA SER REMOVIDO, PODEROSO HIDRATANTE, PERMITE A ADESÃO DE FITAS. EMBALAGEM: TUBOS DE 60G. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	BISNAGA	479909	150	5.000	R\$ 50,32	R\$ 251.600,00	NÃO
80	CREME BARREIRA DURÁVEL QUE FORNECE PROTEÇÃO ÚNICA PROLONGADA CONTRA FLUIDOS CORPORAIS, AO MESMO TEMPO EM QUE HIDRATA E CONDICIONA A PELE, RAPIDAMENTE ABSORVIDO NA PELE, HIPALERGÊNICO, NÃO PRECISA SER REMOVIDO, PODEROSO HIDRATANTE, PERMITE A ADESÃO DE FITAS. EMBALAGEM: TUBOS DE 60G. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	BISNAGA	479909	100	500	R\$ 50,32	R\$ 25.160,00	(COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)

81	FILME DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, HIPOALERGÊNICO, TIPO FIXADOR ESTÉRIL PARA CATETER COM CHG (GLUCONATO DE CLOREXIDINA), QUE COMBINA EM UM MESMO PRODUTO, REDUÇÃO E CONTROLE CONSTANTE DA COLONIZAÇÃO AO REDOR DO PONTO DE INSERÇÃO. AS PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DA PLACA DE GEL PRESENTE NO FIXADOR, COMBINADAS AS PROPRIEDADES ANTIMICROBIANAS DO CHG, CRIAM UMA TECNOLOGIA DE FÁCIL UTILIZAÇÃO E APLICAÇÃO QUE PROPORCIONA ATIVIDADE ANTIMICROBIANA CONTÍNUA DE INSERÇÃO INTRAVENOSA. A PLACA DE GEL TEM CONTATO COM TODA A SUPERFÍCIE DO CATETER, PROPORCIONANDO UMA FIXAÇÃO COM MAIOR ESTABILIZAÇÃO, REDUZINDO A MIGRAÇÃO. MEDINDO: 8,5 X 11,5CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	483383	100	3.000	R\$ 89,00	R\$ 267.000,00	NÃO
82	FILME DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, HIPOALERGÊNICO, TIPO FIXADOR ESTÉRIL PARA CATETER COM CHG (GLUCONATO DE CLOREXIDINA), QUE COMBINA EM UM MESMO PRODUTO, REDUÇÃO E CONTROLE CONSTANTE DA COLONIZAÇÃO AO REDOR DO PONTO DE INSERÇÃO. AS PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DA PLACA DE GEL PRESENTE NO FIXADOR, COMBINADAS AS PROPRIEDADES ANTIMICROBIANAS DO CHG, CRIAM UMA TECNOLOGIA DE FÁCIL UTILIZAÇÃO E APLICAÇÃO QUE PROPORCIONA ATIVIDADE ANTIMICROBIANA CONTÍNUA DE INSERÇÃO INTRAVENOSA. A PLACA DE GEL TEM CONTATO COM TODA A SUPERFÍCIE DO CATETER, PROPORCIONANDO UMA FIXAÇÃO COM MAIOR ESTABILIZAÇÃO, REDUZINDO A MIGRAÇÃO. MEDINDO: 8,5 X 11,5CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	483383	50	300	R\$ 89,00	R\$ 26.700,00	(COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)
83	FILME DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, HIPOALERGÊNICO, TIPO FIXADOR ESTÉRIL PARA CATETER COM CHG (GLUCONATO DE CLOREXIDINA), QUE COMBINA EM UM MESMO PRODUTO, REDUÇÃO E CONTROLE CONSTANTE DA COLONIZAÇÃO AO REDOR DO PONTO DE INSERÇÃO. AS PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DA PLACA DE GEL PRESENTE NO FIXADOR, COMBINADAS AS PROPRIEDADES ANTIMICROBIANAS DO CHG, CRIAM UMA TECNOLOGIA DE FÁCIL UTILIZAÇÃO E APLICAÇÃO QUE PROPORCIONA ATIVIDADE ANTIMICROBIANA CONTÍNUA DE INSERÇÃO INTRAVENOSA. A PLACA DE GEL TEM CONTATO COM TODA A SUPERFÍCIE DO CATETER, PROPORCIONANDO UMA FIXAÇÃO COM MAIOR ESTABILIZAÇÃO, REDUZINDO A MIGRAÇÃO. MEDINDO: 7 X 8,5CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	483382	100	3.000	R\$ 70,34	R\$ 211.020,00	NÃO
84	FILME DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, HIPOALERGÊNICO, TIPO FIXADOR ESTÉRIL PARA CATETER COM CHG (GLUCONATO DE CLOREXIDINA), QUE COMBINA EM UM MESMO PRODUTO, REDUÇÃO E CONTROLE CONSTANTE DA COLONIZAÇÃO AO REDOR DO PONTO DE INSERÇÃO. AS PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DA PLACA DE GEL PRESENTE NO FIXADOR, COMBINADAS AS PROPRIEDADES ANTIMICROBIANAS DO CHG, CRIAM UMA TECNOLOGIA DE FÁCIL UTILIZAÇÃO E APLICAÇÃO QUE PROPORCIONA ATIVIDADE ANTIMICROBIANA CONTÍNUA DE INSERÇÃO INTRAVENOSA. A PLACA DE GEL TEM CONTATO COM TODA A SUPERFÍCIE DO CATETER, PROPORCIONANDO UMA FIXAÇÃO COM MAIOR ESTABILIZAÇÃO, REDUZINDO A MIGRAÇÃO. MEDINDO: 7 X 8,5CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	483382	50	300	R\$ 70,34	R\$ 21.102,00	(COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)
85	FILME DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, HIPOALERGÊNICO, TIPO FIXADOR ESTÉRIL PARA CATETER SEM CHG (GLUCONATO DE CLOREXIDINA), MEDINDO APROXIMADAMENTE: 8,5 X 11,5CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	483404	300	10.000	R\$ 2,19	R\$ 21.900,00	SIM
86	FILME DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, HIPOALERGÊNICO, TIPO FIXADOR ESTÉRIL PARA CATETER SEM CHG (GLUCONATO DE CLOREXIDINA), MEDINDO APROXIMADAMENTE: 8,5 X 11,5CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	483404	300	10.000	R\$ 2,19	R\$ 21.900,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
87	FIXADOR ESTÉRIL PARA CATETER PERIFÉRICO COMPOSTO POR DORSO DE NÃO TECIDO DE POLIÉSTER, NÃO OCLUSIVO, COM ADESIVO DE ACRILATO E HIPOALERGÊNICO, TAMANHO DE APROXIMADAMENTE 5 X 7,4 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	483397	100	3.000	R\$ 3,60	R\$ 10.800,00	SIM
88	FIXADOR ESTÉRIL PARA CATETER PERIFÉRICO COMPOSTO POR DORSO DE NÃO TECIDO DE POLIÉSTER, NÃO OCLUSIVO, COM ADESIVO DE ACRILATO E HIPOALERGÊNICO, TAMANHO DE APROXIMADAMENTE 5 X 7,4 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	483397	100	3.000	R\$ 3,60	R\$ 10.800,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
89	GEL PARA LIMPEZA, HIDRATAÇÃO DE FERIDAS CUTÂNEAS E REMOÇÃO DE BIOFILME. COMPOSTO DE 0,1% DE UNDECILAMINOPROPIL BETAÍNA, 0,1% DE POLIHEXANIDA, GLICEROL, HIDROXIETILCELULOSE E ÁGUA PURIFICADA. EMBALAGEM TRANSPARENTE, EM SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL E LIVRE DE ENDOTOXINAS. TUBO COM MÍNIMO DE 30ML. CLASSIFICAÇÃO: PRODUTO PARA SAÚDE, CLASSE III. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 30 ML	396711	30	2.000	R\$ 47,90	R\$ 95.800,00	NÃO
90	GEL PARA LIMPEZA, HIDRATAÇÃO DE FERIDAS CUTÂNEAS E REMOÇÃO DE BIOFILME. COMPOSTO DE 0,1% DE UNDECILAMINOPROPIL BETAÍNA, 0,1% DE POLIHEXANIDA, GLICEROL, HIDROXIETILCELULOSE E ÁGUA PURIFICADA. EMBALAGEM TRANSPARENTE, EM SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL E LIVRE DE ENDOTOXINAS. TUBO COM MÍNIMO DE 30ML. CLASSIFICAÇÃO: PRODUTO PARA SAÚDE, CLASSE III. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 30 ML	396711	30	200	R\$ 47,90	R\$ 9.580,00	(COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)
91	COBERTURA DE HIDROGEL - PESO DE NO MÍNIMO 15G, COMPOSTO POR UMA COMBINAÇÃO DE ÁGUA, CARBOXIMETILCELULOSE, PROPILENOGLICOL, GEL TRANSPARENTE, AMORFO, BOA VISCOSIDADE E CONSISTÊNCIA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484921	50	2.000	R\$ 33,32	R\$ 66.640,00	SIM
92	COBERTURA DE HIDROGEL - PESO DE NO MÍNIMO 15G, COMPOSTO POR UMA COMBINAÇÃO DE ÁGUA, CARBOXIMETILCELULOSE, PROPILENOGLICOL, GEL TRANSPARENTE, AMORFO, BOA VISCOSIDADE E CONSISTÊNCIA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484921	50	2.000	R\$ 33,32	R\$ 66.640,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
93	PASTA FORMADA DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA - APROXIMADAMENTE 55 G, NÃO ESTÉRIL, CONSTITUÍDA DE GELATINA PROTETORA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E POLIISOBUTILENO EM VEÍCULO ALCÓOLICO, EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	485108	10	200	R\$ 75,51	R\$ 15.102,00	SIM
94	PASTA FORMADA DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA - APROXIMADAMENTE 55 G, NÃO ESTÉRIL, CONSTITUÍDA DE GELATINA PROTETORA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E POLIISOBUTILENO EM VEÍCULO ALCÓOLICO, EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	485108	10	200	R\$ 75,51	R\$ 15.102,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
95	PELÍCULA LÍQUIDA SEM ÁLCOOL, TRANSPARENTE, QUE SECA RAPIDAMENTE FORMANDO SOBRE A PELE UMA BARREIRA DE PROTEÇÃO DURÁVEL, RESISTENTE À ÁGUA E PERMEÁVEL AO AR, PERMITINDO A TRANSPIRAÇÃO DA PELE. PROTEGE A PELE CONTRA IRRITAÇÕES DECORRENTES DE INCONTINÊNCIAS URINÁRIAS E FECAIS, PROTEÇÃO ESPECÍFICA PARA FLUIDOS CORPÓREOS DE OSTOMIAS, LESÕES CUTÂNEAS PROVOCADAS POR TROCAS FREQUENTES DE COBERTURAS. APRESENTAÇÃO: FRASCO SPRAY DE NO MÍNIMO 280ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO	477288	50	1.000	R\$ 70,69	R\$ 70.685,00	SIM
96	PELÍCULA LÍQUIDA SEM ÁLCOOL, TRANSPARENTE, QUE SECA RAPIDAMENTE FORMANDO SOBRE A PELE UMA BARREIRA DE PROTEÇÃO DURÁVEL, RESISTENTE À ÁGUA E PERMEÁVEL AO AR, PERMITINDO A TRANSPIRAÇÃO DA PELE. PROTEGE A PELE CONTRA IRRITAÇÕES DECORRENTES DE INCONTINÊNCIAS URINÁRIAS E FECAIS, PROTEÇÃO ESPECÍFICA PARA FLUIDOS CORPÓREOS DE OSTOMIAS, LESÕES CUTÂNEAS PROVOCADAS POR TROCAS FREQUENTES DE COBERTURAS. APRESENTAÇÃO: FRASCO SPRAY DE NO MÍNIMO 280ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO	477288	50	1.000	R\$ 70,69	R\$ 70.685,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)

97	LOÇÃO OLEOSA PARA USO TÓPICO À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS INSATURADOS, VISCOSO INODORO, TRANSPARENTE, TOTALMENTE DE ORIGEM VEGETAL, COMPOSTO POR ÁCIDO LINOLEICO, TRIGLICÉRIDES DE CADEIA MÉDIA, ÁCIDO CAPRILICO, ÁCIDO CÁPRICO, PALMITATO DE VITAMINA A, PALMITATO VITAMINA E, D-ALFA-TOCÓFEROL NÃO SINTÉTICA. AUXÍLIA NA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FERIDAS. FRASCO 200 ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 200 ML	348002	450	4.000	R\$ 15,46	R\$ 61.840,00	SIM
98	LOÇÃO OLEOSA PARA USO TÓPICO À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS INSATURADOS, VISCOSO INODORO, TRANSPARENTE, TOTALMENTE DE ORIGEM VEGETAL, COMPOSTO POR ÁCIDO LINOLEICO, TRIGLICÉRIDES DE CADEIA MÉDIA, ÁCIDO CAPRILICO, ÁCIDO CÁPRICO, PALMITATO DE VITAMINA A, PALMITATO VITAMINA E, D-ALFA-TOCÓFEROL NÃO SINTÉTICA. AUXÍLIA NA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FERIDAS. FRASCO 200 ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 200 ML	348002	450	4.000	R\$ 15,46	R\$ 61.840,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
99	PÓ COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA PARA UTILIZAÇÃO SOBRE A PELE PERIESTOMIAL, COM ABSORÇÃO DE UMIDADE, EXSUDATOS E EFLUENTES, MANTENDO A PELE SECA. FRASCO COM 25G. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484799	30	200	R\$ 60,20	R\$ 12.039,00	SIM
100	PÓ COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA PARA UTILIZAÇÃO SOBRE A PELE PERIESTOMIAL, COM ABSORÇÃO DE UMIDADE, EXSUDATOS E EFLUENTES, MANTENDO A PELE SECA. FRASCO COM 25G. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484799	30	200	R\$ 60,20	R\$ 12.039,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
101	BARREIRA PROTETORA DE PELE EM PASTA SEM ÁLCOOL, INDICADA PARA PREENCHIMENTO DE CAVIDADE E DOBRAS CUTÂNEAS. EMBALAGEM COM 60G. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	477276	10	100	R\$ 96,27	R\$ 9.626,60	SIM
102	BARREIRA PROTETORA DE PELE EM PASTA SEM ÁLCOOL, INDICADA PARA PREENCHIMENTO DE CAVIDADE E DOBRAS CUTÂNEAS. EMBALAGEM COM 60G. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	477276	10	100	R\$ 96,27	R\$ 9.626,60	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
103	SOLUÇÃO AQUOSA PRONTO USO PARA LIMPEZA, IRRIGAÇÃO DE FERIDAS E REMOÇÃO DE BIOFILMES. COMPOSTO DE 0,1% DE UNDECILAMINOPROPIL BETAINA, 01% DE POLIHEXANIDA E 99,8% DE ÁGUA PURIFICADA. INDICADO PARA USO CONTÍNUO E REPETIDO, EMBALAGEM TRANSPARENTE, EM SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL E LIVRE DE ENDOTOXINAS. FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 350ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 350 ML	390804	100	1.500	R\$ 67,80	R\$ 101.700,00	NÃO
104	SOLUÇÃO AQUOSA PRONTO USO PARA LIMPEZA, IRRIGAÇÃO DE FERIDAS E REMOÇÃO DE BIOFILMES. COMPOSTO DE 0,1% DE UNDECILAMINOPROPIL BETAINA, 01% DE POLIHEXANIDA E 99,8% DE ÁGUA PURIFICADA. INDICADO PARA USO CONTÍNUO E REPETIDO, EMBALAGEM TRANSPARENTE, EM SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL E LIVRE DE ENDOTOXINAS. FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 350ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 350 ML	390804	20	150	R\$ 67,80	R\$ 10.170,00	(COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)
105	SABONETE ANTISSEPTICO COM POLIHEXANIDA (PHMB), PARA SER USADO EM AMBIENTE DOMÉSTICO E HOSPITALAR COM AÇÃO BACTERICIDA, FUNGICIDA E VIRUCIDA. INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO CORPORAL E BANHO DE LEITO. PRODUZIDO POR ÁGUA DE WFI (PROVENIENTE POR OSMOSE REVERSA), COM CONDUTIVIDADE < 1,3 US/CM E TOC < 500 PPB. LAUDO DE PURIFICAÇÃO DA ÁGUA. COMPOSIÇÃO COCOAMIDOPROPILBETAÍNA, GLICERINA, POLIHEXANIDA E CARBOXIMETILCELULOSE. FRASCO 1000ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	LITRO	389088	100	1.500	R\$ 49,02	R\$ 73.530,00	SIM
106	SABONETE ANTISSEPTICO COM POLIHEXANIDA (PHMB), PARA SER USADO EM AMBIENTE DOMÉSTICO E HOSPITALAR COM AÇÃO BACTERICIDA, FUNGICIDA E VIRUCIDA. INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO CORPORAL E BANHO DE LEITO. PRODUZIDO POR ÁGUA DE WFI (PROVENIENTE POR OSMOSE REVERSA), COM CONDUTIVIDADE < 1,3 US/CM E TOC < 500 PPB. LAUDO DE PURIFICAÇÃO DA ÁGUA. COMPOSIÇÃO COCOAMIDOPROPILBETAÍNA, GLICERINA, POLIHEXANIDA E CARBOXIMETILCELULOSE. FRASCO 1000ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	LITRO	389088	100	1.500	R\$ 49,02	R\$ 73.530,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
107	SISTEMA DE UMA PEÇA DRENÁVEL TRANSPARENTE PARA USO EM ESTOMA INTESTINAL COM BASE PLANA DE DUPLA CAMADA ADESIVA COMPOSTA DE ÓXIDO DE FERRO SINTÉTICO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, RECORTÁVEL DE 10MM ATÉ 76MM. BOLSA REVESTIDA DE TNT HIDROFÓBICO COM FILTRO DE CARVÃO INTEGRADO, FECHAMENTO ENVELOPE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	477431	10	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00	SIM
108	SISTEMA DE UMA PEÇA DRENÁVEL TRANSPARENTE PARA USO EM ESTOMA INTESTINAL COM BASE PLANA DE DUPLA CAMADA ADESIVA COMPOSTA DE ÓXIDO DE FERRO SINTÉTICO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, RECORTÁVEL DE 10MM ATÉ 76MM. BOLSA REVESTIDA DE TNT HIDROFÓBICO COM FILTRO DE CARVÃO INTEGRADO, FECHAMENTO ENVELOPE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	477431	10	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
109	SISTEMA PARA USO EM ESTOMA INTESTINAL APRESENTAÇÃO EM KIT 2 PEÇAS DRENÁVEL, TRANSPARENTE COM BASE PLANA DE DUPLA CAMADA ADESIVA COMPOSTA DE ÓXIDO DE FERRO SINTÉTICO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, RECORTÁVEL (APROXIMADAMENTE) ATÉ 70MM. BOLSA REVESTIDA DE TNT HIDROFÓBICO COM FILTRO DE CARVÃO INTEGRADO, FECHAMENTO ENVELOPE COM ENCAIXE NA PLACA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	KIT	477424	10	600	R\$ 86,90	R\$ 52.137,00	SIM
110	SISTEMA PARA USO EM ESTOMA INTESTINAL APRESENTAÇÃO EM KIT 2 PEÇAS DRENÁVEL, TRANSPARENTE COM BASE PLANA DE DUPLA CAMADA ADESIVA COMPOSTA DE ÓXIDO DE FERRO SINTÉTICO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, RECORTÁVEL (APROXIMADAMENTE) ATÉ 70MM. BOLSA REVESTIDA DE TNT HIDROFÓBICO COM FILTRO DE CARVÃO INTEGRADO, FECHAMENTO ENVELOPE COM ENCAIXE NA PLACA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	KIT	477424	10	600	R\$ 86,90	R\$ 52.137,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
111	SISTEMA PARA USO EM ESTOMA INTESTINAL APRESENTAÇÃO EM KIT 2 PEÇAS, DRENÁVEL, TRANSPARENTE, BASE COM LEVE CONVEXIDADE DE DUPLA CAMADA ADESIVA COMPOSTA DE ÓXIDO DE FERRO SINTÉTICO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, RECORTÁVEL (APROXIMADAMENTE) ATÉ 70MM. BOLSA REVESTIDA DE TNT HIDROFÓBICO COM FILTRO DE CARVÃO INTEGRADO, FECHAMENTO ENVELOPE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	KIT	477333	10	600	R\$ 86,90	R\$ 52.137,00	SIM
112	SISTEMA PARA USO EM ESTOMA INTESTINAL APRESENTAÇÃO EM KIT 2 PEÇAS, DRENÁVEL, TRANSPARENTE, BASE COM LEVE CONVEXIDADE DE DUPLA CAMADA ADESIVA COMPOSTA DE ÓXIDO DE FERRO SINTÉTICO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, RECORTÁVEL (APROXIMADAMENTE) ATÉ 70MM. BOLSA REVESTIDA DE TNT HIDROFÓBICO COM FILTRO DE CARVÃO INTEGRADO, FECHAMENTO ENVELOPE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	KIT	477333	10	600	R\$ 86,90	R\$ 52.137,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
113	SISTEMA UMA PEÇA DRENÁVEL ESTÉRIL PARA USO PÓS-OPERATÓRIO EM ESTOMA INTESTINAL COM BASE PLANA DE DUPLA CAMADA ADESIVA COMPOSTA DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, RECORTÁVEL DE 10 A 78 MM; E BOLSA COMPOSTA DE PVC SILENCIOSO E À PROVA DE ODORES, COM JANELA INTEGRADA DE 70 MM PARA FÁCIL ACESSO AO ESTOMA E VÁLVULA DE DRENAGEM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	477191	10	200	R\$ 104,44	R\$ 20.888,00	SIM
114	SISTEMA UMA PEÇA DRENÁVEL ESTÉRIL PARA USO PÓS-OPERATÓRIO EM ESTOMA INTESTINAL COM BASE PLANA DE DUPLA CAMADA ADESIVA COMPOSTA DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, RECORTÁVEL DE 10 A 78 MM; E BOLSA COMPOSTA DE PVC SILENCIOSO E À PROVA DE ODORES, COM JANELA INTEGRADA DE 70 MM PARA FÁCIL ACESSO AO ESTOMA E VÁLVULA DE DRENAGEM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	477191	10	200	R\$ 104,44	R\$ 20.888,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
115	SISTEMA UMA PEÇA DRENÁVEL ESTÉRIL PARA USO PÓS-OPERATÓRIO EM ESTOMA INTESTINAL COM BASE PLANA DE DUPLA CAMADA ADESIVA COMPOSTA DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, RECORTÁVEL DE 10 A 115 MM; E BOLSA COMPOSTA DE PVC SILENCIOSO E À PROVA DE ODORES, COM JANELA INTEGRADA DE 100 MM PARA FÁCIL ACESSO AO ESTOMA E VÁLVULA DE DRENAGEM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	477191	10	200	R\$ 104,44	R\$ 20.888,00	SIM
116	SISTEMA UMA PEÇA DRENÁVEL ESTÉRIL PARA USO PÓS-OPERATÓRIO EM ESTOMA INTESTINAL COM BASE PLANA DE DUPLA CAMADA ADESIVA COMPOSTA DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, RECORTÁVEL DE 10 A 115 MM; E BOLSA COMPOSTA DE PVC SILENCIOSO E À PROVA DE ODORES, COM JANELA INTEGRADA DE 100 MM PARA FÁCIL ACESSO AO ESTOMA E VÁLVULA DE DRENAGEM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	477191	10	200	R\$ 104,44	R\$ 20.888,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)

117	SISTEMA PARA USO EM UROSTOMIA APRESENTAÇÃO 2 PEÇAS, DRENÁVEL, TRANSPARENTE COM BASE PLANA DE DUPLA CAMADA ADESIVA COMPOSTA DE ÓXIDO DE FERRO SINTÉTICO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, RECORTÁVEL DE 10MM ATÉ 55MM. BOLSA REVESTIDA DE TNT HIDROFÓBICO COM SISTEMA ANTIREFLUXO, VÁLVULA DE DRENAGEM E MULTICÂMARAS COM ENCAIXE NA PLACA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	477324	10	150	R\$ 58,51	R\$ 8.776,50	SIM	
118	SISTEMA PARA USO EM UROSTOMIA APRESENTAÇÃO 2 PEÇAS, DRENÁVEL, TRANSPARENTE COM BASE PLANA DE DUPLA CAMADA ADESIVA COMPOSTA DE ÓXIDO DE FERRO SINTÉTICO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, RECORTÁVEL DE 10MM ATÉ 55MM. BOLSA REVESTIDA DE TNT HIDROFÓBICO COM SISTEMA ANTIREFLUXO, VÁLVULA DE DRENAGEM E MULTICÂMARAS COM ENCAIXE NA PLACA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	477324	10	150	R\$ 58,51	R\$ 8.776,50	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	
VALOR							R\$ 7.462.066,33		
VALOR TOTAL							R\$ 8.010.553,23		

**MINISTÉRIO DA DEFESA****COMANDO DO EXÉRCITO****COMANDO MILITAR DO NORDESTE****HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE****(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)****ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024**

Processo Administrativo nº 64583.013289/2024-81

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **PRODUTOS PARA SAÚDE – CURATIVOS** do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90021/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não

participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou

entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>
X								



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024

Processo Administrativo nº 64583.013289/2024-81

ANEXO III - PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1-ESPECIFICAÇÃO:

2 -MARCA:

3 - FABRICANTE:

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 - REGISTRO ANVISA:

5 – APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

() Sim

() Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):() Completa () Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir): () Sim () Não

6.3 - Selagem / Integridade: () Uniforme () Com falhas

6.4- Quanto a abertura: () Facilidade (aba apropriada)

Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1 EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

Sim Não Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ Não _____

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas): Sim Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

Favorável

Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

Setor do teste: _____

Data: ____/____/____

Responsável pelo parecer: _____

(assinar e carimbar)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE**

ANEXO IV – TERMO DE COMODATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024

Processo Administrativo nº 64583.013289/2024-81

**TERMO DE COMODATO Nº XX/2023, QUE
FAZEM ENTRE SI O HOSPITAL MILITAR DE
ÁREA DE RECIFE E A
EMPRESA**

A União, por intermédio do Hospital Militar de Área do Recife, **Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, CEP 50.050-050, Recife-PE, PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.577.422/0001-07, neste ato representado por seu Ordenador de Despesa, Andréa Guimarães Gurgel - Coronel, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXX.XXXX/202X-XX, e em observância às disposições dos Artigos 579/585 da Lei nº 10.406/2002, além da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que couberem, resolvem celebrar o presente Termo de Comodato, decorrente do Pregão nº XX/202X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DESIGNAÇÕES SIMPLIFICADAS

1.1 Os Contratantes adotam neste ajuste, as designações simplificadas de "COMODATÁRIA" para o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE e "COMODANTE" para XXXX .

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Juliana Ferreira da Silva – 3º Sgt
Auxiliar da Salc

2.1. O presente ajuste tem como objeto a cedência em comodato sem ônus adicional para o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE, de propriedade da COMODANTE, que será fornecido no momento da entrega do bem, objeto do Pregão Eletrônico SRP nº / XXX, para uso exclusivo da COMODATÁRIA.

2.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão /XXX, seus Anexos, e a Proposta do COMODANTE.COMODATÁRIA.

3. CLAUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá na data (da entrega do equipamento) e vigorará por 12 (doze) meses, até __/__/ de 202 __, data de término de vigência da ata de registro de preços /2022, ou enquanto permanecerem em estoque no xxx, os produtos adquiridos para uso no equipamento, podendo ser rescindido antes, desde de que a Ata de Registro de Preços seja igualmente rescindida, tendo eficácia com a publicação no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogado.

4. CLAÚSULA QUARTA- DO PRAZO DE INSTALAÇÃO

4.1 O prazo de entrega e/ ou instalação do EQUIPAMENTO, é de, no máximo XX (XXX), contados da data da assinatura do presente CONTRATO, devendo ser providenciada com antecedência em relação à data de início do fornecimento do produto objecto da licitação.

5. CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

5.1. Constituem-se obrigações da COMODATÁRIA em decorrência deste ajuste, além das normas estabelecidas no Edital de licitações de origem, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços celebrada, as seguintes:

5.1.1. Designar um(a) gestor(a) pertencente ao seu quadro de servidores, a fim de manter contato com os responsáveis pelo COMODANTE, de interesse pertinente ao objeto deste ajuste, podendo ser pessoal ou por outros meios;

5.1.2. Receber o(s) equipamento(s) mediante Termo de Entrega ou Recebimento, conferindo todas as características do(s) bem(ns) fungível(is), bem como estado de conservação, apropriando-se dos respectivos manuais de uso e dos certificados de garantias de fabricação, caso haja necessidade, recusando a entrega daqueles que não estiverem em conformidade com as características descritas no respectivo termo;

5.1.3. Aprazar em até XXX dias úteis, no caso de entrega de material parcial, o período para que a COMODANTE complete a quantidade total dos bens fungíveis, atentando para as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, bem como nas normas do edital;

5.1.4 . Realizar controle periódico do(s) bem(ns) fungível(is), relacionando aquele(s)\ que necessitarem de manutenção técnica preventiva e corretiva, indicando os defeitos apresentados;

5.1.5. Exigir da COMODANTE a imediata substituição do equipamento que porventura esteja em manutenção técnica, tanto preventiva quanto corretiva; Permitir o acesso do representante indicado pelo COMODANTE no recinto, devidamente identificado;

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024

5.1.6. Expedir Termo de Retirada (cautela) na ocasião em que o(s) bem(ns) fungível(is) necessitar(em) de manutenção técnica em oficinas autorizadas pelo COMODANTE;

5.1.7. Comunicar por escrito às autoridades superiores da Administração da COMODATÁRIA, os fatos negativos e o descumprimento deste ajuste provocado por funcionários ou por pessoas autorizadas pelo COMODANTE;

5.1.8. Responsabilizar-se integralmente pela guarda e uso do(s) bem(ns) fungível(is) colocado(s) à disposição pela COMODANTE, usufruindo-os de acordo com as normas constantes nos respectivos manuais de utilização;

5.1.9. Utilizar o(s) equipamento(s) somente com os produtos adquiridos através da Ata do Pregão xx/xxxx;

5.1.10. Efetuar devolução integral do(s) bem (ns) fungível(is) à COMODANTE, na ocasião em que ocorrer o encerramento da Ata do Pregão.

6. CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

6.1. Constituem-se obrigações do COMODANTE em decorrência deste ajuste, além das normas estabelecidas no Edital de licitações de origem, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços celebrada, as seguintes:

6.1.1. Entregar mediante Termo de Entrega ou Recebimento o (s) equipamento (s) novo (s) ou em perfeito estado de uso, de conservação e testado;

6.1.2. Indicar o nome de um representante para contato, com endereço telefônico, eletrônico e domicílio;

6.1.3. Entregar o(s) equipamento(s) com todos os acessórios de fábrica, s e houver, devidamente testados e aprovados tecnicamente, com todos os detalhes das características técnicas e com manual de operação com idioma em português.

6.1.4. Responsabilizar-se integralmente pela manutenção técnica do (s) bem(ns) fungível(is), tanto preventivamente quanto corretivamente, substituindo todas e quaisquer peças que porventura sejam necessárias, isentando a COMODATÁRIA de quaisquer ônus;

6.1.5. Elaborar com anuência prévia do(a) gestor(a) deste contrato, o cronograma de vistoria técnica sobre o (s) equipamento (s) cedido (s) em comodato;

6.1.6. Atender os chamados técnicos para manutenção corretiva do XXXXXXXX em um prazo máximo de xxxxxx, incluindo finais de semana e feriados.

6.1.7. Manter o (s) equipamento (s) diariamente no âmbito da COMODATÁRIA, garantindo o funcionamento normal de cada unidade;

6.1.8. A devolução do (s) equipamento (s) revisado (s) ou consertado (s) deverá ser feita no horário comercial, ou seja, de segunda à sexta-feira das 07h às 12h e das 13h às 16h, diretamente ao (à) gestor (a) deste contrato ou por quem o (a) substituir;

6.1.9. Deverá treinar tecnicamente a equipe de profissionais da COMODATÁRIA, sobre o uso adequado, bem como o manuseio do (s) equipamento (s) cedido (s) em comodato;

6.1.10. O (s) equipamento (s) colocado (s) à disposição da COMODATÁRIA que porventura sofrá (m) danos causados por mau uso, queda ou dolo comprovadamente, deverá ser comunicado por escrito ao (à) gestor (a) assim que for detectada tal ocorrência;

6.1.11. O técnico autorizado para manutenção do equipamento deverá estar identificado por crachá ao adentrar na Instituição;

6.1.12. Substituir o XXXXXXXX inoperante em caso de defeito, por outro, de mesma característica, em um prazo máximo de xxxxxxxx, de modo a não interferir na rotina do procedimento médico/laboratorial(indicação dos integrantes técnicos) da CONTRATANTE.

6.1.13. Receber devolução do (s) bem (ns) fungível (is) colocado (s) à disposição da COMODATÁRIA, na ocasião em que ocorrer o encerramento da Ata do Pregão, conferindo detalhadamente as condições dos mesmos;

6.1.14.

O (s) equipamento (s) fornecido(s) deve (m) permanecer em posse da COMODATÁRIA até o término dos produtos fornecidos pela COMODANTE, conforme Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1. Os termos, condições e cláusulas deste ajuste poderão ser alterados mediante Termo Aditivo e/ou Apostilamento, nas situações supervenientes e permitidas pelas normas do Edital, bem como pela Lei nº 8.666/93, observado o interesse público;

7.2. Na hipótese da ocorrência na forma da lei de sub-rogação, fusão, cisão ou incorporação da COMODANTE, as partes deverão celebrar ajustes contratuais específicos, observando os procedimentos estabelecidos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021; e outras disposições aplicáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS VALORES DOS BENS

8.1. O valor expresso em moeda nacional de cada bem fungível corresponde a: (identificação do bem contendo marca, modelo e fabricante)

8.2. O valor expresso em moeda nacional, corresponde ao total de bens fungíveis disponibilizados para a COMODATÁRIA, é de R\$ ();

8.3. Os valores identificados acima se referem ao custo dos objetos disponibilizados para a COMODATÁRIA, não estabelecendo qualquer vínculo financeiro sobre a Ata de Registro de Preços, apenas para identificar os valores caso ocorra qualquer sinistro envolvendo tais bens.

9. CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por omissão/Representante designado pela COMODATÁRIA, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS GARANTIAS

11.1. Não será exigida a prestação de garantia.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas

11.6. No caso em que houver a rescisão administrativa da Ata do Pregão e conseqüentemente a rescisão deste ajuste, COMODATÁRIA, após a aplicação das medidas administrativas ou judiciais devolverá os bens fungíveis a COMODANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de xx - Justiça Federal.

Recife-PE, de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTA DE VERIFICAÇÃO

(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

Notas explicativas

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para aquisições e serviços comuns.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC em conjunto com a Seges/ME, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica¹.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A lista foi dividida em **quatro** seções. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A última seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br

VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a	Indicação do local do
---	------------------------	--------------------------

	exigência?	processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	Sim	01
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	Sim	33
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	Sim	03
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? ⁵	Sim	03
Consta documento de formalização de demanda? ⁶	Sim	16
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁷	Sim	35
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁸	Sim	33
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁹	Sim	05
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ¹⁰	Sim	05
Há Análise de Riscos? ¹¹	Sim	202
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	Sim	219
Há termo de referência? ¹⁴	Sim	33
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? ¹⁵	Sim	33
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁶	Sim	242
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	323
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de	Sim	35

planejamento da Administração? ¹⁷		
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? ¹⁸	Sim	33
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? ¹⁹	Não se aplica	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Não se aplica	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? ²⁰	Não se aplica	
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? ²¹	Sim	220
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ²²	Sim	323
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? ²³	Sim	243
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? ²⁴	Não se aplica	
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? ²⁵	Sim	243
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	246
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? ²⁶	Sim	284
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? ²⁷	Não se aplica	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? ²⁸	Não	

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? ²⁹	Sim	183
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? ³⁰	Sim	67
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? ³¹	Sim	67
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? ³²	Não	
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? ³³	Sim	67
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? ³⁴	Sim	67

Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? ³⁵	Sim	67
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? ³⁶	Sim	108
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? ³⁷	Sim	108
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? ³⁸	Sim	108
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? ³⁹	Sim	108
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? ⁴⁰	Sim	108
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? ⁴¹	Sim	108
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? ⁴²	Sim	183
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? ⁴³	Sim	226
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e	Não se aplica	

declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ⁴⁴		
---	--	--

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? ⁴⁵	Sim	33
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? ⁴⁶	Sim	43
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ⁴⁷	Não se aplica	
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada? ⁴⁸	Sim	207
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ⁴⁹	Sim	243
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento? ⁵⁰	Sim	271
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	Não se aplica	
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	Não se aplica	
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias? ⁵¹	Sim	203
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁵²	Não se aplica	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ⁵³	Não se aplica	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ⁵⁴	Não se aplica	
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ⁵⁵	Sim	05

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ⁵⁶	Não se aplica	
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento? ⁵⁷	Não se aplica	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁵⁸	Não se aplica	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ⁵⁹	Não se aplica	
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços? ⁶⁰	Não se aplica	
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? ⁶¹	Não se aplica	
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? ⁶²	Não se aplica	
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? ⁶³	Não se aplica	
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? ⁶⁴	Não se aplica	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ⁶⁵	Não se aplica	

¹ ON AGU 69/2021: “Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, E § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

² Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

³ Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

⁴ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁵ Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

⁶ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁷. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁸ Art. 18 da Lei 14133/21

⁹ Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

¹⁰ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

¹¹ Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹² Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹³ Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹⁴ Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

¹⁵ Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

¹⁶ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.

¹⁷ Art. 7º da IN ME nº 81/2022.

¹⁸ Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.

¹⁹ art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

²⁰ O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que “o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

²¹ Art. 10 da IN ME nº 81/2022.

²² Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.

²³ Art. 18, V, da Lei 14133/21.

²⁴ Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.

²⁵ Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.

²⁶ Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.

²⁷ Art. 9º, I, “a”, e art. 16 da Lei nº 14.133/21.

²⁸ Art. 9º, I, “a”, e art. 15 da Lei nº 14.133/21.

²⁹ Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;

³⁰ Art. 23 da Lei 14133/21.

³¹ Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.

³² Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.

³³ Art. 3º da IN Seges 65/21.

³⁴ Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.

³⁵ Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.

³⁶ Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.

³⁷ Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.

³⁸ Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.

³⁹ Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.

⁴⁰ Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: “Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”

⁴¹ Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.

⁴² Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.

⁴³ Prevê o art. 3º do referido Decreto: “Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata

o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”

⁴⁴ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

⁴⁵ Art. 20 da Lei 14133/21. Decreto nº 10818/21.

⁴⁶ Art. 40, I, da Lei 14133/21

⁴⁷ Art. 40, II, da Lei 14133/21

⁴⁸ Art. 40, III, da Lei 14133/21

⁴⁹ Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21

⁵⁰ Art. 40, V, “b”, da Lei 14133/21

⁵¹ Art. 40, V, “c”, da Lei 14133/21

⁵² Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

⁵³ Art. 41, I, da Lei 14133/21

⁵⁴ Art. 41, III, da Lei 14133/21

⁵⁵ Art. 44 da Lei 14133/21

⁵⁶ Art. 47, I, da Lei 14133/21

⁵⁷ Art. 47, II, da Lei 14133/21

⁵⁸ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

⁵⁹ Art. 48 da Lei 14133/21

⁶⁰ Art. 47, §2º, da Lei 14133/21

⁶¹ Art. 48, II, da Lei 14133/21

⁶² Art. 48, III, da Lei 14133/21

⁶³ Art. 48, VI, da Lei 14133/21

⁶⁴ Art. 48, parágrafo único, da Lei 14133/21

⁶⁵ Art. 49 da Lei 14133/21

Recife, 04 de Setembro 2024.

3º Sgt. Juliana



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

INTERESSADO: Seção de Aquisições, Licitação e Contrato – SALC, do Hospital Militar de Área de Recife – HMAR.

ASSUNTO: Licitação – Pregão Eletrônico SRP– Processo Administrativo nº 64583.013289/2024-81, autuado em, 08 de julho de 2024.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de Material **PRODUTOS PARA SAÚDE - CURATIVOS**, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) e Órgãos participantes, de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.

Despacho do Ordenador de Despesas

À vista dos elementos contidos nos autos e nos termos da competência a mim delegada publicada no Boletim Interno nº 134/2024, de 22 de julho de 2023 do Hospital Militar de Área de Recife e com fulcro no art. 3º da Lei nº 10.520/02 e do Decreto nº 10.024, determino à Seção de Aquisições, Licitação e Contrato deste Hospital, que:

1. Submeta os autos, devidamente instruído, à apreciação da Consultoria Jurídica da União em Pernambuco – CJU/PE.
2. Proceda com as medidas legais cabíveis para continuidade do processo tão logo seja restituído da CJU-PE/AGU.

Recife, PE, 21 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente



ANDREA GUIMARAES GURGEL
Data: 21/08/2024 16:26:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – TC

Ordenadora de despesas do Hospital Militar de Área de Recife



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)
Endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife - PE**

Ofício n.º 39/2024 - SALC/HMAR

Recife, 21 de Agosto de 2024.

A Sua Senhoria o Senhor
LUCIANO CAVALCANTI BATISTA
Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco
Av. Herculano Bandeira, 716, 5º andar, Pina
51.110-130 – Recife/PE


Assunto: Solicitação de chave de acesso e Análise Jurídica– Processo nº **64583.013289/2024-81**

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado de Pernambuco, de acordo com o art. 53 da Lei nº 14.133/21, conforme **formulário** para tramitação:

DATA LIMITE: 04 / 09 / 2024. Solicito a possibilidade de atendimento da data limite para devolução da CJU/PE, a fim de não prejudicar a contratação.	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: DATA LIMITE: FLS:
E-mail: licitação.hmar@gmail.com	Telefone:(81) 2123-4841
NUP: 64583.013289/2024-81	Nº de volumes:
Valor: R\$ 8.010.553,23	Modalidade: PREGÃO ELETRONICO
Prazo: 04/ Setembro / 2024.	Sigla do Órgão: HMAR
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM () NÃO	
Qual o modelo utilizado: MODELO DA AGU	
Houve alteração? SIM	Relacionar os itens modificados:

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Assunto /Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024 - Registro de Preços para aquisição PRODUTOS PARA SAÚDE - CURATIVOS, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) e Órgãos participantes.			
JUSTIFICATIVA: A solicitação do Parecer jurídico, referente a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024 - para aquisição PRODUTOS PARA SAÚDE - CURATIVOS, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) e Órgãos participantes.			
AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.	X	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.	
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.	
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.			
OBSERVAÇÃO:	<div style="text-align: right;"> <p>Documento assinado digitalmente</p>  <p>ANDREA GUIMARAES GURGEL Data: 21/08/2024 16:26:53-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> </div>		

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - TC

Ordenadora de despesas do Hospital Militar de Área de Recife



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE AQUISIÇÕES
ADV-SUMÁRIO

PARECER n. 01659/2024/ADV-SUMÁRIO/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU

NUP: 64583.013289/2024-81

INTERESSADOS: UNIÃO - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - HMAR

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

EMENTA: PREGÃO ELETRÔNICO. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 11.462/2023 e Lei n. 14.133/2021. Aquisição de produtos hospitalares - curativos. Valor estimado: R\$ 8.010.553,23. Regularidade formal do processo. Adequação da Modalidade Licitatória Adotada. Sistema de Registro de Preços. Análise das Minutas.

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de processo oriundo do Hospital Militar de Área de Recife que tem como objeto o pregão eletrônico - sistema de registro de preços - para aquisição de curativos - materiais médico-hospitalares, conforme discriminado em Termo de Referência, com esteio na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.
2. Os presentes autos foram distribuídos ao advogado signatário em 10/09/2024 para análise e emissão de parecer, nos termos do art. 11, VI da Lei Complementar nº 73/1993 e do art. 53 da Lei nº 14.133/2021. Dentre os documentos que compõem o processo, destacam-se:
 - o Requisição administrativa – fl. 2;
 - o Equipe de planejamento da contratação – fls. 3/4;
 - o Estudos técnicos preliminares – fls. 5/12;
 - o Mapa de gerenciamento de riscos – fls. 13/15;
 - o Documento de formalização da demanda – fls. 16/32;
 - o Termo de referência – fls. 33/51;
 - o Pesquisa de preços – fls. 67/182;
 - o Autorização para abertura de procedimento licitatório – fl. 221;
 - o Agente de contratação e equipe de apoio – fls. 233/237;
 - o Minuta do edital – fls. 243/265;
 - o Minuta da ata de registro de preços – fls. 303/313;
 - o Minuta do termo de contrato/comodato – fls. 317/322.

II - ANÁLISE JURÍDICA

FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

3. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Envolve, conseqüentemente, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas dos editais e seus anexos.
4. A atribuição desta Consultoria Jurídica é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.
5. Importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos (conforme Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, “A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento”).
6. Finalmente, insta mencionar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

LIMITES DE GOVERNANÇA

7. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal.
8. Visualizada a declaração da parte consulente quanto a natureza da atividade a ser licitada – custeio, conforme documento de fls. 226/227.

AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

9. Nos termos do que dispõe a Orientação Normativa SEGES nº 02, de 2016, a qual prevê em seu artigo 1º que "Os pregoeiros e as equipes de apoio deverão adotar nos processos de aquisição de materiais e serviços as listas de verificação constantes dos Anexos I e II, visando o aperfeiçoamento dos procedimentos realizados nos pregões eletrônicos", sugerimos que os processos de aquisição sejam instruídos com as referidas listas de verificações.
10. A Advocacia-Geral da União também dispõe de listas de checagem previamente elaboradas para os diversos tipos de contratações, de preenchimento facultativo: http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/244390, servindo de excelente instrumento de apoio para que seja aferida a correção da instrução, sem prejuízo da obrigatoria adoção da ON SEGES/MP n. 02, de 2016.
11. Listagem conjunta no final do processo.

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

12. O Decreto n. 10.024, de 2019, estabeleceu a fase de "planejamento da contratação" como a primeira etapa do procedimento de contratação pública. O normativo mencionado trata no seu art. 14 sobre os procedimentos a serem adotados para o planejamento da contratação, que compreendem a elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar - ETP e do Termo de Referência - TR, elaboração do Edital, definição das exigências de habilitação, sanções e demais condições contratuais e, por fim, a designação do pregoeiro e da respectiva equipe de apoio.
13. Ora, a elaboração do ETP pressupõe prévia formalização da demanda no âmbito administrativo, porquanto esse é o documento que fundamenta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar. Por outro lado, a efetividade do planejamento da contratação depende da análise dos riscos envolvidos na contratação, do qual também depende a conclusão da sua viabilidade.
14. O Documento de Formalização da Demanda é procedimento obrigatório para o início dos trabalhos pertinentes ao início da fase interna da licitação, tendo sido incluído nos autos.
15. De acordo com o Decreto federal nº 10.024/2019, estudo técnico preliminar é o "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência".
16. O Decreto federal nº 10.024/2019, em seu artigo 8º, define que, quando necessário, o processo relativo ao pregão eletrônico será instruído com estudo técnico preliminar. Esta regra indica a esmerada preocupação do regulamento com a fase de planejamento, a qual, quando bem realizada, evita prejuízos advindos de uma concepção precipitada e equivocada da pretensão contratual. Outrossim, o Decreto estabelece que esta confecção deve ser feita "quando necessário", o que pressupõe a análise de que nem sempre será eficiente ou necessária a confecção deste instrumento, previamente, ao termo de referência.
17. Como ressaltado, esta definição sobre a necessidade ou não de utilização do estudo técnico preliminar envolve matéria técnica de competência do pertinente setor do órgão assessorado. Nada obstante, convém advertir que, nas hipóteses em que a pretensão contratual admite soluções diversas de atendimento pelo mercado ou necessidade de melhor avaliação sobre a viabilidade da contratação, a realização de estudo técnico preliminar permite uma melhor reflexão da equipe de planejamento, evitando uma formatação ineficiente ou inadequada do objeto licitatório.
18. Conclui-se que o estudo preliminar da Contratação aborda os aspectos essenciais para a licitação, razoavelmente apresentando os requisitos necessários ao atendimento da demanda, versando, ainda, sobre a natureza do contrato e sua duração, além de apresentar as possíveis práticas de sustentabilidade. O Estudo também identifica qual a solução mais apropriada para suprir a necessidade administrativa e discorre sobre as providências preliminares à contratação.
19. Convém alertar que a Administração deve evitar a inclusão de requisitos desnecessários, mantendo as exigências de contratação em nível que permita a satisfação plena do interesse público secundário, de um lado, e a maior possibilidade de competição (ampla participação), de outro.
20. No presente processo, a necessidade de contratação está devidamente delineada na parte inicial do Estudo Técnico e contém as razões pelas quais o objeto pretendido se faz necessário ao desempenho das funções do órgão.
21. Quanto ao mapa de riscos, este foi visualizado.
22. Compete ao órgão promotor da licitação a responsabilidade pela pesquisa da legislação pertinente ao objeto do futuro contrato, a qual deverá ser indicada nos Estudos Preliminares da contratação.
23. Esse trabalho deverá compreender a referência a todos os normativos que disciplinem os diversos aspectos, requisitos essenciais, exigências específicas e fases que compõem a contratação.
24. Nesse ponto, constata-se que houve o trabalho de pesquisa normativa empreendido pelo órgão e que os Estudos Preliminares fazem referência às normas aplicáveis ao objeto que será contratado, razão pela qual não se apresenta objeção ao conteúdo do documento, em relação à diretriz mencionada.
25. Compete ao gestor motivar, de forma clara e precisa, o quantitativo dimensionado no Termo de Referência, em atenção ao planejamento voltado a suprir a carência do órgão, evitando, ao máximo, estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciam a exata correlação entre a quantidade contratada e a demanda prevista (TCU. Acórdão n. 1380/2011-Plenário), conforme, aliás, determina a legislação de regência (art. 7º, § 4º, da Lei n. 8.666/93).
26. Neste sentido, o TCU estabelece que a "definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade

- demandada em uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão" (Súmula n. 177).
27. Quanto aos quantitativos, a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade a ser contratada deve vir acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, fotografias e outros meios probatórios que se fizerem necessários.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

28. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00.
29. Da mesma forma, o art. 6º do Decreto 8.538, de 2015, estabelece que as licitações para contratações públicas de bens, serviços e obras, cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00, deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
30. No que tange a incidência do valor limite da licitação exclusiva por item de contratação, independentemente do valor global do certame, o inciso I do artigo 48 da LC 123/2006 é claro ao informar que a licitação exclusiva deverá ser realizada nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 1º (Revogado). (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

31. Visualizadas cláusulas da minuta do edital em relação a microempresas e empresas de pequeno porte – 3.5 e 3.6.

ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA

32. Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilizar a modalidade pregão. A Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União, dispõe: “Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.”
33. Vale salientar, em reforço, que o Decreto nº 10.024, de 2019, passou a dispor, nesse mesmo sentido:

Art. 3º (...)

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

34. Na concepção de Marçal Justen Filho, “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio” (Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico. Editora Dialética, São Paulo, 2005, pág. 30).
35. Igualmente, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

36. Outrossim, o Decreto nº 10.024, de 2019, além de reiterar essa definição de bem comum, também estabeleceu o que deve ser entendido por bens e serviços especiais:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

(...)

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

37. Ademais, segundo o §1º, do artigo 1º, do Decreto nº 10.024, de 2019, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida, obrigatoriamente, através da modalidade Pregão, na forma eletrônica, de maneira que a escolha do Administrador se encontra em conformidade com o regime jurídico pertinente.

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens

e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

38. Ainda quanto a este aspecto, o Decreto nº 10.024, de 2019, no §2º, do artigo 3º, passou a dispor que “os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.”
39. O presente procedimento licitatório é destinado à aquisição de bens comuns, conforme classificação empreendida pelo órgão.
40. Atestada a natureza comum dos bens destinados à aquisição pretendidos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002, julga-se adequada a opção do órgão pela contratação mediante pregão.
41. Ademais, segundo o art. 1º, §1º, do Decreto nº 10.024, de 2019, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida obrigatoriamente através da modalidade Pregão em sua forma eletrônica, de maneira que a escolha do Administrador se encontra em conformidade com o regime jurídico pertinente.

DA ADOÇÃO DO SRP

42. Em relação à adoção do Sistema de Registro de Preços, necessário sempre pontuar que ele é um procedimento auxiliar permitido pela Lei, que facilita a atuação da Administração em relação a futuras prestações de serviços e aquisição gradual de bens. Utilizando esse procedimento, pode-se abrir um certame licitatório em que o vencedor terá seus preços registrados, para que posteriores necessidades de contratação sejam dirigidas diretamente a ele, de acordo com os preços aferidos.
43. De acordo com o regulamento federal, o Sistema de Registro de Preços deverá ser adotado:
 - o quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
 - o quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
 - o quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
 - o quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
44. Não identificamos óbice à adoção dessa sistemática, na presente contratação; pelo contrário, tendo em vista a pretensão contratual, o SRP pode ser uma ferramenta útil à obtenção de contratações mais eficientes.
45. De qualquer forma, tendo em vista decisões recentes do Tribunal de Contas da União, sugerimos que "eventual previsão em edital da possibilidade de adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes esteja devidamente motivada no processo administrativo (TCU. Acórdão 2037/2019 Plenário).
46. Visualizada a justificativa da parte consulente para a adoção do SRP, em documento em separado, à fl. 222.

ANÁLISE DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

47. A seguir, passa-se à verificação do atendimento dos requisitos previstos nos Decreto n. 7.892/2013 e Decreto n. 10.024/2019, conjugados com as regras da Lei nº 10.520, de 2002 e da Lei nº 14.113, de 2021, necessários à instrução da fase preparatória do pregão, sendo certo que cabe ao Administrador observar as demais exigências concernentes à fase externa do procedimento em momento oportuno, posterior a presente manifestação jurídica.
48. A autorização para abertura da licitação devidamente assinada pela autoridade competente decorre da exigência do art. 21, inc. V do Decreto nº 3.555, de 2000 e arts. 8º, inc. V e 13, inc. III, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico). No presente caso, tal exigência foi visualizada.
49. O Termo de Referência é o documento que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, sobretudo em relação à avaliação do custo, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia e suprimento, e o prazo da execução do contrato. No caso em exame, o Termo de Referência que foi anexado consta como aprovado no processo – fl. 220.
50. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial das parcelas de uma licitação como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.
51. Saliencia-se que é de inteira responsabilidade da autoridade contratante a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados. Como sempre, frise-se que os membros desta Consultoria Jurídica não detêm competência legal, conhecimento especializado ou mesmo ferramentas para avaliar a adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos à análise jurídica. Considerando, ainda, que se trata de pregão destinado à formação de Ata de Registro de Preços, é necessário que sejam consideradas também as quantidades mínima e máxima do objeto na realização da pesquisa de preço, de maneira que os orçamentos contemplem os possíveis ganhos decorrentes de economia de escala.
52. Com intuito de verificar o custo da contratação e obtenção de valor de referência para o certame, o órgão realizou pesquisa de preços, conforme documentação inserida.
53. Relatório da análise crítica da pesquisa de preços às fls. 196/199.
54. Visualizado o mapa comparativo de preços às fls. 183/195.
55. Em se tratando de licitação para Registro de Preços é aplicável a Orientação Normativa AGU n. 20/2009, nos seguintes termos: “Na licitação para registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato”. Portanto, o órgão deverá zelar pelo seu cumprimento e promover a indicação em momento anterior à celebração do contrato ou retirada do respectivo termo substitutivo.
56. Nos termos do art. 5º, inciso I, do Decreto nº 7.892, de 2013, cabe ao órgão gerenciador registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal.

57. Justificativa pela dispensa na divulgação à fl. 223.
58. O art. 8º, inc. VII e VIII, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico) exige que o processo licitatório seja instruído com as minutas do edital, termo de contrato ou instrumento equivalente, e, se for o caso, minuta da ata de registro de preços.

ANÁLISE DAS MINUTAS

59. Inicialmente, cumpre destacar que o órgão adotou os modelos elaborados nacionalmente pela AGU.
60. De qualquer forma, dado o seu caráter genérico, e considerando-se as possíveis peculiaridades de cada objeto, o gestor responsável deverá tomar as medidas de cautela quanto a eventuais adaptações ou acréscimos que se fizerem necessários nas minutas para a sua adequação ao caso concreto.
61. O termo de referência é o “documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares” (art. 3º, inc. XI, do Decreto nº 10.024, de 2019) que contempla, além do detalhamento do objeto, os requisitos para participação no certame, seu processamento, até final contratação e a execução contratual.
62. No caso específico dos autos, o Termo de Referência foi anexado. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele parece conter as previsões necessárias, atendendo às prescrições legais pertinentes.
63. Os requisitos e elementos a serem observados na minuta do edital são aqueles previstos no art. 14, inc. III e IV, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico), art. 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 (SRP) e art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021.
64. No que tange à nossa específica atribuição, de análise das minutas, conforme atestado no processo, o órgão consulente utilizou as pertinentes minutas disponibilizadas pela AGU, tornando desnecessárias maiores observações jurídicas sobre seu conteúdo.
65. As alterações de monta nas minutas foram devidamente motivadas – fls. 64/66, 238/242.
66. Os requisitos da minuta da ata de registro de preços estão previstos no Decreto nº 7.892, de 2013, devendo estar em conformidade também com a minuta do edital e do termo de referência. Modelo atualizado juntado.
67. **Não visualizada a minuta de termo de contrato ou documento que a substitua. Conforme informação da parte consulente, só alguns itens serão adquiridos através do comodato.**
68. Visualizada a minuta do termo de comodato.

III - CONCLUSÃO

69. Considerando as informações existentes nos autos do Processo e nos limites da análise jurídica apresentada, que não alcança questões relacionadas aos aspectos técnicos ou do juízo de valor das competências discricionárias exercidas durante o procedimento, são estas as orientações jurídicas que entendemos pertinentes e devem ser consideradas, para adequação do edital e seus anexos.
70. Conclui-se pela inexistência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo, nos termos delineados pelo presente parecer e nos limites da competência de análise deste órgão de assessoramento jurídico. **Todavia, pede-se observar a ressalva aposta no parágrafo 67.**
71. Ressalta-se que a presente manifestação se limita à análise jurídica da fase interna do processo licitatório, recomendando-se, em sua fase externa, o atendimento integral ao Edital e às Leis que regem a matéria.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2024.

ALBERTO TORRES DA SILVA
ADVOGADO DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64583013289202481 e da chave de acesso 4edf028a



Documento assinado eletronicamente por ALBERTO TORRES DA SILVA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1629927064 e chave de acesso 4edf028a no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALBERTO TORRES DA SILVA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 18-09-2024 14:19. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

DIEEx nº 283-SCC/SSeç Cred Contr FuSEx/FuSEx
EB: 64583.016639/2024-61

Recife, PE, 19 de setembro de 2024.

Do Chefe da Secao de Aquisicoes Licitacoes e Contratos

Ao Sr Chefe da Farmácia Hospitalar do HMAR

Assunto: Análise do Parecer Jurídico do Pregão Eletrônico nº 90021/2024 - Registro de preços para Aquisição de produtos de Saúde Curativos.

Anexos:

1) PARECER AGU CURATIVOS- 64583013289202481-1.pdf

1. Solicito proceder a Análise do Parecer nº 01659/2024/CJU-PE/CGU/AGU, com a finalidade de atender as ressalvas relacionadas apenas com a área técnica, referente ao PR 90021/2024 - NUP: 64583.013289/2024-81, registro de preços para eventual aquisição de produtos de saúde - Curativos, para atender o Hospital Militar de Área de Recife.

2. Solicito urgência na análise, tendo em vista o pregão atual estar vencido.

3. Informo que esta seção encontra-se à disposição para a retirada de eventuais dúvida.

MARCELO NEGRELLO - Maj

Chefe da Secao de Aquisicoes Licitacoes e Contratos

"80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU"



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj MARCELO NEGRELLO**, em 19/09/2024, às 08:58 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

TyAb-YGOp-Yqi5-2iv/

DIEx Simplificado Nº 236-Farm Hosp/HMAR
EB: 64583.016734/2024-65

Recife, PE, 19 de setembro de 2024.

Do Chefe da Farmácia Hospitalar do HMAR

Ao Sr Chefe da Secao de Aquisicoes Licitacoes e Contratos

Assunto: Resposta a análise do Parecer Jurídico do Pregão Eletrônico nº 90021/2024 - Registro de preços para Aquisição de produtos de Saúde Curativos.

Referências:

a) DIEx nº 283-SCC/SSeç Cred Contr FuSEx/FuSEx, de 19 SET 24.

Em resposta ao Parecer nº. 01659/2024/ADV-SUMÁRIO/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU atinente ao Pregão Eletrônico nº. 90021/2024 - NUP: 64583.013289/2024-8 - Registro de preços para aquisição de Produtos para Saúde – Curativos, para atender o Hospital Militar de Área de Recife, informamos que, salvo melhor juízo, no que tange as conclusões elencadas pelo referido documento não competem a esta seção.

LUCIANA FERNANDES SULIANO - Cap

Chefe da Farmácia Hospitalar do HMAR

"80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU"



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **Cap LUCIANA FERNANDES SULIANO**, em 19/09/2024, às 14:11 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

EaSx-Z6KZ-651s-x6om



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**

PROVIDÊNCIAS PARECER JURÍDICO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Em atenção às ressalvas constantes no **Parecer nº 01659/2024/CJU-PE/CGU/AGU**, da Advocacia-Geral da União, ao PE nº 90021/2024-HMAR, processo: **64583.013289/2024-81**, foram tomadas as seguintes providências, seguindo todas as recomendações e condicionantes contidas neste parecer jurídico, para realização do certame:

PROVIDÊNCIAS
1. Em atenção a Conclusão constante no parecer jurídico nº 01659/2024/CJU-PE/CGU/AGU , da Advocacia-Geral da União, foram justificadas e retificadas as ressalvas do parecer pelo setor demandante de acordo com a coerência do edital e seus anexos. Conforme DIEx nº236-Farm Hosp/HMAR, opinando-se pelo prosseguimento do processo examinado, ficando aprovada a minuta do Edital e seus Anexos.
2. A minuta de termo de contrato ou documento que a substitua foi incluída no Edital e suas minutas ANEXO II na página 303 deste Pregão, esta ata substitui o Termo de Contrato.
3. CONCLUSÃO: Minuta aprovada, conforme parecer jurídico; e numeração.
4. Conforme termo de cooperação estabelecido entre este Hospital e AGU, adotaram-se os modelos de Edital e Termo de Referência elaborada pela CGU.

2. Diante do exposto, sou de parecer que as providências tomadas pela Administração, atenderam as ressalvas e que o Processo encontra-se corrigido.

Recife-PE, 25 de Setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDREA GUIMARAES GURGEL
Data: 25/09/2024 15:09:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - TC
Ordenadora de despesas do Hospital Militar de Área de Recife

PREGÃO ELETRÔNICO

90021/2024

CONTRATANTE (UASG)

Hospital Militar de Área do Recife (160199)

OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de **PRODUTOS PARA SAÚDE - CURATIVOS** visando atender as necessidades do Hospital do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 8.010.553,23

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/10/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por grupos e itens

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM/NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	13
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	14
11. DOS RECURSOS	14
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	15
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	17
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18

MODELO DE EDITAL

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024

(Processo Administrativo nº 64583.013289/2024-81)

Torna-se público que o Hospital Militar de Área De Recife, por meio da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, sediado a Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife – PE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição PRODUTOS PARA SAÚDE - CURATIVOS, visando atender as necessidades do Hospital do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos e itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os grupos: 2 e 4, e para os itens 9,11,13,16,18,19,22,24,25,27,30,32,34,36,38,39,42,43,45,47,49,51,53,55,58,59,61,64,66,68,70,72,74,76,78,80,82,84,85,87,90,91,93,95,97,99,101,104,105,107,109,111,113,115,117 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o micro-empendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015-

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a

sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024

- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor unitário e total dos itens e grupos;
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. Fabricante;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024

- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024

- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024

- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances),
- 6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. Os lances apenas serão aceitos com valores em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024

- 7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 03 (três) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024

8.9. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

8.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.1.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, no horário das 8-12h/13-15h, de segunda a quinta, e na sexta-feira das 8-11 horas.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024

- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5. fraudar a licitação;
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por e-mail: licitacao.hmar2021@gmail.com.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, seção Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, localizado no térreo do Prédio Administrativo, nos seguintes horários: Segundas e quartas, das 8 às 12h/ das 13 às 16h; terças e quintas das 8 às 12h/ das 13 às 15h e na sexta-feira, das 8 às 12h.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços; e
 - 14.11.3. ANEXO III – Parecer de Insumos
 - 14.11.4. ANEXO IV - Termo de Comodato

Recife, PE, 25 de Setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente



ANDREA GUIMARAES GURGEL

Data: 25/09/2024 15:09:00-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – CEL.

Ordenadora de despesas do Hospital Militar de Área de Recife

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024

Estudo Técnico Preliminar 56/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.013289/2024-81

2. Descrição da necessidade

2.1 A aquisição de PRODUTOS PARA SAÚDE - CURATIVOS visa atender às necessidades das Clínicas (Unidades) de Internação, Emergência, Ambulatório e Centro Cirúrgico do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR). São insumos necessários ao atendimento dos usuários do sistema SAMMED/FuSEx assistidos nesta Organização Militar de Saúde (OMS).

2.2 A importância da aquisição dos referidos produtos para a instituição hospitalar é vital, em virtude destes serem estratégicos no suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria não só o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.

2.3 Vale destacar, também, que devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o Hospital Militar de Área de Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento no HMAR, crescendo de importância a necessidade dessas aquisições.

2.4 Com relação às quantidades a serem adquiridas, as informações contidas no documento: Justificativa dos Quantitativos, anexo a este Estudo Técnico Preliminar, demonstra a suficiência para atender as necessidades deste Hospital Militar de Área.

2.5 Considerando os quantitativos, a compra e a entrega dos produtos durante o período de vigência da Ata, esta Equipe decidiu adotar a modalidade de Contratação pelo Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 82 da Lei 14.133/2021.

2.6 Atentar para a orientação constante na SÚMULA 177 do TCU: A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

2.7 A aquisição está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico Organizacional nº. 08 (OEA 08 - Otimizar a infraestrutura de Segurança e Apoio): *“8 – Motivar e integrar as equipes. O Planejamento Estratégico define quais são os objetivos gerais da organização. Dessa forma, todas as equipes (cada uma com suas funções e metas bem definidas) passam a trabalhar por um objetivo comum. Sabendo que cada colaborador desempenha um papel importante na busca por resultados, a motivação, a colaboração e o comprometimento entre eles tende a aumentar. Pesquisas digitais ajudam a construir um planejamento estratégico bem mais sólido e assertivo.”*

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Farmácia Hospitalar - HMAR	Luciana Fernandes Suliano

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratação de empresas para a aquisição de PRODUTOS PARA SAÚDE - CURATIVOS deverá obedecer ao disposto na Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023. Tais insumos serão descritos no Termo de Referência e no Edital, com seus respectivos requisitos e especificações técnicas, de modo a facilitar a escolha das propostas que atendam tais especificações, sempre visando a economicidade nas aquisições.

4.2 A escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preço, conforme a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações e Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.3 Os produtos deverão manter os padrões mínimos de qualidade em comum acordo com o valor de compra permitindo a seleção da proposta mais vantajosa.

4.4 As especificações dos itens são consideradas mínimas, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as mesmas características de desempenho.

4.5 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho, enviada pelo serviço de Farmácia Hospitalar via e-mail ou impresso, em remessa única.

4.6 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência/Edital e seus anexos.

4.7 Deverão ser priorizados os itens sustentáveis disponíveis no CATÁLOGO DE MATERIAL (CATMAT).

4.8 Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 18 (dezoito) meses (Lei nº. 8078, de 11 de setembro 1990), ressalvados os casos que, por interesse da instituição, ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior a 18 (dezoito) meses, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação do Serviço de Farmácia Hospitalar, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

4.9 Quanto aos critérios de sustentabilidade, a Contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), confeccionado pelo órgão, amparadas pela Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº. 222/2018 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pela Resolução do Conselho Nacional de Meio

Ambiente (CONAMA) nº. 358/05. Ademais, também deverá respeitar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), que dispõe sobre os seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

4.10 Quanto à proteção ambiental, a destinação adequada dos resíduos de saúde está de acordo com a RDC nº. 222/2018 da ANVISA. Os resíduos dos serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500.

4.11 Materiais perfurocortantes deverão ter dispositivo de segurança em cumprimento à Norma NR 32, que regulamenta segurança em serviços de saúde. A Norma Regulamentadora (NR) nº. 32, que trata da Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, que tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação das medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral. Para fins de aplicação NR acima referenciada, entende-se por serviços de saúde: qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade e se torna imprescindível na unidade hospitalar.

4.12 Todos os materiais deverão estar de acordo com as normas técnicas e as leis vigentes. Se necessário, a equipe técnica poderá solicitar laudos para verificação.

4.13 A empresa vencedora dos itens/grupos que necessitem de equipamentos/acessórios se responsabilizará pela consignação/comodato do referido material a partir da necessidade do uso, bem como a substituição do mesmo em tempo hábil, caso apresente problemas durante a utilização, de forma a não comprometer a realização ou andamento do processo de utilização.

4.14 Todos os custos/obrigações relacionados com a consignação/comodato dos equipamentos desde sua instalação, calibração, manutenção até sua remoção, incluindo troca em caso de defeito, são de obrigação da contratada.

4.15. O número de equipamentos necessários ficará a cargo da instituição. O licitante vencedor da fase de lances deverá apresentar, após solicitação do pregoeiro, folder, catálogo e/ou página web com os descritivos completos dos equipamentos a serem fornecidos em regime de comodato. Todo o processo de instalação do equipamento a ser fornecido em regime de comodato (canos, fiação, ductos, bancadas, etc) será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

4.16 Após a assinatura do contrato de comodato/consignação, a contratada deverá realizar, sem custo adicional, o programa de treinamento para uso dos equipamentos a serem cedidos em regime de comodato bem como treinamento técnico para que os profissionais fiquem habilitados para uso dos equipamentos.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Das possíveis soluções existentes no mercado:

5.1.1 Foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado poderiam atender aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

5.1.2 Os itens solicitados constituem produtos já padronizados na instituição HMAR e que são comumente comprados pelo hospital onde visam atender às necessidades das unidades de internação, procedimentos, consultas ambulatoriais, emergências e cirurgias, na prestação de serviços de assistência à saúde dos pacientes.

5.1.3 Na presente aquisição não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

5.1.4 A Equipe de Planejamento da contratação executa o levantamento de mercado junto a diferentes fontes possíveis, efetuando levantamento de contratações similares feitas por outros Órgãos, consulta a Sítios na Internet, consultas a publicações especializadas e pesquisa junto a fornecedores. Fruto dos estudos de mercado, a equipe de planejamento encontrou as soluções a seguir expostas para o problema levantado.

5.2 Das possíveis formas de soluções para o problema levantado temos:

5.2.1 Encaminhamento para clínicas e/ou Organizações Civis de Saúde credenciadas.

5.2.2 Aquisição dos produtos.

5.3 Da análise das soluções:

5.3.1 Encaminhamento para clínicas e/ou Organizações Civis de Saúde credenciadas: não seria viável por gerar elevado custo.

5.3.2 Aquisição dos produtos: mostra-se mais adequada, uma vez que são produtos padronizados e serão utilizados em diversos setores.

5.4 Das possíveis formas de contratação:

5.4.1 Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

5.4.2 Forma 2 - Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

5.4.3 Forma 3 - Realizar licitação própria.

5.5 Da análise das formas de contratação:

Por se tratar de um número extenso de produtos que podem ser adquiridos, as duas primeiras opções não se mostram viáveis. Diante disso, conclui-se que deveria ser realizar licitação própria.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Será realizada licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023 e as exigências estabelecidas no Edital/ Termo de Referência.

6.2 Conforme art.11 da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 o processo licitatório tem por objetivo:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

6.3 A presente solicitação justifica-se pela necessidade de atender às necessidades das Clínicas (Unidades) de Internação, Emergência, Ambulatório e Centro Cirúrgico do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR). São insumos necessários ao atendimento dos usuários do sistema SAMMED/FuSEx assistidos nesta Organização Militar de Saúde (OMS).

6.4 A necessidade foi demonstrada no item 2. do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

6.5 Os requisitos da contratação foram elencados no item 4. do presente ETP.

6.6 Foram analisadas as possíveis soluções no item 5. do presente ETP.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A definição da estimativa da quantidade foi realizada através de demanda de consumo (relatórios obtidos no sistema SISCOFIS) e conforme estimativa de uso por solicitação médica desta Organização Militar de Saúde, acrescidos de uma margem de segurança, em face dos aspectos de imprevisibilidade nos tratamentos assistenciais. Para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar.

7.2 Alguns itens mesmo com o consumo baixo ou zero tornam-se necessários com a finalidade de ofertar a possibilidade de escolha e evitar possível dispensa de licitação ou processos de adesões e encaminhamentos.

7.3 Devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o H Mil A Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento no HMAR.

7.4 Os quantitativos dos itens e seus respectivos valores de referência poderão ser observados no Mapa Comparativo.

7.5 No Documento de Formalização da Demanda (DFD), será possível constatar a estimativa das quantidades a serem licitadas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.010.553,23

8.1 O valor estimado a ser contratado será em torno de R\$ 8.010.553,23 (oito milhões dez mil quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos).

8.2 O valor acima estimado foi obtido após ampla pesquisa de preços realizada para compor este ETP, com base nos parâmetros contidos na IN nº. 65, de 07 de julho de 2021, conforme Mapa Comparativo e Análise Crítica.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O parcelamento do objeto deverá ocorrer e se justifica pois os itens serão requisitados mediante o surgimento das demandas, sendo adquiridos através dos Registros de Preços adjudicadas junto às empresas vencedoras do certame.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Esta contratação está alinhada ao Objetivo Estratégico desta OMS, Plano de Gestão do HMAR 2023-2024:

OE 01: Garantir a regularidade da gestão orçamentária-financeira;

OE 04: Garantir a qualidade e segurança no atendimento.

11.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000145/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 178

IV) Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS

V) Identificador da Futura Contratação: 160199-90009/2023

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Pretende-se obter produtos para saúde com a aquisição pela modalidade de contratação Sistema de Registro de Preços (SRP) pelo menor preço e almeja-se atingir economicidade, eficácia e eficiência com a contratação, bem como o melhor aproveitamento dos recursos materiais, ao se estipular normas e critérios de aceitação do objeto.

12.2 Atender de forma integral os usuários do Hospital Militar de Área de Recife.

12.3 Evitar o encaminhamento destes usuários para Organizações Civas de Saúde (OCS), o que trará economia ao Sistema de Saúde do Exército Brasileiro.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Por se tratar de aquisição de insumos, não se faz necessária nenhuma adequação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Os licitantes deverão seguir as orientações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos, integrantes da CGU/AGU.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após os trabalhos realizados, esta Equipe de Planejamento declara que a contratação é razoável e viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR

Respondendo pela Direção do HMAR

LUCIANA FERNANDES SULIANO

Chefe da Farmácia Hospitalar do HMAR

RAFAELLA FARIAS DA NOBREGA

Adjunto a Farmácia Hospitalar do HMAR



Assinou eletronicamente em 01/08/2024 às 11:49:12.

Termo de Referência 53/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
53/2024	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	RAFAELLA FARIAS DA NOBREGA	24/09/2024 07:43 (v 6.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.013289/2024-81

1. Definição do objeto

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de PRODUTOS PARA SAÚDE - CURATIVOS, nos termos da tabela em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATMAT	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL	EXCLUSIVO MICROEMPRESAS E COOPERATIVAS	IDADE RESERVADAS
VERIFICAR TABELA EM ANEXO									

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme art. 6º da Lei 14.133/2021, inciso XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei N° 14.133/2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Requisitos técnicos para fins de classificação:

1.6.1. Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o edital” ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado.

1.6.2. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

1.6.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (Art 48 – Lei 14.133 de 01 abril de 2021).

1.6.4. As especificações dos itens da Tabela 1.1 são consideradas mínimas, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as mesmas características de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM (“Original Equipment Manufacture, ou “Fabricante original do Equipamento”) (Acórdão 394/2013-Plenário – TCU).

1.6.5. Seguindo o entendimento do TCU de que “é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração” (Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.

1.6.6. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Edital/Termo de Referência.

1.6.7. No caso de produtos importados a licitante (fabricante), além da documentação especificada anteriormente, deverá também apresentar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção na Unidade Fabril emitido pela autoridade sanitária brasileira (artigo 5º § único da Portaria 2.814/GM, de 29.05.1998, alterado pela Portaria nº 3.716 de 08.10.1998 – vigente).

1.6.8. Materiais perfurocortantes deverão ter dispositivo de segurança em cumprimento à Norma NR 32, que regulamenta segurança em serviços de saúde.

1.6.9. Todos os materiais deverão estar de acordo com as normas técnicas e as leis vigentes. Se necessário, a equipe técnica poderá solicitar laudos para verificação.

1.6.10. Por se tratar de materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

1.7. Requisitos técnicos para fins de execução contratual:

1.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art 83 – Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021).

1.7.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 18 (dezoito) meses, ressalvados os casos que por interesse da instituição ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior a 18 (dezoito) meses, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação do Serviço de Farmácia Hospitalar, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

1.7.3. Conforme Acórdão 2037/2019 – Plenário – TCU, será permitida adesão por UG não participante em virtude de o objeto tratar-se de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UASG é um hospital de referência, no âmbito da Região Nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FUSEx (Fundo de Saúde do Exército) e às demais Organizações Militares de Saúde da região. Além do exposto, a área de saúde é uma área de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixaria uma margem além do planejamento rotineiro dos Hospitais. Dessa forma, a utilização de adesão pelos hospitais permite um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.

1.7.4. Por se tratar de materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000145/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 178

IV) Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS

V) Identificador da Futura Contratação: 160199-90009/2023

2.3. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife no que concerne ao fornecimento de Produtos para Saúde - CURATIVOS para Clínicas (Unidades) de Internação, Emergência, Ambulatório e Centro Cirúrgico, necessários ao atendimento dos usuários do sistema SAMMED/FUSEX assistidos nessa instituição.

2.4. A importância da aquisição dos referidos produtos na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.5. Vale destacar, também, que devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o Hospital Militar de Área de Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento no HMAR, crescendo de importância a necessidade dessas aquisições.

2.6. A definição das estimativas de consumo foi realizada através de demanda de consumo, obtidas através do sistema SISCOFIS e conforme estimativa de uso por solicitação médica desta organização militar de saúde, devidamente fundamentada por critérios de condutas padronizados por órgãos de classes. Para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar.

2.7. Os quantitativos a serem adquiridos foram estabelecidos em função da média histórica de consumo e/ou da utilização provável, acrescidos de uma margem de segurança, em face dos aspectos de imprevisibilidade nos tratamentos assistenciais evitar processos de adesões como não participantes e com a finalidade de não encaminhar pacientes para clínicas conveniadas por aumentar os custos do sistema FUSEX.

2.8 A licitação é por LOTE/GRUPO em virtude da incompatibilidade técnica dos componentes dos materiais produzidos por diferentes fabricantes. Outro motivo, não menos importante, é o fato da utilização de materiais do mesmo fabricante facilitar a imputação de responsabilidade em casos de defeitos de fabricação ou quaisquer outros problemas derivados de má qualidade do material utilizado, o que justifica a necessidade de rastreabilidade como instrumento de proteção ao paciente.

2.9. A consignação/comodato dos equipamentos/acessórios se faz necessária tendo em vista as compatibilidades dos insumos, ou seja, das marcas vencedoras e os equipamentos cedidos, bem como o perfeito funcionamento.

2.10 Para alguns itens, em virtude do objeto ser composto por de materiais de saúde importantes para o paciente cuja falta pode prejudicar o atendimento no hospital, evitar processos de adesões como não-participantes e com a finalidade de não encaminhar pacientes para clínicas conveniadas por aumentar os custos do sistema FUSEX, foram inseridos os "ITENS ESTEPE", abertos para ampla concorrência. Com tal forma, evita-se que possível licitação deserta ou fracassada prejudique a intenção contratual, exigindo novo processo licitatório, com mais gasto de recursos e tempo. Os "ITENS ESTEPE" serão abertos já na fase de lances e somente serão cancelados na fase de aceitação, conforme condições do Edital.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Qualquer dúvida técnica quanto as descrições e observações envolvendo os referidos itens deste edital, favor comunicar-se com qualquer farmacêutico do Serviço de Farmácia Hospitalar desta OMS, nos telefones (81) 2123-4885 ou 2123 – 4843 ou e-mail (hmar.farmacia@gmail.com), para maiores informações.

Comodato:

4.2. A empresa vencedora dos itens/grupos que necessitem de equipamentos/acessórios se responsabilizará pela consignação /comodato do referido material a partir da necessidade do uso, bem como a substituição do mesmo em tempo hábil, caso apresente problemas durante a utilização, de forma a não comprometer a realização ou andamento do processo de utilização.

4.3. Todos os custos/obrigações relacionados com a consignação/comodato dos equipamentos desde sua instalação, calibração, manutenção até sua remoção, incluindo troca em caso de defeito, são de obrigação da contratada.

4.4. O número de equipamentos necessários ficará a cargo da administração.

4.5 O licitante vencedor da fase de lances deverá apresentar, após solicitação do pregoeiro, folder, catálogo e/ou página web com os descritivos completos dos equipamentos a serem fornecidos em regime de comodato.

4.6. Após a assinatura do contrato de comodato/consignação, a contratada deverá realizar, sem custo adicional, o programa de treinamento para uso dos equipamentos a serem cedidos em regime de comodato bem como treinamento técnico para que os profissionais fiquem habilitados para uso dos equipamentos.

4.7. Os equipamentos em comodato/consignação permanecerão na unidade até o consumo total de seus insumos em estoque.

4.8. O comodato possibilita que o setor demandante utilize sempre equipamentos de última geração sem custos com aquisição, manutenção, salva-guarda, formação de profissional habilitado em virtude da peculiaridade do serviço militar, descarga ou destruição de equipamento. Corrobora, também, para não necessidade da realização de certame para aquisição do equipamento e recursos específicos bem como, em muitos casos, a aquisição de insumos específicos e contratação para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

4.9. Todos os equipamentos devem estar em perfeitas condições de uso e segurança. Ficarão a cargo da empresa todos os custos com manutenção preventiva e corretiva com um prazo até de 20 (vinte) dias corridos para substituição do equipamento caso sua operação seja inviável. Prazo superior a este a empresa arcará com custos de operação externa em virtude da impossibilidade do hospital suspender suas atividades.

Sustentabilidade:

4.10. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.10.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32/ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.

4.10.2. Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA.

- 4.10.3. Respeito à Resolução CONAMA nº 222/2018 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.
- 4.10.4. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes.
- 4.10.5. Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).
- 4.10.6. O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235.
- 4.10.7. Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652.
- 4.10.8. As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.
- 4.10.9. Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.
- 4.10.9.1. Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;
- 4.10.9.2. Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;
- 4.10.9.3. Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;
- 4.10.9.4. Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;
- 4.10.9.5. Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- 4.10.10. Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específico.
- 4.10.10.1. As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;
- 4.10.10.2. Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;
- 4.10.10.3. Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;
- 4.10.10.4. Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;
- 4.10.10.5. Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;

4.10.10.6. Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.

4.10.11. Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN.

4.10.11.1. Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação;

4.10.11.2. Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.

4.10.12. Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

4.10.12.1. Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.

4.10.13. Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.

4.10.13.1. Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;

4.10.13.2. Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;

4.10.13.3. Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.

4.10.14. A contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, amparados pela RDC Anvisa 222/2018 e na resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA 358/05), obedecer também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

4.11. Da proteção ambiental:

4.11.1. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA;

4.11.2. Os resíduos de serviços da saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

4.11.3. Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente.

4.12. Em observância à Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, faz-se necessário, sempre que possível, que:

a) os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

b) sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.13. A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

4.14. A Contratada deverá atender, no que se aplica ao objeto, as condições de sustentabilidade descritas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, publicado no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União.

Indicação de marcas ou modelos

4.15. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas:

4.15.1. Quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência (Art. 41 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021);

4.15.2. É vedada a indicação de marca, características ou especificações exclusivas (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

4.15.3. Sobre similaridade: "É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do art. 41, inciso I, alíneas a, b, c e d da Lei no 14.133/2021. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Pode a Administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital." Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU.

4.15.4. Ater aos produtos similares, os quais serão avaliados se atendem as necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).

Da exigência de amostra

4.16. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra (caso necessário), que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.17. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português.

4.18. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta (Art 17, § 3º; Art 42, inciso II, Art 42, § 2º da Lei 14.133 de 01 abril de 2021).

4.19. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-050 (SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS – SALC), horário de entrega: manhã de 07:30h às 11:00h e tarde de 13:00 às 15:00h, no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.20. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 4.13, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacao.hmar@gmail.com ou licitacao.hmar2021@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio /postagem da citada amostra.

4.21. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

4.22. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada

4.23. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item, apresentada na embalagem original, lacrada, conforme comercializada. Contudo, a critério do Pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras.

4.24. Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:

- Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;
- Licitação: número da licitação e do item a que se referem;
- Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
- Representante: nome, telefone e e-mail.

4.25. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

4.26. A amostra colocada à disposição do hospital será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectada a equipamento(s) e submetida aos testes necessários.

4.27. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do Anexo II deste Edital.

4.28. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no hospital Militar de Área de Recife e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

4.29. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo (Art 59 Lei 14.133, de 01 abril 2021).

4.30. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.31. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.32. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.33. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.34. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.35. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.36. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho, enviada pelo serviço de Farmácia Hospitalar via *e-mail* ou impresso, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-050 (Farmácia Hospitalar), horário de entrega: manhã de 07:30h às 11:00h e tarde de 13:00 às 15:00h.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência/Edital e seus anexos.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:

5.6.1. Por se tratar de pregão eletrônico para registro de preços.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1. o prazo de validade;
 - 7.10.2. a data da emissão;
 - 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.10.5. o valor a pagar; e
 - 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não

se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado e continuado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional em plena validade;

8.29.1. Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação sua Qualificação Técnica, que será comprovada pela seguinte documentação:

8.29.1.1. Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de: cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária, de acordo com o Art 1º da Lei nº 6360 de 23 de setembro de 1976;

8.29.1.2. Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante, nos termos do Art 3º da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014, da ANVISA. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

8.29.1.3. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, nos termos do Art 6º da RDC nr 207 de 03 de janeiro de 2018.

8.29.2. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária (ANVISA, Art 1º - Lei nº 6360 de 23 set 76).

8.29.3. Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

8.29.4. Por se tratar de materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

8.30. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.32. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.33. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.33.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.33.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.33.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.33.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.33.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.33.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.33.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.010.553,23

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.010.553,23 (oito milhões dez mil quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos), conforme custos unitários apostos anexos.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.


10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 LUCIANA FERNANDES SULIANO
Data: 24/09/2024 08:53:17-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LUCIANA FERNANDES SULIANO
Chefe da Farmácia Hospitalar do HMAR

Documento assinado digitalmente
 **ANDREA GUIMARAES GURGEL**
Data: 25/09/2024 15:09:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDREA GUIMARAES GURGEL
Diretora do HMAR

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TABELA - TERMO DE REFERENCIA CURATIVOS 2024.pdf (101.66 KB)

**Anexo I - TABELA - TERMO DE REFERENCIA
CURATIVOS 2024.pdf**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

TABELA – TERMO DE REFERÊNCIA
PRODUTOS PARA SAÚDE – CURATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATMAT	REQUISICÃO MÍNIMA	REQUISICÃO MÁXIMA	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
GRUPO 1								
1	KIT DE CURATIVO PARA TERAPIA POR PRESSÃO NEGATIVA COMPOSTO POR ESPUMA HIDROFÓBICA DE POLIURETANO PARA TRATAMENTO DE AMPLA VARIEDADE DE FERIDAS DEVE POSSUIR PELÍCULAS ADESIVAS SEMPERMEÁVEIS DE 20CM X 30CM E TUBO DE DRENAGEM, ESTE DEVE POSSUIR VIA DE AR COM ESPUMA DE POLIURETANO E A VIA DE ELIMINAÇÃO DE EXSUDATO. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO TAMANHO DEVE SER DE NO MÍNIMO 180CM X 12,5CM X 3,3CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER, EM REGIME DE COMODATO A BOMBA PARA TERAPIA DE PRESSÃO NEGATIVA.	UNIDADE	484297	1	100	R\$ 1.525,16	R\$ 152.516,00	NÃO
2	FRASCO RESERVATÓRIO EM ACRÍLICO, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 800-1000 ML, CONTEÚDO COM GEL, PARA USO COM ESPUMA DE POLIURETANO NA TERAPIA POR PRESSÃO NEGATIVA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484316	1	100	R\$ 1.853,15	R\$ 185.315,00	
VALOR TOTAL							R\$ 337.831,00	
GRUPO 2 (COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)								
3	KIT DE CURATIVO PARA TERAPIA POR PRESSÃO NEGATIVA COMPOSTO POR ESPUMA HIDROFÓBICA DE POLIURETANO PARA TRATAMENTO DE AMPLA VARIEDADE DE FERIDAS DEVE POSSUIR PELÍCULAS ADESIVAS SEMPERMEÁVEIS DE 20CM X 30CM E TUBO DE DRENAGEM, ESTE DEVE POSSUIR VIA DE AR COM ESPUMA DE POLIURETANO E A VIA DE ELIMINAÇÃO DE EXSUDATO. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO TAMANHO DEVE SER DE NO MÍNIMO 180CM X 12,5CM X 3,3CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER, EM REGIME DE COMODATO A BOMBA PARA TERAPIA DE PRESSÃO NEGATIVA.	UNIDADE	484297	1	10	R\$ 1.525,16	R\$ 15.251,60	SIM
4	FRASCO RESERVATÓRIO EM ACRÍLICO, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 800-1000 ML, CONTEÚDO COM GEL, PARA USO COM ESPUMA DE POLIURETANO NA TERAPIA POR PRESSÃO NEGATIVA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484316	1	10	R\$ 1.853,15	R\$ 18.531,50	
VALOR TOTAL							R\$ 33.783,10	
GRUPO 3								
5	KIT ABDOMINAL PARA TERAPIA DE PRESSÃO NEGATIVA, COMPOSTO DE 2 GRANDES ESPUMAS HIDROFÓBICAS RETICULADAS DE POLIURETANO PRÉ - CORTADA PARA FACILITAR O DIMENSIONAMENTO PERSONALIZADO, MEDINDO NO MÍNIMO 38CM X 25CM X 1,6CM. 1 CAMADA DE PROTEÇÃO DE ÓRGÃO DE POLIURETANO; 6 PELÍCULAS DE FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO TRANSLÚCIDO, EXTENSÍVEL, IMPERMEÁVEL À ÁGUA E VAPOR PERMEÁVEL, COM ADESIVO ACRÍLICO, PARA FIXAÇÃO E COBERTURA DA ESPUMA E 1 TUBO DE DRENAGEM, ESTE POSSUINDO VIA DE AR COM ESPUMA DE POLIURETANO E A VIA DE ELIMINAÇÃO DE EXSUDATO. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EM REGIME DE COMODATO A BOMBA PARA TERAPIA DE PRESSÃO NEGATIVA.	UNIDADE	484304	1	30	R\$ 2.568,67	R\$ 77.060,10	NÃO
6	FRASCO RESERVATÓRIO EM ACRÍLICO, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 800-1000 ML, CONTEÚDO COM GEL, PARA USO COM ESPUMA DE POLIURETANO NA TERAPIA POR PRESSÃO NEGATIVA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484316	1	30	R\$ 1.853,15	R\$ 55.594,50	
VALOR TOTAL							R\$ 132.654,60	
GRUPO 4 (COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)								
7	KIT ABDOMINAL PARA TERAPIA DE PRESSÃO NEGATIVA, COMPOSTO DE 2 GRANDES ESPUMAS HIDROFÓBICAS RETICULADAS DE POLIURETANO PRÉ - CORTADA PARA FACILITAR O DIMENSIONAMENTO PERSONALIZADO, MEDINDO NO MÍNIMO 38CM X 25CM X 1,6CM. 1 CAMADA DE PROTEÇÃO DE ÓRGÃO DE POLIURETANO; 6 PELÍCULAS DE FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO TRANSLÚCIDO, EXTENSÍVEL, IMPERMEÁVEL À ÁGUA E VAPOR PERMEÁVEL, COM ADESIVO ACRÍLICO, PARA FIXAÇÃO E COBERTURA DA ESPUMA E 1 TUBO DE DRENAGEM, ESTE POSSUINDO VIA DE AR COM ESPUMA DE POLIURETANO E A VIA DE ELIMINAÇÃO DE EXSUDATO. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EM REGIME DE COMODATO A BOMBA PARA TERAPIA DE PRESSÃO NEGATIVA.	UNIDADE	484304	1	10	R\$ 2.568,67	R\$ 25.686,70	SIM
8	FRASCO RESERVATÓRIO EM ACRÍLICO, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 800-1000 ML, CONTEÚDO COM GEL, PARA USO COM ESPUMA DE POLIURETANO NA TERAPIA POR PRESSÃO NEGATIVA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484316	1	10	R\$ 1.853,15	R\$ 18.531,50	
VALOR TOTAL							R\$ 44.218,20	
ITENS DIVERSOS								
9	BANDAGEM MULTICAMADAS, SISTEMA DE BANDAGEM COMPRESSIVA, CONTEÚDO DUAS BANDAGENS A SEREM UTILIZADAS EM CONJUNTO QUE PROPORCIONA UMA COMPRESSÃO SUSTENTADA (PRESSÃO TERAPÊUTICA DE 40MMHg) COM MEDIDA DE TORNOZELO DE 18 A 25 CM. PACOTE COM SISTEMA MULTICAMADAS (REFERÊNCIAS: JOBST COMPRI2 E URGOK2). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	479038	20	200	R\$ 224,47	R\$ 44.893,33	SIM
10	BANDAGEM MULTICAMADAS, SISTEMA DE BANDAGEM COMPRESSIVA, CONTEÚDO DUAS BANDAGENS A SEREM UTILIZADAS EM CONJUNTO QUE PROPORCIONA UMA COMPRESSÃO SUSTENTADA (PRESSÃO TERAPÊUTICA DE 40MMHg) COM MEDIDA DE TORNOZELO DE 18 A 25 CM. PACOTE COM SISTEMA MULTICAMADAS (REFERÊNCIAS: JOBST COMPRI2 E URGOK2). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	479038	20	200	R\$ 224,47	R\$ 44.893,33	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
11	BANDAGEM MULTICAMADAS, SISTEMA DE BANDAGEM COMPRESSIVA, CONTEÚDO DUAS BANDAGENS A SEREM UTILIZADAS EM CONJUNTO QUE PROPORCIONA UMA COMPRESSÃO SUSTENTADA (PRESSÃO TERAPÊUTICA DE 40MMHg) COM MEDIDA DE TORNOZELO DE 25 A 32 CM. PACOTE COM SISTEMA MULTICAMADAS (REFERÊNCIAS: JOBST COMPRI2 E URGOK2). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	479038	20	200	R\$ 278,11	R\$ 55.622,00	SIM
12	BANDAGEM MULTICAMADAS, SISTEMA DE BANDAGEM COMPRESSIVA, CONTEÚDO DUAS BANDAGENS A SEREM UTILIZADAS EM CONJUNTO QUE PROPORCIONA UMA COMPRESSÃO SUSTENTADA (PRESSÃO TERAPÊUTICA DE 40MMHg) COM MEDIDA DE TORNOZELO DE 25 A 32 CM. PACOTE COM SISTEMA MULTICAMADAS (REFERÊNCIAS: JOBST COMPRI2 E URGOK2). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	479038	20	200	R\$ 278,11	R\$ 55.622,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
13	BANDAGEM PRONTA, TIPO BOTA DE UNNA, COMPOSTA POR SUPORTE DE ALGODÃO NÃO ESTÉRIL, INELÁSTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, IMPREGNADA COM PASTA (IMPREGNAÇÃO HOMOGÊNEA DA PASTA) CONTEÚDO: ÓXIDO DE ZINCO À 10%, ÁGUA DESTILADA, GLICEROL, ALCÓOL CETO ESTEARÍLICO, CETOMACROGOL, ÓLEO MINERAL GOMA DE GUAR. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 7,5CM X 9,14M. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	477876	20	200	R\$ 27,69	R\$ 5.538,00	SIM
14	BANDAGEM PRONTA, TIPO BOTA DE UNNA, COMPOSTA POR SUPORTE DE ALGODÃO NÃO ESTÉRIL, INELÁSTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, IMPREGNADA COM PASTA (IMPREGNAÇÃO HOMOGÊNEA DA PASTA) CONTEÚDO: ÓXIDO DE ZINCO À 10%, ÁGUA DESTILADA, GLICEROL, ALCÓOL CETO ESTEARÍLICO, CETOMACROGOL, ÓLEO MINERAL GOMA DE GUAR. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 7,5CM X 9,14M. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	477876	20	200	R\$ 27,69	R\$ 5.538,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)

15	COBERTURA ANTIMICROBIANA NÃO ADERENTE E RECORTÁVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E DE RETENÇÃO, CONTEUDO PRATA IÔNICA OU SULFADIAZINA DE PRATA E CAPAZ DE PROMOVER O AMBIENTE UMIDO ADEQUADO A CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS INFECTADAS. MEDINDO 15 X 15 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484950	10	1.500	R\$ 112,78	R\$ 169.165,00	NÃO
16	COBERTURA ANTIMICROBIANA NÃO ADERENTE E RECORTÁVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E DE RETENÇÃO, CONTEUDO PRATA IÔNICA OU SULFADIAZINA DE PRATA E CAPAZ DE PROMOVER O AMBIENTE UMIDO ADEQUADO A CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS INFECTADAS. MEDINDO 15 X 15 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484950	10	150	R\$ 112,78	R\$ 16.916,50	(COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)
17	COBERTURA ANTIMICROBIANA NÃO ADERENTE E RECORTÁVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E DE RETENÇÃO, CONTEUDO PRATA IÔNICA OU SULFADIAZINA DE PRATA E CAPAZ DE PROMOVER O AMBIENTE UMIDO ADEQUADO A CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS INFECTADAS. MEDINDO 10 X 10 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484948	50	1.500	R\$ 85,99	R\$ 128.985,00	NÃO
18	COBERTURA ANTIMICROBIANA NÃO ADERENTE E RECORTÁVEL, ESTÉRIL, COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E DE RETENÇÃO, CONTEUDO PRATA IÔNICA OU SULFADIAZINA DE PRATA E CAPAZ DE PROMOVER O AMBIENTE UMIDO ADEQUADO A CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS INFECTADAS. MEDINDO 10 X 10 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484948	50	150	R\$ 85,99	R\$ 12.898,50	(COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)
19	COBERTURA COMPOSTA DE 55% DE COLÁGENO E 44% DE CELULOSE OXIDADA REGENERADA (ORC) E 1% DE PRATA-ORC, SEM ADESIVO, HPOALERGÊNICA, ATÓXICA, MEDINDO 28 CM2, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484855	10	150	R\$ 142,90	R\$ 21.434,25	SIM
20	COBERTURA COMPOSTA DE 55% DE COLÁGENO E 44% DE CELULOSE OXIDADA REGENERADA (ORC) E 1% DE PRATA-ORC, SEM ADESIVO, HPOALERGÊNICA, ATÓXICA, MEDINDO 28 CM2, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484855	10	150	R\$ 142,90	R\$ 21.434,25	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
21	COBERTURA COMPOSTA DE ALMOFADA ABSORVENTE DE POLIURETANO, UMA CAMADA DE SILICONE SUAVE E UMA CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL À ÁGUA, FLUIDOS ORGÂNICOS E BACTÉRIAS, PERMEÁVEL AO AR E UM FILME DE APLICAÇÃO ALTO ADERENTE COM SILICONE, ESTÉRIL, MEDINDO: 10 X 10 CM. CAMADA DE ABSORÇÃO COMPOSTA POR ESPUMA DE POLIURETANO, DUAS CAMADAS DE RETENÇÃO, UMA COMPOSTA POR NÃO-TECIDO FEITO DE VISCOSE E POLIÉSTER (FUNCIONA COMO UMA CAMADA PARA DISTRIBUIR O EXSUDATO) E UMA CAMADA COM 3 TIPOS DIFERENTES DE FIBRAS (FIBRAS DE POLIACRILATO SUPER ABSORVENTES, FIBRAS DE ALGODÃO E FIBRAS DE LIGAÇÃO) QUE MANTÊM O EXSUDATO NA PARTE SUPERIOR DO CURATIVO, NÃO PERMITINDO SEU RETORNO, E A CAMADA NÃO ADERENTE DE SILICONE SUAVE. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	485035	100	3.000	R\$ 42,00	R\$ 126.000,00	NÃO
22	COBERTURA COMPOSTA DE ALMOFADA ABSORVENTE DE POLIURETANO, UMA CAMADA DE SILICONE SUAVE E UMA CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL À ÁGUA, FLUIDOS ORGÂNICOS E BACTÉRIAS, PERMEÁVEL AO AR E UM FILME DE APLICAÇÃO ALTO ADERENTE COM SILICONE, ESTÉRIL, MEDINDO: 10 X 10 CM. CAMADA DE ABSORÇÃO COMPOSTA POR ESPUMA DE POLIURETANO, DUAS CAMADAS DE RETENÇÃO, UMA COMPOSTA POR NÃO-TECIDO FEITO DE VISCOSE E POLIÉSTER (FUNCIONA COMO UMA CAMADA PARA DISTRIBUIR O EXSUDATO) E UMA CAMADA COM 3 TIPOS DIFERENTES DE FIBRAS (FIBRAS DE POLIACRILATO SUPER ABSORVENTES, FIBRAS DE ALGODÃO E FIBRAS DE LIGAÇÃO) QUE MANTÊM O EXSUDATO NA PARTE SUPERIOR DO CURATIVO, NÃO PERMITINDO SEU RETORNO, E A CAMADA NÃO ADERENTE DE SILICONE SUAVE. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	485035	100	300	R\$ 42,00	R\$ 12.600,00	(COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)
23	COBERTURA COMPOSTA DE ALMOFADA ABSORVENTE DE POLIURETANO, UMA CAMADA DE SILICONE SUAVE E UMA CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL À ÁGUA, FLUIDOS ORGÂNICOS E BACTÉRIAS, PERMEÁVEL AO AR E UM FILME DE APLICAÇÃO ALTO ADERENTE COM SILICONE, ESTÉRIL, MEDINDO: 15 X 15 CM. CAMADA DE ABSORÇÃO COMPOSTA POR ESPUMA DE POLIURETANO, DUAS CAMADAS DE RETENÇÃO, UMA COMPOSTA POR NÃO-TECIDO FEITO DE VISCOSE E POLIÉSTER (FUNCIONA COMO UMA CAMADA PARA DISTRIBUIR O EXSUDATO) E UMA CAMADA COM 3 TIPOS DIFERENTES DE FIBRAS (FIBRAS DE POLIACRILATO SUPER ABSORVENTES, FIBRAS DE ALGODÃO E FIBRAS DE LIGAÇÃO) QUE MANTÊM O EXSUDATO NA PARTE SUPERIOR DO CURATIVO, NÃO PERMITINDO SEU RETORNO, E A CAMADA NÃO ADERENTE DE SILICONE SUAVE. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	485041	100	5.000	R\$ 54,39	R\$ 271.950,00	NÃO
24	COBERTURA COMPOSTA DE ALMOFADA ABSORVENTE DE POLIURETANO, UMA CAMADA DE SILICONE SUAVE E UMA CAMADA EXTERNA IMPERMEÁVEL À ÁGUA, FLUIDOS ORGÂNICOS E BACTÉRIAS, PERMEÁVEL AO AR E UM FILME DE APLICAÇÃO ALTO ADERENTE COM SILICONE, ESTÉRIL, MEDINDO: 15 X 15 CM. CAMADA DE ABSORÇÃO COMPOSTA POR ESPUMA DE POLIURETANO, DUAS CAMADAS DE RETENÇÃO, UMA COMPOSTA POR NÃO-TECIDO FEITO DE VISCOSE E POLIÉSTER (FUNCIONA COMO UMA CAMADA PARA DISTRIBUIR O EXSUDATO) E UMA CAMADA COM 3 TIPOS DIFERENTES DE FIBRAS (FIBRAS DE POLIACRILATO SUPER ABSORVENTES, FIBRAS DE ALGODÃO E FIBRAS DE LIGAÇÃO) QUE MANTÊM O EXSUDATO NA PARTE SUPERIOR DO CURATIVO, NÃO PERMITINDO SEU RETORNO, E A CAMADA NÃO ADERENTE DE SILICONE SUAVE. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	485041	100	500	R\$ 54,39	R\$ 27.195,00	(COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)
25	COBERTURA HIDROCOLÓIDE PLACA, ESTÉRIL, COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE (CMC) E ALGINATO DE CÁLCIO, ABSORVENTE, MACIA E COESA, NÃO ADERE AO TECIDO DE GRANULAÇÃO, PODE SER MOLDADA, CORTADA, DOBRADA, HEMOSTÁTICA, MEDINDO 10 X 10 CM E DE FINA ESPESSURA, PROMOVE A REMOÇÃO ATRAUMÁTICA DA PELE EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484836	100	1.000	R\$ 18,19	R\$ 18.192,50	SIM
26	COBERTURA HIDROCOLÓIDE PLACA, ESTÉRIL, COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE (CMC) E ALGINATO DE CÁLCIO, ABSORVENTE, MACIA E COESA, NÃO ADERE AO TECIDO DE GRANULAÇÃO, PODE SER MOLDADA, CORTADA, DOBRADA, HEMOSTÁTICA, MEDINDO 10 X 10 CM E DE FINA ESPESSURA, PROMOVE A REMOÇÃO ATRAUMÁTICA DA PELE EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484836	100	1.000	R\$ 18,19	R\$ 18.192,50	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
27	COBERTURA DE ESPUMA DE POLIURETANO ESTÉRIL, NÃO ADESIVO, QUE CONTÉM IBUPROFENO - 0,5MG/CM2, POSSUI UMA PELÍCULA NA PARTE POSTERIOR DO COBERTURA QUE PROMOVE UMA BARREIRA CONTRA ÁGUA, BACTÉRIAS E COM PERMEABILIDADE SELETIVA. MEDINDO: 10X10CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484939	100	600	R\$ 99,06	R\$ 59.436,00	SIM
28	COBERTURA DE ESPUMA DE POLIURETANO ESTÉRIL, NÃO ADESIVO, QUE CONTÉM IBUPROFENO - 0,5MG/CM2, POSSUI UMA PELÍCULA NA PARTE POSTERIOR DO COBERTURA QUE PROMOVE UMA BARREIRA CONTRA ÁGUA, BACTÉRIAS E COM PERMEABILIDADE SELETIVA. MEDINDO: 10X10CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484939	100	600	R\$ 99,06	R\$ 59.436,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
29	COBERTURA DE HIDROFIBRA COM PRATA EM PLACA, ESTÉRIL, COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE (CMC) SÓDICA COM PRATA, ABSORVENTE, NÃO ADERENTE FORMANDO UM GEL EM CONTATO COM EXUDATO, FÁCIL REMOÇÃO, INATIVAÇÃO DAS BACTÉRIAS NO LEITO DA FERIDA, MEDINDO 10 X 10 CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484886	100	3.000	R\$ 57,87	R\$ 173.595,00	NÃO

30	COBERTURA DE HIDROFIBRA COM PRATA EM PLACA, ESTÉRIL, COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE (CMC) SÓDICA COM PRATA, ABSORVENTE, NÃO ADERENTE FORMANDO UM GEL EM CONTATO COM EXUDATO, FÁCIL REMOÇÃO, INATIVAÇÃO DAS BACTÉRIAS NO LEITO DA FERIDA, MEDINDO 10 X 10 CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSEPTICA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484886	50	300	R\$ 57,87	R\$ 17.359,50	(COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)
31	COBERTURA DE HIDROFIBRA COM PRATA EM PLACA, ESTÉRIL, COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE (CMC) SÓDICA COM PRATA, ABSORVENTE, NÃO ADERENTE FORMANDO UM GEL EM CONTATO COM EXUDATO, FÁCIL REMOÇÃO, INATIVAÇÃO DAS BACTÉRIAS NO LEITO DA FERIDA, MEDINDO 15 X 15 CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSEPTICA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484887	100	2.500	R\$ 84,13	R\$ 210.312,50	NÃO
32	COBERTURA DE HIDROFIBRA COM PRATA EM PLACA, ESTÉRIL, COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE (CMC) SÓDICA COM PRATA, ABSORVENTE, NÃO ADERENTE FORMANDO UM GEL EM CONTATO COM EXUDATO, FÁCIL REMOÇÃO, INATIVAÇÃO DAS BACTÉRIAS NO LEITO DA FERIDA, MEDINDO 15 X 15 CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSEPTICA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484887	20	250	R\$ 84,13	R\$ 21.031,25	(COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)
33	COBERTURA DE PRATA NANOCRISTALINA, ESTÉRIL, CONSTITUÍDA DE POLIURETANO, PRATA NANOCRISTALINA, RAYON / POLIESTER, RECORTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSEPTICA, MEDINDO 10 X 10 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	485066	50	1.500	R\$ 107,15	R\$ 160.725,00	NÃO
34	COBERTURA DE PRATA NANOCRISTALINA, ESTÉRIL, CONSTITUÍDA DE POLIURETANO, PRATA NANOCRISTALINA, RAYON / POLIESTER, RECORTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSEPTICA, MEDINDO 10 X 10 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	485066	10	150	R\$ 107,15	R\$ 16.072,50	(COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)
35	COBERTURA DE PRATA NANOCRISTALINA, ESTÉRIL, CONSTITUÍDA DE POLIURETANO, PRATA NANOCRISTALINA, RAYON / POLIESTER, RECORTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSEPTICA, MEDINDO 10 X 20 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	485067	50	700	R\$ 173,00	R\$ 121.100,00	NÃO
36	COBERTURA DE PRATA NANOCRISTALINA, ESTÉRIL, CONSTITUÍDA DE POLIURETANO, PRATA NANOCRISTALINA, RAYON / POLIESTER, RECORTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSEPTICA, MEDINDO 10 X 20 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	485067	10	50	R\$ 173,00	R\$ 8.650,00	(COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)
37	COBERTURA EM FILME TRANSPARENTE ADESIVO EM ROLO - 15 CM X 10 METROS, NÃO ESTÉRIL, POLIURETANO, ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, PERMEÁVEL A VAPORES ÚMIDOS, IMPERMEÁVEL A ÁGUA, BARREIRA FÍSICA PROTETORA, RECORTÁVEL ADESIVIDADE IDEAL, FLEXIBILIDADE, MARCADOR DE CORTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE (ROLO 10M)	484758	100	2.500	R\$ 72,46	R\$ 181.150,00	NÃO
38	COBERTURA EM FILME TRANSPARENTE ADESIVO EM ROLO - 15 CM X 10 METROS, NÃO ESTÉRIL, POLIURETANO, ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, PERMEÁVEL A VAPORES ÚMIDOS, IMPERMEÁVEL A ÁGUA, BARREIRA FÍSICA PROTETORA, RECORTÁVEL ADESIVIDADE IDEAL, FLEXIBILIDADE, MARCADOR DE CORTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE (ROLO 10M)	484758	50	250	R\$ 72,46	R\$ 18.115,00	(COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)
39	COBERTURA HIDROCELULAR COMPOSTO POR TRÊS CAMADAS DIFERENCIADAS DE POLIURETANO, A PRIMEIRA É UMA PELÍCULA DE CONTATO COM A LESÃO RECOBERTA COM ADESIVO ACRÍLICO, SENDO QUE NÃO ADERE À SUPERFÍCIE ÚMIDA DA LESÃO SOMENTE ADERE À PELE SECA AO SEU REDOR. A SEGUNDA CAMADA É COMPOSTA POR UMA ESTRUTURA HIDROCELULAR ALTAMENTE ABSORVENTE E QUE RETÉM O EXCESSO DE EXUDATO E PERMITE UMA DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DA EXSUDAÇÃO DRENADA. E A TERCEIRA CAMADA É UMA PELÍCULA SEMPERMEÁVEL QUE IMPEDE O EXTRAVASAMENTO DO EXUDATO RETIDO PELA SEGUNDA E PERMITE A PASSAGEM DO OXIGÊNIO E VAPORES ÚMIDOS DA PELE. MEDINDO 7,5CM X 7,5 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	485034	50	2.000	R\$ 25,01	R\$ 50.020,00	SIM
40	COBERTURA HIDROCELULAR COMPOSTO POR TRÊS CAMADAS DIFERENCIADAS DE POLIURETANO, A PRIMEIRA É UMA PELÍCULA DE CONTATO COM A LESÃO RECOBERTA COM ADESIVO ACRÍLICO, SENDO QUE NÃO ADERE À SUPERFÍCIE ÚMIDA DA LESÃO SOMENTE ADERE À PELE SECA AO SEU REDOR. A SEGUNDA CAMADA É COMPOSTA POR UMA ESTRUTURA HIDROCELULAR ALTAMENTE ABSORVENTE E QUE RETÉM O EXCESSO DE EXUDATO E PERMITE UMA DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DA EXSUDAÇÃO DRENADA. E A TERCEIRA CAMADA É UMA PELÍCULA SEMPERMEÁVEL QUE IMPEDE O EXTRAVASAMENTO DO EXUDATO RETIDO PELA SEGUNDA E PERMITE A PASSAGEM DO OXIGÊNIO E VAPORES ÚMIDOS DA PELE. MEDINDO 7,5CM X 7,5 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	485034	50	2.000	R\$ 25,01	R\$ 50.020,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
41	COBERTURA HIDROCELULAR COMPOSTO POR TRÊS CAMADAS DIFERENCIADAS DE POLIURETANO, A PRIMEIRA É UMA PELÍCULA DE CONTATO COM A LESÃO RECOBERTA COM ADESIVO ACRÍLICO, SENDO QUE NÃO ADERE À SUPERFÍCIE ÚMIDA DA LESÃO SOMENTE ADERE À PELE SECA AO SEU REDOR. A SEGUNDA CAMADA É COMPOSTA POR UMA ESTRUTURA HIDROCELULAR ALTAMENTE ABSORVENTE E QUE RETÉM O EXCESSO DE EXUDATO E PERMITE UMA DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DA EXSUDAÇÃO DRENADA. E A TERCEIRA CAMADA É UMA PELÍCULA SEMPERMEÁVEL QUE IMPEDE O EXTRAVASAMENTO DO EXUDATO RETIDO PELA SEGUNDA E PERMITE A PASSAGEM DO OXIGÊNIO E VAPORES ÚMIDOS DA PELE. MEDINDO 12,5 CM X 12,5 CM. EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADO SOB RADIAÇÃO GAMA QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	485038	100	4.000	R\$ 34,68	R\$ 138.720,00	NÃO
42	COBERTURA HIDROCELULAR COMPOSTO POR TRÊS CAMADAS DIFERENCIADAS DE POLIURETANO, A PRIMEIRA É UMA PELÍCULA DE CONTATO COM A LESÃO RECOBERTA COM ADESIVO ACRÍLICO, SENDO QUE NÃO ADERE À SUPERFÍCIE ÚMIDA DA LESÃO SOMENTE ADERE À PELE SECA AO SEU REDOR. A SEGUNDA CAMADA É COMPOSTA POR UMA ESTRUTURA HIDROCELULAR ALTAMENTE ABSORVENTE E QUE RETÉM O EXCESSO DE EXUDATO E PERMITE UMA DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DA EXSUDAÇÃO DRENADA. E A TERCEIRA CAMADA É UMA PELÍCULA SEMPERMEÁVEL QUE IMPEDE O EXTRAVASAMENTO DO EXUDATO RETIDO PELA SEGUNDA E PERMITE A PASSAGEM DO OXIGÊNIO E VAPORES ÚMIDOS DA PELE. MEDINDO 12,5 CM X 12,5 CM. EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADO SOB RADIAÇÃO GAMA QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	485038	50	400	R\$ 34,68	R\$ 13.872,00	(COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)
43	CURATIVO PARA TRAQUEOSTOMIA COM FENESTRA E ORIFÍCIO PARA ENCAIXE DA CÂNULA OU DRENO, E INDICADO PARA PROTEÇÃO DE TRAQUEOSTOMIAS E DRENOS. TAMANHO APROXIMADO DE 9 X 9 CM (+/-3). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484954	20	1.000	R\$ 17,46	R\$ 17.460,00	SIM
44	CURATIVO PARA TRAQUEOSTOMIA COM FENESTRA E ORIFÍCIO PARA ENCAIXE DA CÂNULA OU DRENO, E INDICADO PARA PROTEÇÃO DE TRAQUEOSTOMIAS E DRENOS. TAMANHO APROXIMADO DE 9 X 9 CM (+/-3). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484954	20	1.000	R\$ 17,46	R\$ 17.460,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
45	COBERTURA PRIMARIA DE FERIMENTOS, ESTÉRIL, DESODORIZANTE E BACTERICIDA INDICADA PARA FERIDAS POTENCIALMENTE CONTAMINADAS OU INFECTADAS EXSUDATIVAS, COM OU SEM ODOR, COMPOSTA DE UM TECIDO DE CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM IONS DE PRATA, ENVOLTO POR UMA CAMADA DE NÃO-TECIDO À BASE DE NYLON DE BAIXA ADESIÃO E SELADADA EM TODA A SUA EXTENSÃO. MEDINDO: 10 CM X 10 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	485057	100	1.000	R\$ 32,47	R\$ 32.465,00	SIM

46	COBERTURA PRIMARIA DE FERIMENTOS, ESTÉRIL, DESODORIZANTE E BACTERICIDA INDICADA PARA FERIDAS POTENCIALMENTE CONTAMINADAS OU INFECTADAS EXSUDATIVAS, COM OU SEM ODORE, COMPOSTA DE UM TECIDO DE CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM IONS DE PRATA, ENVOLTO POR UMA CAMADA DE NÃO-TECIDO À BASE DE NYLON DE BAIXA ADERÊNCIA E SELADA EM TODA A SUA EXTENSÃO. MEDINDO: 10 CM X 10 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	485057	100	1.000	R\$ 32,47	R\$ 32.465,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
47	COBERTURA PRIMARIA DE FERIMENTOS, ESTÉRIL, DESODORIZANTE E BACTERICIDA INDICADA PARA FERIDAS POTENCIALMENTE CONTAMINADAS OU INFECTADAS EXSUDATIVAS, COM OU SEM ODORE, COMPOSTA DE UM TECIDO DE CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM IONS DE PRATA, ENVOLTO POR UMA CAMADA DE NÃO-TECIDO À BASE DE NYLON DE BAIXA ADERÊNCIA E SELADA EM TODA A SUA EXTENSÃO. MEDINDO: 10 CM X 20 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	485060	100	1.500	R\$ 52,20	R\$ 78.300,00	SIM
48	COBERTURA PRIMARIA DE FERIMENTOS, ESTÉRIL, DESODORIZANTE E BACTERICIDA INDICADA PARA FERIDAS POTENCIALMENTE CONTAMINADAS OU INFECTADAS EXSUDATIVAS, COM OU SEM ODORE, COMPOSTA DE UM TECIDO DE CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM IONS DE PRATA, ENVOLTO POR UMA CAMADA DE NÃO-TECIDO À BASE DE NYLON DE BAIXA ADERÊNCIA E SELADA EM TODA A SUA EXTENSÃO. MEDINDO: 10 CM X 20 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	485060	100	1.500	R\$ 52,20	R\$ 78.300,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
49	COBERTURA, COMPOSTO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO SECO POR CONGELAMENTO ESTÉRIL, SEM FIBRAS, ARRUMADO NUMA ESTRUTURA POROSA E UMA REDE DE MALHA QUE ESTABILIZA SUA ESTRUTURA, COM POROS ORIENTADOS VERTICALMENTE, COM DIÂMETRO MAIOR NA SUPERFÍCIE QUE ENTRA EM CONTATO COM A FERIDA E MENOR DO LADO DA GRADE. MEDINDO 10 X 10 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484840	50	600	R\$ 27,47	R\$ 16.480,29	SIM
50	COBERTURA, COMPOSTO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO SECO POR CONGELAMENTO ESTÉRIL, SEM FIBRAS, ARRUMADO NUMA ESTRUTURA POROSA E UMA REDE DE MALHA QUE ESTABILIZA SUA ESTRUTURA, COM POROS ORIENTADOS VERTICALMENTE, COM DIÂMETRO MAIOR NA SUPERFÍCIE QUE ENTRA EM CONTATO COM A FERIDA E MENOR DO LADO DA GRADE. MEDINDO 10 X 10 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484840	50	600	R\$ 27,47	R\$ 16.480,29	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
51	COBERTURA, PÓS-OPERATÓRIO, DIMENSÕES 15CM X 9CM, COMPOSTO POR UM FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E BACTÉRIAS, COM ALTA PERMEABILIDADE AOS VAPORES ÚMIDOS, PELÍCULA QUE PERMITE TROCA GASOSA DE ATÉ 3000 G/M2/24HORAS, NO CENTRO POR UMA COMPRESSA NÃO ADERENTE, COMPOSTA DE FIBRAS DE NÃO-TECIDO DE ACRÍLICO E ALGODÃO, ALTAMENTE ABSORVENTE E COMPLEMENTADA POR UMA FINA PELÍCULA NÃO ADERENTE DE POLIÉSTER MICROPERFURADO, INDICADO PARA FECHAMENTO DA FERIDA CIRÚRGICA, ESCORIAÇÕES E LACERAÇÕES, DE FÁCIL APLICAÇÃO, PODE PERMANECER SEM MANIPULAÇÃO POR SETE DIAS, EXTREMIDADES ARREDONDADAS QUE REDUZEM O RISCO DE DESLOCAMENTO E A REMOÇÃO ACIDENTAL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA A OXÍDIO DE ETILENO, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	485001	50	500	R\$ 13,08	R\$ 6.540,00	SIM
52	COBERTURA, PÓS-OPERATÓRIO, DIMENSÕES 15CM X 9CM, COMPOSTO POR UM FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E BACTÉRIAS, COM ALTA PERMEABILIDADE AOS VAPORES ÚMIDOS, PELÍCULA QUE PERMITE TROCA GASOSA DE ATÉ 3000 G/M2/24HORAS, NO CENTRO POR UMA COMPRESSA NÃO ADERENTE, COMPOSTA DE FIBRAS DE NÃO-TECIDO DE ACRÍLICO E ALGODÃO, ALTAMENTE ABSORVENTE E COMPLEMENTADA POR UMA FINA PELÍCULA NÃO ADERENTE DE POLIÉSTER MICROPERFURADO, INDICADO PARA FECHAMENTO DA FERIDA CIRÚRGICA, ESCORIAÇÕES E LACERAÇÕES, DE FÁCIL APLICAÇÃO, PODE PERMANECER SEM MANIPULAÇÃO POR SETE DIAS, EXTREMIDADES ARREDONDADAS QUE REDUZEM O RISCO DE DESLOCAMENTO E A REMOÇÃO ACIDENTAL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA A OXÍDIO DE ETILENO, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	485001	50	500	R\$ 13,08	R\$ 6.540,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
53	COBERTURA, PÓS-OPERATÓRIO, DIMENSÕES 25CM X 10CM, COMPOSTO POR UM FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E BACTÉRIAS, COM ALTA PERMEABILIDADE AOS VAPORES ÚMIDOS, PELÍCULA QUE PERMITE TROCA GASOSA DE ATÉ 3000G/M2/24HORAS, E NO CENTRO POR UMA COMPRESSA NÃO ADERENTE COMPOSTA DE FIBRAS DE NÃO-TECIDO DE ACRÍLICO E ALGODÃO, ALTAMENTE ABSORVENTE E COMPLEMENTADA POR UMA FINA PELÍCULA NÃO ADERENTE DE POLIÉSTER MICROPERFURADO, INDICADO PARA FECHAMENTO DA FERIDA CIRÚRGICA, ESCORIAÇÕES E LACERAÇÕES, DE FÁCIL APLICAÇÃO, PODE PERMANECER SEM MANIPULAÇÃO POR SETE DIAS, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS QUE REDUZEM O RISCO DE DESLOCAMENTO E A REMOÇÃO ACIDENTAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	485003	50	600	R\$ 17,85	R\$ 10.710,00	SIM
54	COBERTURA, PÓS-OPERATÓRIO, DIMENSÕES 25CM X 10CM, COMPOSTO POR UM FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E BACTÉRIAS, COM ALTA PERMEABILIDADE AOS VAPORES ÚMIDOS, PELÍCULA QUE PERMITE TROCA GASOSA DE ATÉ 3000G/M2/24HORAS, E NO CENTRO POR UMA COMPRESSA NÃO ADERENTE COMPOSTA DE FIBRAS DE NÃO-TECIDO DE ACRÍLICO E ALGODÃO, ALTAMENTE ABSORVENTE E COMPLEMENTADA POR UMA FINA PELÍCULA NÃO ADERENTE DE POLIÉSTER MICROPERFURADO, INDICADO PARA FECHAMENTO DA FERIDA CIRÚRGICA, ESCORIAÇÕES E LACERAÇÕES, DE FÁCIL APLICAÇÃO, PODE PERMANECER SEM MANIPULAÇÃO POR SETE DIAS, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS QUE REDUZEM O RISCO DE DESLOCAMENTO E A REMOÇÃO ACIDENTAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	485003	50	600	R\$ 17,85	R\$ 10.710,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
55	COBERTURA ANTIMICROBIANA DE ESPUMA ABSORVENTE COM SILICONE SUAVE, ATRAUMÁTICO, 1,2MG/CM² DE SULFATO DE PRATA, CARVÃO ATIVADO, CONFORTÁVEL E ADAPTÁVEL AOS CONTORNOS ANATÔMICOS DO CORPO, RECORTÁVEL E FLEXÍVEL. APRESENTA PROPRIEDADES DE MICROADERÊNCIA SELETIVA. COBERTURA ABSORVENTE. MEDINDO: 10X10CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	485059	10	200	R\$ 106,13	R\$ 21.226,00	SIM
56	COBERTURA ANTIMICROBIANA DE ESPUMA ABSORVENTE COM SILICONE SUAVE, ATRAUMÁTICO, 1,2MG/CM² DE SULFATO DE PRATA, CARVÃO ATIVADO, CONFORTÁVEL E ADAPTÁVEL AOS CONTORNOS ANATÔMICOS DO CORPO, RECORTÁVEL E FLEXÍVEL. APRESENTA PROPRIEDADES DE MICROADERÊNCIA SELETIVA. COBERTURA ABSORVENTE. MEDINDO: 10X10CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	485059	10	200	R\$ 106,13	R\$ 21.226,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
57	COMPRESSA DE GAZE 100% DE ALGODÃO, TRAMA LARGA, SISTEMA ESPECIAL DE PRODUÇÃO PARA QUE NÃO SE DESFIE E BOA ABSORÇÃO DE FLUIDOS, IMPREGNADA COM POLIHEXAMETILENO DE BIGUANIDA - PHMB A 0,2%. AGENTE RESISTENTE À COLONIZAÇÃO BACTERIANA, REDUZINDO A PENETRAÇÃO BACTERIANA ATRAVÉS DA COMPRESSA, DE AMPLO ESPECTRO, CONTRA MICROORGANISMOS GRAM POSITIVOS E NEGATIVOS, FUNGOS E LEVEDURAS. PACOTE C/ 5 UNIDADES. MEDINDO: 15 X 17 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE (PACOTE C/5 UND)	432576	400	5.000	R\$ 84,75	R\$ 423.750,00	NÃO
58	COMPRESSA DE GAZE 100% DE ALGODÃO, TRAMA LARGA, SISTEMA ESPECIAL DE PRODUÇÃO PARA QUE NÃO SE DESFIE E BOA ABSORÇÃO DE FLUIDOS, IMPREGNADA COM POLIHEXAMETILENO DE BIGUANIDA - PHMB A 0,2%. AGENTE RESISTENTE À COLONIZAÇÃO BACTERIANA, REDUZINDO A PENETRAÇÃO BACTERIANA ATRAVÉS DA COMPRESSA, DE AMPLO ESPECTRO, CONTRA MICROORGANISMOS GRAM POSITIVOS E NEGATIVOS, FUNGOS E LEVEDURAS. PACOTE C/ 5 UNIDADES. MEDINDO: 15 X 17 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE (PACOTE C/5 UND)	432576	50	500	R\$ 84,75	R\$ 42.375,00	(COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)
59	COMPRESSA DE GAZE, EM RAYON, 7,5 X 15 CM, EMBEBIDA COM 5 ML DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, ASSOCIADO A ÓLEOS DE MELALEUCA E COPAÍBA, COMPOSTO PELOS ÁCIDOS LINOLÉICO E OLÉICO, CONTENDO AINDA ÁCIDO CAPRÍCO, CAPRILÍCO, LÁURICO, PALMÍTICO, MIRISTÍCO, ESTEÁRICO, PALMÍTATO DE RETINOL, ACETATO DE TOCOPFEROL E LECITINA DE SOJA. REGISTRO NA ANVISA COMO CORRELATO CLASSE GRAU DE RISCO IV, COM INDICAÇÃO PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FERIDAS. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	615896	200	4.000	R\$ 9,41	R\$ 37.640,00	SIM

60	COMPRESSA DE GAZE, EM RAYON, 7,5 X 15 CM, EMBEBIDA COM 5 ML DE ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, ASSOCIADO A OLEOS DE MELALEUCA E COPAIBA, COMPOSTO PELOS ACIDOS LINOLEICO E OLEICO, CONTENDO AINDA ACIDO CAPRICO, CAPRILICO, LAURICO, PALMITICO, MIRISTICO, ESTEARICO, PALMITATO DE RETINOL, ACETATO DE TOCOFEROL, E LECITINA DE SOJA, REGISTRO NA ANVISA COMO CORRELATO CLASSE GRAU DE RISCO IV COM INDICAÇÃO PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FERIDAS, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	615896	200	4.000	R\$ 9,41	R\$ 37.640,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
61	CURATIVO ANTIMICROBIANO COMPOSTO DE TECIDO ACETATO IMPREGNADO COM DACC (CLORETO DE DIALQUIL CARBAMOIL), FORMATO DE COMPRESSA, PARA USO EM LESÕES CAVITÁRIAS. TAMANHO 4,0CM X 6,0CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484987	50	1.000	R\$ 54,88	R\$ 54.880,00	SIM
62	CURATIVO ANTIMICROBIANO COMPOSTO DE TECIDO ACETATO IMPREGNADO COM DACC (CLORETO DE DIALQUIL CARBAMOIL), FORMATO DE COMPRESSA, PARA USO EM LESÕES CAVITÁRIAS. TAMANHO 4,0CM X 6,0CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484987	50	1.000	R\$ 54,88	R\$ 54.880,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
63	CURATIVO ANTIMICROBIANO COMPOSTO DE TECIDO ACETATO IMPREGNADO COM DACC (CLORETO DE DIALQUIL CARBAMOIL), FORMATO DE COMPRESSA, PARA USO EM LESÕES CAVITÁRIAS. TAMANHO 7,0CM X 9,0CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484988	50	1.000	R\$ 81,01	R\$ 81.010,00	NÃO
64	CURATIVO ANTIMICROBIANO COMPOSTO DE TECIDO ACETATO IMPREGNADO COM DACC (CLORETO DE DIALQUIL CARBAMOIL), FORMATO DE COMPRESSA, PARA USO EM LESÕES CAVITÁRIAS. TAMANHO 7,0CM X 9,0CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484988	10	100	R\$ 81,01	R\$ 8.101,00	(COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)
65	CURATIVO ANTIMICROBIANO ESPUMA DE POLIURETANO REVESTIDO COM MALHA DE ACETATO COM MECANISMO FÍSICO DE AÇÃO, CAPTURA HIDROFÓBICA, COM BORDAS DE SILICONE. TECNOLOGIA DACC (CLORETO DE DIALQUIL CARBAMOIL). NÃO LIBERA ENDOTOXINAS. TAMANHO 15 X 15 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484984	50	1.000	R\$ 294,06	R\$ 294.060,00	NÃO
66	CURATIVO ANTIMICROBIANO ESPUMA DE POLIURETANO REVESTIDO COM MALHA DE ACETATO COM MECANISMO FÍSICO DE AÇÃO, CAPTURA HIDROFÓBICA, COM BORDAS DE SILICONE. TECNOLOGIA DACC (CLORETO DE DIALQUIL CARBAMOIL). NÃO LIBERA ENDOTOXINAS. TAMANHO 15 X 15 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484984	10	100	R\$ 294,06	R\$ 29.406,00	(COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)
67	CURATIVO ANTIMICROBIANO ESPUMA DE POLIURETANO REVESTIDO COM MALHA DE ACETATO COM MECANISMO FÍSICO DE AÇÃO, CAPTURA HIDROFÓBICA, COM BORDAS DE SILICONE. TECNOLOGIA DACC (CLORETO DE DIALQUIL CARBAMOIL). NÃO LIBERA ENDOTOXINAS. TAMANHO 22,5 X 22,5 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484986	50	1.000	R\$ 392,60	R\$ 392.603,33	NÃO
68	CURATIVO ANTIMICROBIANO ESPUMA DE POLIURETANO REVESTIDO COM MALHA DE ACETATO COM MECANISMO FÍSICO DE AÇÃO, CAPTURA HIDROFÓBICA, COM BORDAS DE SILICONE. TECNOLOGIA DACC (CLORETO DE DIALQUIL CARBAMOIL). NÃO LIBERA ENDOTOXINAS. TAMANHO 22,5 X 22,5 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484986	10	100	R\$ 392,60	R\$ 39.260,33	(COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)
69	CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, NÃO OCLUSIVO, CONSTITUÍDO POR UMA REDE 100% DE POLIÉSTER IMPREGNADA COM SAIS DE PRATA E COM TLC (TECNOLOGIA LÍPIDO COLOIDE). TAMANHO 10X10CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484994	20	1.500	R\$ 197,24	R\$ 295.854,00	NÃO
70	CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, NÃO OCLUSIVO, CONSTITUÍDO POR UMA REDE 100% DE POLIÉSTER IMPREGNADA COM SAIS DE PRATA E COM TLC (TECNOLOGIA LÍPIDO COLOIDE). TAMANHO 10X10CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484994	10	150	R\$ 197,24	R\$ 29.585,40	(COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)
71	CURATIVO COMPOSTO POR FIBRAS HIDRO-DESBRIDANTES, FORMADAS POR DOIS COMPONENTES: NÚCLEO DE ACRILICO ENVOLTO POR POLÍMEROS DE POLIACRILATO DE AMÔNIA, ASSOCIA AS FIBRAS HDRO DESBRIDANTES A UMA MATRIZ CICATRIZANTE DE TLC (TECNOLOGIA LÍPIDO COLOIDE), MEDINDO: 10 X 10CM. SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	603323	100	2.000	R\$ 148,39	R\$ 296.784,00	NÃO
72	CURATIVO COMPOSTO POR FIBRAS HIDRO-DESBRIDANTES, FORMADAS POR DOIS COMPONENTES: NÚCLEO DE ACRILICO ENVOLTO POR POLÍMEROS DE POLIACRILATO DE AMÔNIA, ASSOCIA AS FIBRAS HDRO DESBRIDANTES A UMA MATRIZ CICATRIZANTE DE TLC (TECNOLOGIA LÍPIDO COLOIDE), MEDINDO: 10 X 10CM. SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	603323	10	200	R\$ 148,39	R\$ 29.678,40	(COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)
73	CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, FLEXÍVEL E ADAPTÁVEL, NÃO ADERENTE, NÃO OCLUSIVO, COMPOSTO POR UMA REDE TÊXTIL 100% DE POLIÉSTER IMPREGNADA COM MATRIZ CICATRIZANTE TLC-NOSF (TECNOLOGIA LÍPIDO COLOIDE COMPOSTA POR MATRIZ LIPOFÍLICA, CARBOXIMETILCELULOSE E OCTASSULFATO DE SACAROSE). TAMANHO 10 X 10 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	603323	30	600	R\$ 255,67	R\$ 153.399,60	NÃO
74	CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, FLEXÍVEL E ADAPTÁVEL, NÃO ADERENTE, NÃO OCLUSIVO, COMPOSTO POR UMA REDE TÊXTIL 100% DE POLIÉSTER IMPREGNADA COM MATRIZ CICATRIZANTE TLC-NOSF (TECNOLOGIA LÍPIDO COLOIDE COMPOSTA POR MATRIZ LIPOFÍLICA, CARBOXIMETILCELULOSE E OCTASSULFATO DE SACAROSE). TAMANHO 10 X 10 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	603323	10	60	R\$ 255,67	R\$ 15.339,96	(COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)
75	CURATIVO COM COBERTURA 100% POLIÉSTER, PRIMÁRIO, ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, NÃO OCLUSIVO, COMPOSTO POR FIBRAS POLIABSORVENTES, COM NÚCLEO ACRILICO ENVOLTO POR POLÍMEROS DE POLIACRILATO DE AMÔNIA E MATRIZ LIPOFÍLICA TLC-NOSF (TECNOLOGIA LÍPIDO COLOIDE) COMPOSTA CARBOXIMETILCELULOSE E OCTASSULFATO DE SACAROSE, COM AÇÃO CICATRIZANTE. TAMANHO 10 X 10 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	603323	50	700	R\$ 263,75	R\$ 184.622,20	NÃO
76	CURATIVO COM COBERTURA 100% POLIÉSTER, PRIMÁRIO, ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, NÃO OCLUSIVO, COMPOSTO POR FIBRAS POLIABSORVENTES, COM NÚCLEO ACRILICO ENVOLTO POR POLÍMEROS DE POLIACRILATO DE AMÔNIA E MATRIZ LIPOFÍLICA TLC-NOSF (TECNOLOGIA LÍPIDO COLOIDE) COMPOSTA CARBOXIMETILCELULOSE E OCTASSULFATO DE SACAROSE, COM AÇÃO CICATRIZANTE. TAMANHO 10 X 10 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	603323	10	70	R\$ 263,75	R\$ 18.462,22	(COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)
77	CURATIVO COM COBERTURA 100% POLIÉSTER, PRIMÁRIO, ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, COMPOSTO POR FIBRAS POLIABSORVENTES, CAMADA DE NÃO TECIDO, FILME DE POLIURETANO COM BORDA DE SILICONE SEMIPERMEÁVEL, FORMADO POR NÚCLEO ACRILICO ENVOLTO POR POLÍMEROS DE POLIACRILATO DE AMÔNIA, MATRIZ LIPOFÍLICA CICATRIZANTE TLC-NOSF (TECNOLOGIA LÍPIDO-COLOIDE), CARBOXIMETILCELULOSE E OCTASSULFATO DE SACAROSE, COM AÇÃO CICATRIZANTE. TAMANHO 20 X 20 CM (FORMATO SACRAL). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	603324	20	400	R\$ 454,79	R\$ 181.914,40	NÃO
78	CURATIVO COM COBERTURA 100% POLIÉSTER, PRIMÁRIO, ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, COMPOSTO POR FIBRAS POLIABSORVENTES, CAMADA DE NÃO TECIDO, FILME DE POLIURETANO COM BORDA DE SILICONE SEMIPERMEÁVEL, FORMADO POR NÚCLEO ACRILICO ENVOLTO POR POLÍMEROS DE POLIACRILATO DE AMÔNIA, MATRIZ LIPOFÍLICA CICATRIZANTE TLC-NOSF (TECNOLOGIA LÍPIDO-COLOIDE), CARBOXIMETILCELULOSE E OCTASSULFATO DE SACAROSE, COM AÇÃO CICATRIZANTE. TAMANHO 20 X 20 CM (FORMATO SACRAL). SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	603324	5	50	R\$ 454,79	R\$ 22.739,30	(COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)
79	CREME BARREIRA DURÁVEL QUE FORNECE PROTEÇÃO ÚNICA PROLONGADA CONTRA FLUIDOS CORPORAIS, AO MESMO TEMPO EM QUE HIDRATA E CONDIÇÃO A PELE RAPIDAMENTE ABSORVIDO NA PELE, Hipoalergênico, NÃO PRECISA SER REMOVIDO. PODEROSO HIDRATANTE, PERMITE A ADESAO DE FITAS. EMBALAGEM: TUBOS DE 60G. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	BISNAGA 60G	479909	150	5.000	R\$ 50,32	R\$ 251.600,00	NÃO
80	CREME BARREIRA DURÁVEL QUE FORNECE PROTEÇÃO ÚNICA PROLONGADA CONTRA FLUIDOS CORPORAIS, AO MESMO TEMPO EM QUE HIDRATA E CONDIÇÃO A PELE RAPIDAMENTE ABSORVIDO NA PELE, Hipoalergênico, NÃO PRECISA SER REMOVIDO. PODEROSO HIDRATANTE, PERMITE A ADESAO DE FITAS. EMBALAGEM: TUBOS DE 60G. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	BISNAGA 60G	479909	100	500	R\$ 50,32	R\$ 25.160,00	(COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)

81	FILME DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, HIPOALERGÊNICO, TIPO FIXADOR ESTÉRIL PARA CATETER COM CHG (GLUCONATO DE CLOREXIDINA), QUE COMBINA EM UM MESMO PRODUTO, REDUÇÃO E CONTROLE CONSTANTE DA COLONIZAÇÃO AO REDOR DO PONTO DE INSERÇÃO, AS PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DA PLACA DE GEL PRESENTE NO FIXADOR, COMBINADAS AS PROPRIEDADES ANTIMICROBIANAS DO CHG, CRIAM UMA TECNOLOGIA DE FÁCIL UTILIZAÇÃO E APLICAÇÃO QUE PROPORCIONA ATIVIDADE ANTIMICROBIANA CONTÍNUA DE INSERÇÃO INTRAVENOSA. A PLACA DE GEL TEM CONTATO COM TODA A SUPERFÍCIE DO CATETER, PROPORCIONANDO UMA FIXAÇÃO COM MAIOR ESTABILIZAÇÃO, REDUZINDO A MIGRAÇÃO. MEDINDO: 8,5 X 11,5CM. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	483383	100	3.000	R\$ 89,00	R\$ 267.000,00	NÃO
82	FILME DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, HIPOALERGÊNICO, TIPO FIXADOR ESTÉRIL PARA CATETER COM CHG (GLUCONATO DE CLOREXIDINA), QUE COMBINA EM UM MESMO PRODUTO, REDUÇÃO E CONTROLE CONSTANTE DA COLONIZAÇÃO AO REDOR DO PONTO DE INSERÇÃO, AS PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DA PLACA DE GEL PRESENTE NO FIXADOR, COMBINADAS AS PROPRIEDADES ANTIMICROBIANAS DO CHG, CRIAM UMA TECNOLOGIA DE FÁCIL UTILIZAÇÃO E APLICAÇÃO QUE PROPORCIONA ATIVIDADE ANTIMICROBIANA CONTÍNUA DE INSERÇÃO INTRAVENOSA. A PLACA DE GEL TEM CONTATO COM TODA A SUPERFÍCIE DO CATETER, PROPORCIONANDO UMA FIXAÇÃO COM MAIOR ESTABILIZAÇÃO, REDUZINDO A MIGRAÇÃO. MEDINDO: 8,5 X 11,5CM. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	483383	50	300	R\$ 89,00	R\$ 26.700,00	(COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)
83	FILME DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, HIPOALERGÊNICO, TIPO FIXADOR ESTÉRIL PARA CATETER COM CHG (GLUCONATO DE CLOREXIDINA), QUE COMBINA EM UM MESMO PRODUTO, REDUÇÃO E CONTROLE CONSTANTE DA COLONIZAÇÃO AO REDOR DO PONTO DE INSERÇÃO, AS PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DA PLACA DE GEL PRESENTE NO FIXADOR, COMBINADAS AS PROPRIEDADES ANTIMICROBIANAS DO CHG, CRIAM UMA TECNOLOGIA DE FÁCIL UTILIZAÇÃO E APLICAÇÃO QUE PROPORCIONA ATIVIDADE ANTIMICROBIANA CONTÍNUA DE INSERÇÃO INTRAVENOSA. A PLACA DE GEL TEM CONTATO COM TODA A SUPERFÍCIE DO CATETER, PROPORCIONANDO UMA FIXAÇÃO COM MAIOR ESTABILIZAÇÃO, REDUZINDO A MIGRAÇÃO. MEDINDO: 7 X 8,5CM. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	483382	100	3.000	R\$ 70,34	R\$ 211.020,00	NÃO
84	FILME DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, HIPOALERGÊNICO, TIPO FIXADOR ESTÉRIL PARA CATETER COM CHG (GLUCONATO DE CLOREXIDINA), QUE COMBINA EM UM MESMO PRODUTO, REDUÇÃO E CONTROLE CONSTANTE DA COLONIZAÇÃO AO REDOR DO PONTO DE INSERÇÃO, AS PROPRIEDADES EXCLUSIVAS DA PLACA DE GEL PRESENTE NO FIXADOR, COMBINADAS AS PROPRIEDADES ANTIMICROBIANAS DO CHG, CRIAM UMA TECNOLOGIA DE FÁCIL UTILIZAÇÃO E APLICAÇÃO QUE PROPORCIONA ATIVIDADE ANTIMICROBIANA CONTÍNUA DE INSERÇÃO INTRAVENOSA. A PLACA DE GEL TEM CONTATO COM TODA A SUPERFÍCIE DO CATETER, PROPORCIONANDO UMA FIXAÇÃO COM MAIOR ESTABILIZAÇÃO, REDUZINDO A MIGRAÇÃO. MEDINDO: 7 X 8,5CM. SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	483382	50	300	R\$ 70,34	R\$ 21.102,00	(COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)
85	FILME DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, HIPOALERGÊNICO, TIPO FIXADOR ESTÉRIL PARA CATETER SEM CHG (GLUCONATO DE CLOREXIDINA), MEDINDO APROXIMADAMENTE 8,5 X 11,5CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	483404	300	10.000	R\$ 2,19	R\$ 21.900,00	SIM
86	FILME DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, HIPOALERGÊNICO, TIPO FIXADOR ESTÉRIL PARA CATETER SEM CHG (GLUCONATO DE CLOREXIDINA), MEDINDO APROXIMADAMENTE 8,5 X 11,5CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	483404	300	10.000	R\$ 2,19	R\$ 21.900,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
87	FIXADOR ESTÉRIL PARA CATETER PERIFÉRICO COMPOSTO POR DORSO DE NÃO TECIDO DE POLIÉSTER, NÃO OCLUSIVO, COM ADESIVO DE ACRILATO E HIPOALERGÊNICO TAMANHO DE APROXIMADAMENTE 5 X 7,4 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	483397	100	3.000	R\$ 3,60	R\$ 10.800,00	SIM
88	FIXADOR ESTÉRIL PARA CATETER PERIFÉRICO COMPOSTO POR DORSO DE NÃO TECIDO DE POLIÉSTER, NÃO OCLUSIVO, COM ADESIVO DE ACRILATO E HIPOALERGÊNICO TAMANHO DE APROXIMADAMENTE 5 X 7,4 CM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	483397	100	3.000	R\$ 3,60	R\$ 10.800,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
89	GEL PARA LIMPEZA, HIDRATAÇÃO DE FERIDAS CUTÂNEAS E REMOÇÃO DE BIOFILME COMPOSTO DE 0,1% DE UNDECILAMINOPROPIL BETAÍNA, 0,1% DE 0,1% DE UNDECILAMINOPROPIL BETAÍNA, 0,1% DE POLIHEXÂNDA, GLICEROL, HIDROXITETILCELULOSE E ÁGUA PURIFICADA, EMBALAGEM TRANSPARENTE, EM SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL E LIVRE DE ENDOTOXINAS. TUBO COM MÍNIMO DE 30ML. CLASSIFICAÇÃO: PRODUTO PARA SAÚDE, CLASSE III. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 30 ML	396711	30	2.000	R\$ 47,90	R\$ 95.800,00	NÃO
90	GEL PARA LIMPEZA, HIDRATAÇÃO DE FERIDAS CUTÂNEAS E REMOÇÃO DE BIOFILME COMPOSTO DE 0,1% DE UNDECILAMINOPROPIL BETAÍNA, 0,1% DE 0,1% DE UNDECILAMINOPROPIL BETAÍNA, 0,1% DE POLIHEXÂNDA, GLICEROL, HIDROXITETILCELULOSE E ÁGUA PURIFICADA, EMBALAGEM TRANSPARENTE, EM SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL E LIVRE DE ENDOTOXINAS. TUBO COM MÍNIMO DE 30ML. CLASSIFICAÇÃO: PRODUTO PARA SAÚDE, CLASSE III. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 30 ML	396711	30	200	R\$ 47,90	R\$ 9.580,00	(COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)
91	COBERTURA DE HIDROGEL - PESO DE NO MÍNIMO 15G, COMPOSTO POR UMA COMBINAÇÃO DE ÁGUA, CARBOXIMETILCELULOSE, PROPILENOGLICOL, GEL TRANSPARENTE, AMORFO, BOA VISCOSIDADE E CONSISTÊNCIA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSEPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484921	50	2.000	R\$ 33,32	R\$ 66.640,00	SIM
92	COBERTURA DE HIDROGEL - PESO DE NO MÍNIMO 15G, COMPOSTO POR UMA COMBINAÇÃO DE ÁGUA, CARBOXIMETILCELULOSE, PROPILENOGLICOL, GEL TRANSPARENTE, AMORFO, BOA VISCOSIDADE E CONSISTÊNCIA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA COM TÉCNICA ASSEPTICA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484921	50	2.000	R\$ 33,32	R\$ 66.640,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
93	PASTA FORMADA DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA - APROXIMADAMENTE 55 G, NÃO ESTÉRIL, CONSTITUÍDA DE GELATINA PROTETORA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E POLIISOBUTILENO EM VEÍCULO ALCOÓLICO, EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	485108	10	200	R\$ 75,51	R\$ 15.102,00	SIM
94	PASTA FORMADA DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA - APROXIMADAMENTE 55 G, NÃO ESTÉRIL, CONSTITUÍDA DE GELATINA PROTETORA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E POLIISOBUTILENO EM VEÍCULO ALCOÓLICO, EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	485108	10	200	R\$ 75,51	R\$ 15.102,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
95	PELÍCULA LÍQUIDA SEM ÁLCOOL, TRANSPARENTE, QUE SECA RAPIDAMENTE FORMANDO SOBRE A PELE UMA BARREIRA DE PROTEÇÃO DURÁVEL, RESISTENTE À ÁGUA E PERMEÁVEL AO AR, PERMITINDO A TRANSPIRAÇÃO DA PELE. PROTEGE A PELE CONTRA IRRITAÇÕES DECORRENTES DE INCONTINÊNCIAS URINÁRIAS E FECALIS, PROTEÇÃO ESPECÍFICA PARA FLUIDOS CORPÓREOS DE OSTOMIAS, LESÕES CUTÂNEAS PROVOCADAS POR TROCAS FREQUENTES DE COBERTURAS. APRESENTAÇÃO: FRASCO SPRAY DE NO MÍNIMO 28ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	477288	50	1.000	R\$ 70,69	R\$ 70.685,00	SIM
96	PELÍCULA LÍQUIDA SEM ÁLCOOL, TRANSPARENTE, QUE SECA RAPIDAMENTE FORMANDO SOBRE A PELE UMA BARREIRA DE PROTEÇÃO DURÁVEL, RESISTENTE À ÁGUA E PERMEÁVEL AO AR, PERMITINDO A TRANSPIRAÇÃO DA PELE. PROTEGE A PELE CONTRA IRRITAÇÕES DECORRENTES DE INCONTINÊNCIAS URINÁRIAS E FECALIS, PROTEÇÃO ESPECÍFICA PARA FLUIDOS CORPÓREOS DE OSTOMIAS, LESÕES CUTÂNEAS PROVOCADAS POR TROCAS FREQUENTES DE COBERTURAS. APRESENTAÇÃO: FRASCO SPRAY DE NO MÍNIMO 28ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	477288	50	1.000	R\$ 70,69	R\$ 70.685,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
97	LOÇÃO OLEOSA PARA USO TÓPICO À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS INSATURADOS, VISCOSO INODORO, TRANSPARENTE, TOTALMENTE DE ORIGEM VEGETAL, COMPOSTO POR ÁCIDO LINOLEICO, TRIGLICÉRIDES DE CADEIA MÉDIA, ÁCIDO CAPRÍLICO, ÁCIDO CAPRÍCO, PALMITATO DE VITAMINA A, PALMITATO VITAMINA E, D-ALFA-TOCOPEROLO NÃO SINTÉTICO, AUXÍLIA NA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FERIDAS. FRASCO 200 ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 200 ML	348002	450	4.000	R\$ 15,46	R\$ 61.840,00	SIM

98	LOÇÃO OLEOSA PARA USO TÓPICO À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS INSATURADOS, VISCOSO INODORO, TRANSPARENTE, TOTALMENTE DE ORIGEM VEGETAL COMPOSTO POR ÁCIDO LINOLÉICO, TRIGLICÉRIDES DE CADEIA MÉDIA, ÁCIDO CAPRÍLICO, ÁCIDO CAPRÍCO, PALMITATO DE VITAMINA A, PALMITATO VITAMINA E, D-ALFA-TOCOFEROL NÃO SINTÉTICA, AUXÍLIA NA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FERIDAS. FRASCO 200 ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	FRASCO 200 ML	348002	450	4.000	R\$ 15,46	R\$ 61.840,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
99	PÓ COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA PARA UTILIZAÇÃO SOBRE A PELE PERIESTOMAL, COM ABSORÇÃO DE UMIDADE, EXSUDATOS E EFLUENTES, MANTENDO A PELE SECA. FRASCO COM 25G. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484799	30	200	R\$ 60,20	R\$ 12.039,00	SIM
100	PÓ COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA PARA UTILIZAÇÃO SOBRE A PELE PERIESTOMAL, COM ABSORÇÃO DE UMIDADE, EXSUDATOS E EFLUENTES, MANTENDO A PELE SECA. FRASCO COM 25G. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	484799	30	200	R\$ 60,20	R\$ 12.039,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
101	BARREIRA PROTETORA DE PELE EM PASTA SEM ÁLCOOL, INDICADA PARA PREENCHIMENTO DE CAVIDADE E DOBRAS CUTÂNEAS. EMBALAGEM COM 60G. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	477276	10	100	R\$ 96,27	R\$ 9.626,60	SIM
102	BARREIRA PROTETORA DE PELE EM PASTA SEM ÁLCOOL, INDICADA PARA PREENCHIMENTO DE CAVIDADE E DOBRAS CUTÂNEAS. EMBALAGEM COM 60G. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	477276	10	100	R\$ 96,27	R\$ 9.626,60	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
103	SOLUÇÃO AQUOSA PRONTO USO PARA LIMPEZA, IRRIGAÇÃO DE FERIDAS E REMOÇÃO DE BIÓFILMES, COMPOSTO DE 0,1% DE UNDECILAMINOPROPIL BETAINA, 01% DE POLIHEXANIDA E 99,8% DE ÁGUA PURIFICADA. INDICADO PARA USO CONTÍNUO E REPETIDO. EMBALAGEM TRANSPARENTE, EM SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL E LIVRE DE ENDOTOXINAS. FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 350ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 350 ML	390804	100	1.500	R\$ 67,80	R\$ 101.700,00	NÃO
104	SOLUÇÃO AQUOSA PRONTO USO PARA LIMPEZA, IRRIGAÇÃO DE FERIDAS E REMOÇÃO DE BIÓFILMES, COMPOSTO DE 0,1% DE UNDECILAMINOPROPIL BETAINA, 01% DE POLIHEXANIDA E 99,8% DE ÁGUA PURIFICADA. INDICADO PARA USO CONTÍNUO E REPETIDO. EMBALAGEM TRANSPARENTE, EM SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL E LIVRE DE ENDOTOXINAS. FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 350ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 350 ML	390804	20	150	R\$ 67,80	R\$ 10.170,00	(COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)
105	SABONETE ANTISSÉPTICO COM POLIHEXANIDA (PHMB), PARA SER USADO EM AMBIENTE DOMÉSTICO E HOSPITALAR COM AÇÃO BACTERICIDA, FUNGICIDA E VIRUCIDA. INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO CORPORAL E BANHO DE LEITO. PRODUZIDO POR ÁGUA DE WF (PROVENIENTE POR OSMOSE REVERSA), COM CONDUTIVIDADE < 1,3 US/CM E TOC < 500 PPB. LAUDO DE PURIFICAÇÃO DA ÁGUA, COMPOSIÇÃO COCOAMIDOPROPILBETAINA, GLICERINA, POLIHEXANIDA E CARBOXIMETILCELULOSE. FRASCO 1000ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	LITRO	389088	100	1.500	R\$ 49,02	R\$ 73.530,00	SIM
106	SABONETE ANTISSÉPTICO COM POLIHEXANIDA (PHMB), PARA SER USADO EM AMBIENTE DOMÉSTICO E HOSPITALAR COM AÇÃO BACTERICIDA, FUNGICIDA E VIRUCIDA. INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO CORPORAL E BANHO DE LEITO. PRODUZIDO POR ÁGUA DE WF (PROVENIENTE POR OSMOSE REVERSA), COM CONDUTIVIDADE < 1,3 US/CM E TOC < 500 PPB. LAUDO DE PURIFICAÇÃO DA ÁGUA, COMPOSIÇÃO COCOAMIDOPROPILBETAINA, GLICERINA, POLIHEXANIDA E CARBOXIMETILCELULOSE. FRASCO 1000ML. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	LITRO	389088	100	1.500	R\$ 49,02	R\$ 73.530,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
107	SISTEMA DE UMA PEÇA DRENÁVEL TRANSPARENTE PARA USO EM ESTOMA INTESTINAL COM BASE PLANA DE DUPLA CAMADA ADESIVA COMPOSTA DE ÓXIDO DE FERRO SINTÉTICO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, RECORTÁVEL DE 10MM ATÉ 76MM. BOLSA REVESTIDA DE TNT HIDROFÓBICO COM FILTRO DE CARVÃO INTEGRADO, FECHAMENTO ENVELOPE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	477431	10	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00	SIM
108	SISTEMA DE UMA PEÇA DRENÁVEL TRANSPARENTE PARA USO EM ESTOMA INTESTINAL COM BASE PLANA DE DUPLA CAMADA ADESIVA COMPOSTA DE ÓXIDO DE FERRO SINTÉTICO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, RECORTÁVEL DE 10MM ATÉ 76MM. BOLSA REVESTIDA DE TNT HIDROFÓBICO COM FILTRO DE CARVÃO INTEGRADO, FECHAMENTO ENVELOPE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	477431	10	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
109	SISTEMA PARA USO EM ESTOMA INTESTINAL APRESENTAÇÃO EM KIT 2 PEÇAS DRENÁVEL TRANSPARENTE COM BASE PLANA DE DUPLA CAMADA ADESIVA COMPOSTA DE ÓXIDO DE FERRO SINTÉTICO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, RECORTÁVEL (APROXIMADAMENTE) ATÉ 70MM. BOLSA REVESTIDA DE TNT HIDROFÓBICO COM FILTRO DE CARVÃO INTEGRADO ENVELOPE COM ENCAIXE NA PLACA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	CONJUNTO	477424	10	600	R\$ 86,90	R\$ 52.137,00	SIM
110	SISTEMA PARA USO EM ESTOMA INTESTINAL APRESENTAÇÃO EM KIT 2 PEÇAS DRENÁVEL TRANSPARENTE COM BASE PLANA DE DUPLA CAMADA ADESIVA COMPOSTA DE ÓXIDO DE FERRO SINTÉTICO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, RECORTÁVEL (APROXIMADAMENTE) ATÉ 70MM. BOLSA REVESTIDA DE TNT HIDROFÓBICO COM FILTRO DE CARVÃO INTEGRADO ENVELOPE COM ENCAIXE NA PLACA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	CONJUNTO	477424	10	600	R\$ 86,90	R\$ 52.137,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
111	SISTEMA PARA USO EM ESTOMA INTESTINAL APRESENTAÇÃO EM KIT 2 PEÇAS DRENÁVEL TRANSPARENTE, BASE COM LEVE CONVEXIDADE DE DUPLA CAMADA ADESIVA COMPOSTA DE ÓXIDO DE FERRO SINTÉTICO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA RECORTÁVEL (APROXIMADAMENTE) ATÉ 70MM. BOLSA REVESTIDA DE TNT HIDROFÓBICO COM FILTRO DE CARVÃO INTEGRADO, FECHAMENTO ENVELOPE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	CONJUNTO	477333	10	600	R\$ 86,90	R\$ 52.137,00	SIM
112	SISTEMA PARA USO EM ESTOMA INTESTINAL APRESENTAÇÃO EM KIT 2 PEÇAS DRENÁVEL TRANSPARENTE, BASE COM LEVE CONVEXIDADE DE DUPLA CAMADA ADESIVA COMPOSTA DE ÓXIDO DE FERRO SINTÉTICO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA RECORTÁVEL (APROXIMADAMENTE) ATÉ 70MM. BOLSA REVESTIDA DE TNT HIDROFÓBICO COM FILTRO DE CARVÃO INTEGRADO, FECHAMENTO ENVELOPE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	CONJUNTO	477333	10	600	R\$ 86,90	R\$ 52.137,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
113	SISTEMA UMA PEÇA DRENÁVEL ESTÉRIL PARA USO PÓS-OPERATÓRIO EM ESTOMA INTESTINAL COM BASE PLANA DE DUPLA CAMADA ADESIVA COMPOSTA DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, RECORTÁVEL DE 10 A 78 MM, E BOLSA COMPOSTA DE PVC SILENCIOSO E À PROVA DE ODORES, COM JANELA INTEGRADA DE 70 MM PARA FÁCIL ACESSO AO ESTOMA E VÁLVULA DE DRENAGEM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	477191	10	200	R\$ 104,44	R\$ 20.888,00	SIM
114	SISTEMA UMA PEÇA DRENÁVEL ESTÉRIL PARA USO PÓS-OPERATÓRIO EM ESTOMA INTESTINAL COM BASE PLANA DE DUPLA CAMADA ADESIVA COMPOSTA DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, RECORTÁVEL DE 10 A 78 MM, E BOLSA COMPOSTA DE PVC SILENCIOSO E À PROVA DE ODORES, COM JANELA INTEGRADA DE 70 MM PARA FÁCIL ACESSO AO ESTOMA E VÁLVULA DE DRENAGEM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	477191	10	200	R\$ 104,44	R\$ 20.888,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
115	SISTEMA UMA PEÇA DRENÁVEL ESTÉRIL PARA USO PÓS OPERATÓRIO EM ESTOMA INTESTINAL COM BASE PLANA DE DUPLA CAMADA ADESIVA COMPOSTA DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, RECORTÁVEL DE 10 A 115 MM, E BOLSA COMPOSTA DE PVC SILENCIOSO E À PROVA DE ODORES COM JANELA INTEGRADA DE 100 MM PARA FÁCIL ACESSO AO ESTOMA E VÁLVULA DE DRENAGEM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	477191	10	200	R\$ 104,44	R\$ 20.888,00	SIM
116	SISTEMA UMA PEÇA DRENÁVEL ESTÉRIL PARA USO PÓS OPERATÓRIO EM ESTOMA INTESTINAL COM BASE PLANA DE DUPLA CAMADA ADESIVA COMPOSTA DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, RECORTÁVEL DE 10 A 115 MM, E BOLSA COMPOSTA DE PVC SILENCIOSO E À PROVA DE ODORES COM JANELA INTEGRADA DE 100 MM PARA FÁCIL ACESSO AO ESTOMA E VÁLVULA DE DRENAGEM. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	477191	10	200	R\$ 104,44	R\$ 20.888,00	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)
117	SISTEMA PARA USO EM UROSTOMIA APRESENTAÇÃO 2 PEÇAS, DRENÁVEL TRANSPARENTE COM BASE PLANA DE DUPLA CAMADA ADESIVA COMPOSTA DE ÓXIDO DE FERRO SINTÉTICO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, RECORTÁVEL DE 10MM ATÉ 55MM. BOLSA REVESTIDA DE TNT HIDROFÓBICO COM SISTEMA ANTIREFLUXO, VÁLVULA DE DRENAGEM E MULTICÂMARAS COM ENCAIXE NA PLACA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	477324	10	150	R\$ 58,51	R\$ 8.776,50	SIM
118	SISTEMA PARA USO EM UROSTOMIA APRESENTAÇÃO 2 PEÇAS, DRENÁVEL TRANSPARENTE COM BASE PLANA DE DUPLA CAMADA ADESIVA COMPOSTA DE ÓXIDO DE FERRO SINTÉTICO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, RECORTÁVEL DE 10MM ATÉ 55MM. BOLSA REVESTIDA DE TNT HIDROFÓBICO COM SISTEMA ANTIREFLUXO, VÁLVULA DE DRENAGEM E MULTICÂMARAS COM ENCAIXE NA PLACA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	477324	10	150	R\$ 58,51	R\$ 8.776,50	ITEM ESTEPE (AMPLA CONCORRÊNCIA)

VALOR	R\$ 7.462.066,33
VALOR TOTAL	R\$ 8.010.553,23



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO

No dia Nove do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, procedemos o encerramento do Volume II, do Processo Administrativo nº 64583.013289/2024-81, contendo as folhas nº201 a 399.

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIANA FERREIRA DA SILVA
Data: 09/10/2024 15:36:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Juliana Ferreira da Silva – 3º SGT

Auxiliar da Salc do HMAR